

MUNICÍPIO DO SEIXAL

CÂMARA MUNICIPAL



ATA N.º 18

**Reunião ordinária realizada a
oito de setembro de dois mil e vinte e um**

SEIXAL

- ORIGINAL -



Município do Seixal
Câmara Municipal

na+

11

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL
REALIZADA A 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um realizou-se pelas 15.15 horas, uma Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal, presencial por força das medidas implementadas e relativas à situação epidemiológica do novo Corona Vírus-COVID 19.

Presidiu e dirigiu a Reunião o Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e na mesma participaram os Senhores Vereadores, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria Manuela Palmeiro Calado, José Carlos Marques Gomes, Maria João Varela Macau, Eduardo Manuel Rodrigues Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes, Nuno Miguel Moreira, Manuel Pires de Andrade Pereira e Francisco Miguel Correia Morais Morais.

Secretariou a Reunião, o Técnico Superior, João Manuel de Sousa Coutinho, no uso das suas competências, designado pelo despacho nº 2309-PCM/2017, de 23 de outubro de 2017, e, nos termos da lei aplicável.

Nos termos das disposições conjugadas dos art.s 34º do novo Código do Procedimento Administrativo, e 57º do Anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com a redação da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto, as atas constituem um resumo do que de essencial se passou, contendo, no mínimo, a data, o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e o resultado das votações. O registo das intervenções resulta da minuta e do registo áudio, que constitui, sempre que as condições o permitem, um elemento auxiliar na elaboração da ata. Os seus termos não contendem com a existência ou validade dos atos administrativos e deliberações (Acórdão do tribunal Central Administrativo Norte. Processo nº 1154/03 de 18.11.2010).

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu início à reunião de Câmara Municipal do Seixal. Cumprimentou os senhores municipais, a comunicação social e os trabalhadores, presentes. Deu os trabalhos iniciados com o período para intervenção e esclarecimento da população.

I – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO

O Senhor Pedro Cabeça, em representação do seu cliente João Alberto, disse que os seus constituintes fizeram um pagamento indevido. Adiantou que a Câmara do Seixal admitiu através de um parecer jurídico em que efetivamente dava razão os meus constituintes, no valor que tinham a pagar e que tinha que ser descontado de qualquer modo, mas por uma questão de alguma pressão até para poderem continuar, tiveram que pagar o montante de 14 mil euros. Deu notas que, ainda estão à espera da resposta. Solicitou celeridade na resposta e resolução do problema.

O Senhor Carlos Rodrigues Vieira, a sua intervenção está relacionada com a limpeza de um terreno, e a sua preocupação diante dos incêndios, uma vez que o terreno que fica junto à quinta da Trindade, numa área que foi ali feita para hortinhas urbanas. Perguntou que era o proprietário. Segundo ponto, na rua da azinhaga nos Foros da Amora, que fica entre rua António Sérgio e a travessa João das Rosas, a Câmara instalou lá e instalou e muito bem, um caminho para peões, pintou os dígitos do código da estrada, mas há quem estacione os carros e os peões não podem passar. Perguntou se era possível o município pintar novamente e colocar uns pinos. Por fim, deu nota da passagem pedonal no Pinhal Conde da Cunha que foi criada para melhor mobilidade onde passámos as condutas de águas pluviais e esgotos entre a avenida 25 de Abril e a Maria Graça Freire, entretanto houve ali uma construção de vivendas e com as subidas das camionetas aquilo ficou tido cheio de terra na passagem pedonal, aquela passagem precisava de uma limpeza. Pediu também se era possível desviar um contentor para o lado no meio daquela passagem, gostaria que



7a+

1

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

se fosse possível a Câmara desviá-lo 10 metros mais para um lado, para o lado do PT, em que estão lá montes e montes de garrafas. Falou sobre o relacionamento entre a Câmara Municipal do Seixal e a Associação para o Desenvolvimento Pinhal Conde da Cunha, porque há anos que existe um certo afastamento. Pediu alguma atenção.

O Senhor Rafael de Santos, interveio dizendo que o assunto é sobre higiene urbana, do Seixal Limpo mais um responsável, da recolha de lixo de porta a porta. Mostrou desagrado pela forma como é feita essa recolha. Disse que já tentou junto do município resolver a questão, mas nunca conseguiu. Deu nota que muitas vezes essa recolha não é feita. Disse que começou por telefonemas e depois por emails e só mais tarde passou para a vereação, depois para a Assembleia Municipal e finalmente nos últimos três, quatro meses ao Gabinete da Presidência.

O mesmo aconteceu com a introdução dos biodegradáveis, porque não houve uma introdução dos biodegradáveis, andaram a despejar caixotes biodegradáveis pelas casas não chegou à sua.

O Senhor Guilherme Godinho, disse que era proprietário de um lote na Flor da Mata, em Fernão Ferro e adjacente tem um terreno que faz parte da Quinta das Laranjeiras, que tem uma elevada densidade florestal e pinheiros bravos. Este terreno representa para a sua habitação elevado risco de incêndio. A questão foi levantada há mais de quatro anos pelo anterior proprietário e depois prosseguida por si e pelos vizinhos todos a quem terreno representa um risco, não só risco de incêndio como risco como tem muitos pinheiros bravos, essas árvores têm a lagarta do Pinheiro que é bastante perigosa para as pessoas, para as crianças, para os animais. Em 2018 os vossos serviços visitaram o local dessa visita saiu um relatório, onde foi identificado o elevado risco de incêndio e onde foi dito que foi passado para a Divisão de Fiscalização para se proceder nesse mesmo ano portanto em 2018 a respetiva desmatação e à gestão nos anos seguintes, tal não sucedeu. Depois disso que aconteceu foi uma sucessiva troca de comunicações com os vossos serviços em que a vossa resposta era essencialmente que o proprietário do terreno adjacente não tinha sido identificado, logo não foi possível notificar. Logo ele não foi desmatado, não foi limpo e que já tinham iniciado processos administrativos. Deu nota da preocupação sobre o assunto, inclusivamente não consegue fazer seguro da casa, porque nenhuma seguradora das quatro ou cinco que já contatou não lhe faz seguro do seguro de habitação multirriscos pelo mato que lá está. Solicitou ajuda para a resolução do problema.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, sobre a primeira inscrição, referiu que se encontra já agendada reunião para encontrar uma solução e poder resolver esta questão. Disse ter um parceiro jurídico, este que demorou algum tempo também porque havia um parecer do urbanismo de carácter técnico e foi necessário ver em termos jurídicos como é que se iria proceder com base nos instrumentos existentes. Depois em relação ao senhor Carlos Vieira que também coloca aqui a questão da relação que a Câmara Municipal do Seixal tem com a Associação para o Desenvolvimento do Pinhal Conde da Cunha, disse que a Câmara tem estabelecido conforme tem sido prática com todas as associações um conjunto de reuniões para ir aferindo e resolvendo os assuntos que cada um vai trazendo. As reuniões têm sido feitas com a associação, sobre a periodicidade a última, pensa que foi no dia 27 de novembro, para fazer ponto da situação.

O Senhor Vereador José Carlos Gomes, em relação à questão colocada pelo senhor Carlos Vieira no que diz respeito a estacionamento indivíduo na passagem pedonal que foi referida, disse que efetivamente continuamos em muitas situações, não só aqui neste local como em outros no concelho, infelizmente há incumprimento do código da estrada e das leis de trânsito. Naturalmente que nem sempre a GNR ou a PSP consegue ter uma intervenção eficaz, portanto neste contexto e nesse sentido chegar aqui à Câmara algumas reclamações que vamos tentando resolver e temos resolvido muitas. Disse que registou, e irá solicitar o reforço da pintura na passagem pedonal e analisar também com os serviços, dará resposta ao senhor Carlos Vieira e realizar com os serviços, a possibilidade ou não de se colocar pinos de forma que esse estacionamento indevido não seja feito. Em relação à outra questão colocada pelo senhor Guilherme Godinho efetivamente a DFM, o serviço



2021

11

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

de fiscalização da Câmara já foi ao local, não se consegue identificar o proprietário, é muito complicado estas questões. Disse que afixaram um edital no local, no sentido de dar um tempo para que o proprietário pudesse efetivamente responder àquilo que era a prerrogativa do edital e fazer a sua limpeza de terreno. Ela efetivamente não foi feita, ou seja, não foi cumprido o estipulado no edital. Neste contexto está-se a desenvolver um procedimento no sentido de a Câmara, fazer esta limpeza e depois de alguma forma imputar a despesa pela Câmara ao proprietário. Falou na dificuldade em identificar e notificar os proprietários desses terrenos.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, relativamente às questões que o senhor Carlos Vieira colocou designadamente a deslocação do vidrão, irá ver da possibilidade junto da Amarsul. Em relação aos terrenos da envolvente das hortas na Quinta da Trindade, temos um plano de desmatações. Portanto, no final de maio houve uma desmatação desses terrenos e está prevista para outubro nova desmatação. Existe também ali uma situação que tem a ver com o parque da Transtejo que também carece de limpeza de desmatação. É um terreno privado mas também vamos realizar essa limpeza ainda esta semana, pois já se encontrava programada. Depois relativamente às questões que o senhor município Rafael Santos colocou e desde logo aqui uma questão que tem a ver com o funcionamento dos serviços e aquilo que é o comportamento dos profissionais, que irá ver com as chefias e com os coordenadores o que é que se passou, e o que é que levou a essas situações. A outra questão tem a ver com a introdução da recolha de biodegradáveis. Deu nota que irá ser alargado essa recolha em 15.000 moradias a envolvendo mais de 30.000 habitantes, e prevemos retirar de aterro 4.000 toneladas de resíduos urbanos biodegradáveis por ano. Isso é um esforço significativo do ponto de vista ambiental, naturalmente que é um esforço do Município, mas é também um esforço dos municípios e naturalmente que o resultado é bom para todos. Referiu que se tem instituído que, quando há problemas na recolha dos circuitos e eles podem acontecer, basta se houver um feriado no dia da recolha, passamos para o dia seguinte, portanto esse é o procedimento, ou se houver uma greve ou um plenário de trabalhadores, enfim qualquer motivo que origine o procedimento que está a adotado é a recolha no dia seguinte. Para além disso tem havido uma empresa que está no terreno a fazer o contato com os municípios e a apelar para esta participação e naturalmente que tem vindo a crescer o número de municípios que aderiram a esta recolha. Pensa que irá continuar a crescer, porque os benefícios ambientais são visíveis.

O Senhor Vereador Francisco Moraes, sobre a intervenção dos municípios, adiantou que relação ao senhor Paulo Alberto, advogado, na opinião do Bloco de Esquerda acerca do funcionamento da Câmara. De facto, nós temos notado longo deste mandato, repetidas queixas ao nível do tratamento dos municípios em relação à administração da Câmara, nomeadamente em questões de urbanismo, portanto, tem sido recorrente a falta de diálogo e a falta de resposta para quem paga, mas o que essencialmente me apraz hoje aqui dizer é que de facto chegamos a um ponto que só com advogados é que a Câmara dá respostas aos municípios. O Bloco de Esquerda costuma dizer que a Câmara Municipal deve ser uma loja de soluções e não o mar de problemas, e de facto tem sido recorrente estes problemas e que lamentamos imenso e que esperamos que se resolvam, porque de facto que nós pagamos IMI, impostos e devemos ter essa atenção. Por isso dizer também uma nota em relação ao senhor Rafael Santos, o senhor Rafael Santos comunicou por email com todos os vereadores e respondeu a esse e-mail, tirou dúvidas sobre estas matérias, já lá vão alguns meses, portanto não é recente e de facto pelo que percebeu e a julgar pelas explicações do vereador Joaquim Tavares, que registou, que vai verificar, vai acautelar a situação, pois parece que tem sido recorrente naquelas zonas do concelho. Por fim dizer ao senhor Guilherme Godinho que percebe a preocupação, é a questão da sua família, a questão das árvores não deve ser posta no sentido de elas serem as culpadas de arderam, elas ardem porque alguém lhes mete fogo em cima, e se mora numa casa numa zona de pinhal, e se mora numa casa mais ou menos numa zona natural aproveite bem porque é um privilégio, agora reconhece e o Bloco de Esquerda reconhece que de facto, questões de manutenção dos terrenos tenham que existir, e se de facto o terreno é privado no limite estaremos de acordo que o Município e os serviços da Câmara, se não conseguirem contactar o proprietário, façam exerçam essa ação porque a Câmara tem mecanismos legais para salvaguardar a



na+

A

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

vida das pessoas, nem que seja nesta matéria porque fazem muitas outras matérias, para limpar o terreno e salvaguardar a questões.

O Senhor Vereador Marco Fernandes, disse que todos temos ainda na memória muito fresca os trágicos incêndios de 2017 de lá para cá houve alterações significativas em termos da legislação para permitir ou melhor para evitar sucedesse uma tragédia como aconteceram naquele verão de 2017. De lá para cá com essas medidas diminuíram 56% o número de ocorrências e área ardida caiu 64% e isto deve-se em larga medida a estas medidas de obrigatoriedade de desmatação pelos proprietários, usufrutuários, arrendatários o que quer que seja, e a lei deixou um escape com pandemia foi prorrogado até dia 15 de maio era até dia 30 de abril para os proprietários usufrutuário, arrendatários etc ou responsáveis desmatarem caso não façam. A Câmara até dia 31 de maio a fixa o edital durante 5 dias e as executa a desmatação 31 de maio e hoje estamos a 8 de setembro, mas isto ao que parece já decorre a há 4 anos. É um comando injuntivo a Câmara tem que substituir, tem que substituir aos proprietários e tem mecanismos para ir ressarcir-se do dinheiro, eu não acredito com o acesso e foi facultado acesso à Câmara Municipal de todas as ferramentas para poder aceder a todas as bases de dados possíveis e imaginários cadastrais para conseguir encontrar essas pessoas e mesmo que não consiga fazer em tempo que até admite que para as pessoas não seja fácil, porque não há o trato sucessivo, as pessoas às vezes morrem não se faz o trato sucessivo, compra-se, e vende-se. Referiu que nada impede que a Câmara vá para o terreno e que substitua aos proprietários e depois seja ressarcido. Posto isto, lançou o repto a este executivo mantenha esta disciplina e este empenho em desmatar substituindo-se a quem não o faz.

O Senhor Rafael de Santos, deu os parabéns, mas, adiantou que infelizmente só irá resolver porque se inscreveu uma reunião de Câmara, e passado 10 meses para veres alguma reação mais eficaz e alguma preocupação com este problema, que não é só seu. Da mesma maneira relativamente à questão dos funcionários, espera que depois isto não vá cair responsabilidade sobre mais uma vez sobre o mexilhão, eles têm a sua quota-parte da responsabilidade, mas muitas vezes são insuficientes, têm poucos meios, têm poucos carros, as voltas são ineficazes e há uma falta de planeamento e que torna que todas as voltas sejam não seja permitido efetuar no tempo que lhes é dado a fazer. Relativamente à questão dos biodegradáveis do bio resíduo, acha que é uma irresponsabilidade querer alargar um sistema que neste momento não está a funcionar, não quer dizer que não tenha que ser alargado, mas é uma responsabilidade querer passar 15.000 para 30.000 como se os 15.000 tivessem a funcionar corretamente, que não estão para ninguém. Quanto à empresa que foi contratualizada para fazer a captação de novos clientes do sistema de bio resíduos e a palavra clientes foi propositada a tanto quanto sabe dos seus vizinhos. Avisar através de Boletim Municipal julga que muito poucos dos municípios hoje em dia leem com grande frequência e com seriedade um boletim de propaganda municipal e fazer dele forma de comunicar com a população, para depois exigir que a população faça. Julga que hoje também vai ser aprovado uma questão de chips nos contentores, espera que isso não seja um alerta para todos, que isso seja para responsabilizar os municípios que de certa forma não coloquem de forma acondicionada os resíduos, e que seja para desculpar comportamentos erróneos ou falta de planeamento e de funcionamento municipal.

O Senhor Guilherme Godinho, relativamente à questão das árvores não é isso que está em questão de todo, de facto privilégio muito a zona onde está e a natureza, a questão aqui é mesmo o risco de saúde pública que já está em questão e o risco de incêndio e a obrigação legal que exige limpeza dos terrenos até um x perímetro de distância, está na lei.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, deu uma breve nota relativamente a esta situação dos bio resíduos e tratando-se de um período experimental para este projeto e tendo o senhor vereador acabado de fazer uma referência a que falamos de uma compensação na casa dos 400 mil toneladas. 400 mil tonelada, sendo que a cada tonelada aparentemente para despejarem em aterro custará neste momento entre 20 a 30 euros por tonelada, estaremos a falar aqui numa poupança de



777
7

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

entre 8 a 12 milhões de euros. Se temos aqui uma compensação financeira poderíamos levar este projeto a eventualmente haver uma revisão do projeto nos períodos de verão, quando estamos a falar nestes períodos em que temos com certeza a disseminação de larvas com mais facilidade por causa do calor, dos maus cheiros, e tendo aqui um projeto que na prática traz uma receita significativa para a Câmara, porque não reforçar esta recolha. Seria um projeto que está em fase de implementação, pode vir a ser desenvolvido, outra das situações e fazer aquilo que já fazem muitas empresas, nomeadamente na área da saúde em que estamos a falar de contentores selados, ou seja, só a máquina ou seja, o camião quando encosta lá é que descarrega e lava e é reutilizado e nesse caso já não tínhamos esse problema. Deixou esta recomendação, para que o projeto possa ser visto revisto e estudado com os técnicos da Câmara.

O Senhor Vereador José Carlos Gomes, disse que nem sempre é fácil detetar determinadas os proprietários, porque temos tido muitas situações em que colocando o edital consegue-se efetivamente com a nossa base de dados ou por outros meios identificar o proprietário, mas nem sempre assim é. Informou que já diligenciou junto da Divisão de Fiscalização Municipal para desenvolver o processo de solicitação para ação de limpeza de terreno.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, relativamente às questões que o senhor vereador Marco colocou, temos contrato todos os anos para desmatação dos terrenos municipais e fazemo-lo com plano de desmatações que até é conhecido, está publicado. Esclareceu que o terreno que se limpa este ano, não se limpa no ano a seguir. Estas questões colocadas e que o senhor vereador José Carlos já explicou, tem que ser precedidas de um procedimento que permita depois a Câmara ser resarcida desse trabalho.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, referiu que sobre estas matérias, as pessoas de facto, têm ideias muito interessantes sobre os custos das coisas, salientou que a Câmara Municipal paga o dobro do que recebe, relativamente à deposição e recolha de resíduos. À Câmara custa-lhe o dobro do que recebe na fatura da água, relativamente a esta matéria, é um investimento que é feito, e é por isso que têm a tarifa mais baixa da Área Metropolitana de Lisboa e do Porto, exatamente pela política deste executivo CDU, que é diferente de outras áreas, onde têm tarifas mais elevadas e não acomodam tanto do seu orçamento municipal. Disse que bastará consultar a ERSAR e ver a entidade gestora Câmara Municipal do Seixal e os relatórios. A Câmara Municipal do Seixal tem uma receita na ordem dos 3 milhões e meio de euros anuais com resíduos sólidos urbanos na fatura de água e gasta mais de 7 milhões de euros.

Adiantou que, só na nova frota para a recolha porta a porta dos bio resíduos, são seis novas viaturas, foram apresentadas à pouco tempo, custaram mais de um milhão de euros de investimento. Mencionou que são 60 trabalhadores, assistentes operacionais que vão entrar para reforçar os setores de higiene urbana, entre tantos e tantos outros investimentos que se está a fazer no sentido da valorização. É um compromisso de quem conscientemente aceita separar em primeiro lugar as embalagens do vidro e do cartão, é um compromisso que dá trabalho, mas é um compromisso para melhorarmos o ambiente e também é um outro compromisso separarmos aquilo que são resíduos orgânicos dos resíduos não orgânicos, e colocá-los nos contentores adequados.

Disse ainda relativamente à reconversão das AUGI'S, tem sido realizado um grande trabalho nesta matéria, a vereadora Maria João Macau tem liderado a reconversão de várias AUGI'S sendo que a maior AUGI do concelho está neste momento a aguardar o agendamento da escritura da divisão de coisa comum para a passagem a metros quadrados em Pinhal do General, portanto são 3.295 lotes, que vão ser convertidos.

Sobre a questão das desmatações frisou que neste mandato temos vários concursos públicos realizados para desmatação de terrenos que são da responsabilidade da Câmara Municipal e estamos preparados se assim for conveniente, se assim for permitido por lei, avançar também para outros que são privados.



7/16
J

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu início para o período de antes da ordem do dia. Relativamente à situação Covid no Município, deu nota do registo de uma evolução favorável. Referiu que, neste momento existem 206 infetados por 100 mil habitantes. Adiantou que dos 18 municípios este, encontra-se em 15º lugar, com menor taxa de incidência. Salientou a descida generalizada de todos os municípios o que significa que, de facto a vacinação têm tido resultados positivos e, portanto, tem permitido que doença não tenha progressão conforme era expectável. Relativamente aos centros municipais de vacinação há alterações, há limitações de horário, irá ser desmontado o primeiro centro de vacinação, o de Amora por já não ser necessário, e está a ser articulado com as autoridades de saúde o fim dos Centros Municipais de Vacinação, passando a ser feita nos Centros de Saúde do concelho do Seixal. Deixou uma palavra de agradecimento a todas pessoas que se envolveram no funcionamento destes centros municipais, desde logo os médicos e enfermeiros dos Centros de Saúde, mas também os trabalhadores da Câmara, os voluntários, os jovens voluntários que nos ajudaram no período do verão, bem como todos os outros trabalhadores da limpeza, da segurança, da logística, da alimentação, dos transportes gratuitos da Proteção Civil, todos os trabalhadores que de facto, permitiram que pudéssemos vacinar 160.000 pessoas, com um ritmo muitíssimo positivo que foi concretizado do nosso Município. Pensa que foi dado um grande contributo para que a população pudesse não ter a expressão em termos de infeção, em comparação com outros locais do país. Espera que, com a decisão que o governo tomou de deixar a obrigatoriedade do uso de máscara, a partir do próximo fim de semana, isso também seja um sinal de retoma da normalidade, que todos ambicionamos.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, deixou uma pergunta sobre o bairro de Santa Marta, pronto obviamente é um dos flagelos sociais do concelho do Seixal, já muito aqui todos já sabemos, é conhecido de todos, é um problema que efetivamente já devia ter sido resolvido pelos sucessivos executivos comunistas, recordou que o Município comprometeu-se a acabar com aquele bairro em 1993, no âmbito do programa especial de realojamento e não aconteceu e quase passados quase 30 anos, há famílias que ainda estão para ser realojadas, parte já foi realojada e ficou uma pequena parte por realojar. Neste momento o bairro aumentou o problema passou a ser outro além da insegurança, passou também a agravar-se, e a agravar-se no sentido de que cada vez há mais barracas a serem construídas. Foi feito um levantamento no âmbito da candidatura ao programa Primeiro Direito, e ontem passou por lá e constatou que no local havia construções a serem feitas, nomeadamente pelo menos cinco paletes de tijolos e ao lado havia pelo menos três barracas que tinham recentemente sido erguidas. Perguntou onde é que está a fiscalização deste Município.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, pela terceira vez questiona o porquê da edificação daquele belo promontório que já o classifiquei aqui várias vezes na bela vista na Arrentela, na malha urbana antiga da Arrentela e junto à igreja que está referenciada no roteiro de Portugal como o esplendor do barroco em Portugal.

O Senhor Vereador Francisco Moraes, sobre habitação, sem antes de dar assim que nota este tema de facto é um tema que é central neste momento país, as nossas preocupações com a falta de habitação de ofertas de habitação pública, levaram o Bloco de Esquerda em 2016 desenhar um projeto que se converteu em lei em 2018 e hoje chamado o Primeiro Direito instrumento fundamental para que as autarquias, como é o caso do Seixal, desde dessa altura pudessem elaborar as suas estratégias locais de habitação para dar resposta a este flagelo que é a especulação imobiliária e que o concelho do Seixal tem seguido também esse caminho. Felizmente este Primeiro Direito pode vir é uma excelente oportunidade desde há 30 anos para cá, para restabelecer aqui alguma oferta pública para controlar as rendas privadas e só para termos uma ideia, o país tem cerca de 2% da oferta social, oferta pública social essencialmente social e não tem oferta pública de habitação para os jovens para quem entende ter uma casa uma casa municipal. Ao contrário da média europeia que ronda sensivelmente os 15% da oferta pública de habitação e era neste sentido que eu queria



74+

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

perguntar ao Senhor Presidente há pouco falou de respeitar a democracia e o direito é um direito fundamental e que os municípios devem dentro do possível apoiar quem precisa desta questão, na Constituição que tanto o PCP defende e muito bem a questão da habitação. E para dar a seguinte nota, há 15 dias atrás foram demolidas duas barracas na Ponta dos Corpos, foram demolidas foi assinado o auto pelo Senhor Presidente no dia 23 e foram demolidas no dia 24, ficaram dois homens na rua e não obstante de, ser uma ocupação ilegal e como é ilegal aquilo que a vereadora do PS Elisabete Adrião aqui disse, que está a acontecer efetivamente isso a Santa Marta, mas que se vê uma inação completa da parte da Câmara, mas a questão fundamental, para o Bloco de Esquerda, além de ser respeitada a propriedade privada, porque é propriedade privada que estamos aqui a falar, tem mostrado uma grande falta de sensibilidade em dar resposta às pessoas que ficaram na rua, como foi o caso destas duas demolições há quinze dias. Eu não sei se o Senhor Presidente sabe ou se fez saber ou se fez acompanhar, mas o facto é que uma destas pessoas continua a lá dormir dentro de uma tenda, e portanto respeitar o direito privado de uns e não precaver os direitos sociais de quem aqueles que nós destruímos a barraca, e não demos respostas social, é um erro. Solicita saber se de facto estas pessoas foram acompanhadas, já que a Câmara Municipal do Seixal tem vindo a pouco e pouco a desmembrar a sua competência social em matéria de habitação, entregando-a a uma instituição a uma IPS, é uma instituição que essencialmente é privada aqui hoje vai receber mais uns apoios financeiros.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, em relação a esta questão que foi colocada disse que todo aquele edificado está a cumprir de acordo com o PDM, portanto está tudo bem, em termos urbanísticos. Em relação à questão da arqueologia digamos assim, não tinha que estar nenhum arqueólogo da Câmara a acompanhar os trabalhos, o que é solicitado normalmente é ao PATA, portanto, mas isso é junto de um órgão da administração central e portanto em termos do processo a coisa está realmente tratada e foi acompanhada.

O Senhor Vereador José Carlos Gomes, disse que a Divisão de Fiscalização Municipal faz o seu trabalho, faz no seu trabalho neste concelho que é enorme, e de facto é de todo impossível estar em todo o lado. Salientou que muitas das ações são feitas por identificação própria dos técnicos que andam na rua e vão identificando, outras são por denúncia. Dizer que o bairro de Santa Marta existe neste momento alguns montes de tijolos que eram para acabar construções que foram demolidas no terreno, num terreno particular tivemos uma ação de demolição recente em Santa Marta, e estivemos também há dois dias no bairro e não houve por parte da Divisão de Fiscalização deteção de novas edificações. Estamos, no entanto, a monitorizar o local para que logo que se deteta qualquer construção, se proceda legalmente à respetiva demolição.

A Senhora Vereadora Manuela Calado, em complemento daquilo que o vereador José Carlos Gomes disse relativamente à intervenção da fiscalização que foi feita há uma semana no bairro de Santa Marta, dizer que também acompanharam as edificações que foram demolidas e que estavam a ser construídas e estamos em conjunto a monitorizar aquele território. Agora no que diz respeito a Santa Marta bairro e à população que lá vive, é verdade que fizemos um último levantamento um último referendo, se é assim que se pode dizer daquela população, e que as questões da habitação não são da responsabilidade dos municípios. Por discorda da abordagem feita pela senhora vereadora do PS. E é neste sentido que ao longo dos anos temos vindo a trabalhar para que aquele bairro e que aquela população que habita possa ser realojado, e é nesse sentido que também construímos o nosso Plano Municipal de Habitação e é nesse sentido que estamos a dar respostas e, portanto, tentar num curto espaço de tempo dar início ao processo. Eu também gostaria aqui de lembrar que como disse e bem ficou para realojar ao abrigo do Programa PER um número bastante residual de pessoas, contudo, esse aumento ao longo dos tempos têm vindo a aumentar e deixou a pergunta, onde é que estão as entidades que têm competência para de algum modo controlar a entrada de pessoas. Este processo não pode ficar em cima dos ombros dos municípios. Deu nota que no que diz respeito a Santa Marta aquilo que vamos iniciar assim que houver a aprovação, o acordo de colaboração para se iniciarem os procedimentos para o desenvolvimento que está previsto



Município do Seixal Câmara Municipal

7/67

11

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

ainda iniciar este ano se possível, e ao longo de 2022/23 até 2026. No que diz respeito aqueles três à demolição das barracas da Ponta dos Corvos, dizer que aquelas três pessoas que lá estão, foram acompanhadas e, foram colocadas no centro de acolhimento. A Câmara Municipal de Seixal é parceira deste grupo e tem uma IPSS que é a coordenadora deste projeto e assim deve ser, porque a Segurança Social e as associações com que elas estão mais diretamente relacionadas deverão também ter aqui um papel mais interveniente neste sentido e a Câmara como entidade de bem que é, participa e ajuda naquilo que é possível fazer. Concluiu dizendo que esta autarquia acompanha esta e todas as pessoas sem-abrigo que existem no nosso concelho praticando as políticas de integração.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, disse que ficou um pouco indignado com a explicação dada sobre esta matéria. Entende que essas pessoas nem deviam morar nesse local. Salientou que durante este governo PS, na maioria das autarquias, as barracas acabaram. Julga que a responsabilidade da habitação, também passa pelos municípios, bem como passam pelo governo. Deu nota de uma intervenção, ao que parece inacabada numa calçada, tendo já sido solicitado que a fossem terminar. Falou num tronco de um pinheiro, na avenida do Seixal, sita em Fernão Ferro e que está a carecer de intervenção.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, agradeceu a explicação da vereadora Maria João Macau sobre a edificação. Pediu a intervenção do vereador Manuel Pires sobre a matéria.

O Senhor Vereador Francisco Moraes, deu nota que o sem abrigo continua a dormir na Ponta dos Corvos. Inclusivamente disse que os serviços do município colocaram o papel a avisar da demolição num dia, e no dia seguinte executaram a demolição, isso segundo lhe disse o sem abrigo. Considera que isto, sim, é emergência social.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu nota de que a câmara municipal continua a atuar quer do ponto de vista de construções clandestinas, independentemente de quem seja. Referiu que não aceita a ideia de que este município seja responsável por tudo. Salientou que se a câmara tivesse a responsabilidade ou a competência pela habitação, não seria necessário vir a esta reunião uma proposta de protocolo com o IHRU. Sobre o núcleo urbano da Arrentela, esclareceu que, foi aberto concurso para a sua requalificação e no respetivo caderno de encargos, consta que terá que existir o plano de ação para as questões arqueológicas e será o concorrente que terá que custear essa responsabilidade.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, perguntou de quem era a competência para impedir a construção de barracas. Na sua opinião será a Câmara Municipal do Seixal.

III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Neste período foram apreciados os seguintes assuntos, constantes no Edital nº 208/2021, e arquivados em pasta anexa à presente Ata.

1. INFORMAÇÕES

- **Informação nº 214/2021** – Relatório de atividades da Divisão de Desenvolvimento Estratégico, referente ao 3º trimestre.
- **Informação nº 215/2021** – Relatório de despachos proferidos, pela Chefe de Divisão de Comunicação e Imagem, Dra. Leontina de Sousa, no âmbito das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho nº 2074-PCM/2019, de 06 de setembro, referente ao mês de julho.
- **Informação nº 216/2021** – Relação de

despachos proferidos, pelo Senhor Diretor do Departamento da Participação, Atendimento e Tecnologias, Dr. Fernando Castilho, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrentes do despacho nº 2074-PCM/2019 datado de 6 de setembro, informa sobre os despachos proferidos durante o mês de julho.

- **Informação nº 217/2021** – Relação de despachos proferidos, pelo Senhor Diretor do Departamento da Participação, Atendimento e



2021
A

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

Tecnologias, Dr. Fernando Castilho, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrentes do despacho nº 2074-PCM/2019 datado de 6 de setembro, informa sobre os despachos proferidos durante o mês de agosto.

➢ **Informação nº 218/2021** – Relatório de despachos proferidos, pela Senhora Vereadora Manuela Calado, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 2074-PCM/2019 datado de 6 de setembro, entre o período de 01 a 31 de julho.

- AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (222/VMC/2021-CONS PRÉVIA 62/2019-EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTOS NA RUA DAS PALMEIRAS EM MIRATEJO).

- AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (206/VMC/2021-74-H/21-AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE NO ÂMBITO DO PROCESSO 74-H/21; 207/VMC/2021-82-H/21-AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE NO ÂMBITO DO PROCESSO 82-H/21; 213/VMC/2021-71-H/21-AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE NO ÂMBITO DO PROCESSO 71-H/21; 214/VMC/2021-72-H/21-AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE NO ÂMBITO DO PROCESSO 72-H/21; 216/VMC/2021-78-H/21-AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE NO ÂMBITO DO PROCESSO 78-H/21; 229/VMC/2021-79-H/21-AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE NO ÂMBITO DO PROCESSO 79-H/21; 246/VMC/2021-83-H/21-AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE NO ÂMBITO DO PROCESSO 83-H/21; 247/VMC/2021-84-H/21-AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE NO ÂMBITO DO PROCESSO 84-H/21; 251/VMC/2021-85-H/21-AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE NO ÂMBITO DO PROCESSO 85-H/21).

- AUTO DE VISTORIA DE SEGURANÇA -

LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (205/VMC/2021-52-H/21-AUTO DE VISTORIA DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO PROCESSO 52-H/21; 217/VMC/2021-51-E/21-AUTO DE VISTORIA DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO PROCESSO 51-E/21; 218/VMC/2021-54-E/21-AUTO DE VISTORIA DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO PROCESSO 54-E/21; 226/VMC/2021-20-E/21-AUTO DE VISTORIA DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO PROCESSO 20-E/21; 227/VMC/2021-13-E/21-AUTO DE VISTORIA DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO PROCESSO 13-E/21; 228/VMC/2021-18-E/21-AUTO DE VISTORIA DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO PROCESSO 18-E/21; 232/VMC/2021-24-E/21-AUTO DE VISTORIA DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO PROCESSO 24-E/21; 241/VMC/2021-22-E/21-AUTO DE VISTORIA DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO PROCESSO 22-E/21; 242/VMC/2021-43-E/21-AUTO DE VISTORIA DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO PROCESSO 43-E/21; 243/VMC/2021-45-E/21-AUTO DE VISTORIA DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO PROCESSO 45-E/21; 244/VMC/2021-58-E/21-AUTO DE VISTORIA DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO PROCESSO 58-E/21; 245/VMC/2021-84-E/21-AUTO DE VISTORIA DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO PROCESSO 84-E/21; 252/VMC/2021-14-E/18-AUTO DE VISTORIA DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO PROCESSO 14-E/18; 253/VMC/2021-62-E/19-AUTO DE VISTORIA DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO PROCESSO 62-E/19; 254/VMC/2021-85-E/21-AUTO DE VISTORIA DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO PROCESSO 85-E/21).

- PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (250/VMC/2021-AJUST DIRETO 870/DCA/2021-EMPREITADA DE ARRANJO INTERIOR DE 2 ROTUNDAS NAS DIVERSAS VERTENTES DE OBRA).



7/11

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (221/VMC/2021-515/DCA/2021-AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE ESTRUTURADA E DE REDE WIFI; 233/VMC/2021-394/DCA/2021-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ALCATifa NAS PAREDES E ENVERNIZAR PAINEIS DE MADEIRA DE TETO FALSO).

- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EM REGIME DE AJUSTE DIRETO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (209/VMC/2021-858/DCA/2021-AQUISIÇÃO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS DE FUNCIONAMENTO DAS MESAS DE VOTO A UTILIZAR NO DIA DO ATO ELEITORAL - ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS 2021; 210/VMC/2021-859/DCA/2021-AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAL PÁRA O FUNCIONAMENTO DAS MESAS DE VOTO NO DIA DO ATO ELEITORAL - ELEIÇÕES AUTARQUICAS 2021; 211/VMC/2021-807/DCA/2021-AQUISIÇÃO DE UMA PORTA DE ENTRADA DO PÓLO DE AMORA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DO SEIXAL PARA SUBSTITUIÇÃO DA EXISTENTE; 212/VMC/2021-840/DCA/2021-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, REPARAÇÃO E PINTURA DE UM MURO PARA ILUSTRAÇÃO COM PINTURA ARTÍSTICA, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA AO PORL2020-MURAL 18; 219/VMC/2021-815/DCA/2021-RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE ASSINATURA DIGITAL QUALIFICADA E INDIVIDUAL PARA A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS; 220/VMC/2021-826/DCA/2021-RENOVAÇÃO DO SOFTWARE DE LEGISLAÇÃO, JURISPRUDÊNCIA E DOUTRINA PORTUGUESA; 223/VMC/2021-809/DCA/2021-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA INICIATIVA "ESTAÇÃO DO CONTO"; 224/VMC/2021-812/DCA/2021-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

FUNDAMENTAIS PARA A CONCEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXPOSITIVOS; 225/VMC/2021-839/DCA/2021-AQUISIÇÃO DE MATERIAL REFRATÁRIO (MOBILIÁRIO) PARA APLICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO EXISTENTE NO EQUIPAMENTO MUFLA; 230/VMC/2021-810/DCA/2021-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES LÚDICAS E EDUCATIVAS NA BEBETECA E LUDOTECA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DO SEIXAL; 231/VMC/2021-892/DCA/2021-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO DE PERFORMANCE ÁGUA NO ÂMBITO DO PROJETO DESCONCENTRA; 234/VMC/2021-741/DCA/2021-AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICO E MULTIMÉDIA; 235/VMC/2021-893/DCA/2021-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO DE TEATRO DE RUA PALAPHITA NO ÂMBITO DO PROJETO DESCONCENTRA; 236/VMC/2021-894/DCA/2021-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO DE CIRCO CONTEMPORÂNEO POR UM FIO NO ÂMBITO DO PROJETO DESCONCENTRA; 237/VMC/2021-897/DCA/2021-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRO FÍSICO E CIRCO CONTEMPORÂNEO MUTIBILIA NO ÂMBITO DO PROJETO DESCONCENTRA; 238/VMC/2021-906/DCA/2021-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DO EQUIPAMENTO MUFLA (FORNO); 239/VMC/2021-921/DCA/2021-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO DE MUSICA/INSTALAÇÃO DO ARTISTA NOISERV INERENTE AO PROJETO DESCONCENTRA; 240/VMC/2021-927/DCA/2021-AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUER, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO DE SOM E LUZ P/ O ESPETÁCULO DE MÚSICA/INSTALAÇÃO DO ARTISTA NOISERV INERENTE AO PROJETO DESCONCENTRA; 248/VMC/2021-874/DCA/2021-AQUISIÇÃO DE UM DISPENSADOR E DESINFETANTE DAS MÃOS E RESPETIVO ÁLCOOL GEL).

- PROPOSTA DE CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR



7/11
11

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (208/VMC/2021-AJ DIRETO 35/2020-EMPREITADA DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS NO CENTRO COMERCIAL DO MIRATEJO; 249/VMC/2021-AJUST DIRETO 35/2020-EMPREITADA DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS NO CENTRO COMERCIAL DO MIRATEJO).

- PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (215/VMC/2021-718/DCA/2021-AQUISIÇÃO DE SERVILÇOS DE PINTURA ARTÍSTICA INERENTES À REALIZAÇÃO DO PROJETO DE ARTE PÚBLICA "A BABUJA").

➤ **Informação nº 219/2021** – Relatório de despachos proferidos, pela Senhora Vereadora Manuela Calado, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 2074-PCM/2019 datado de 6 de setembro, entre o período de 01 a 31 de agosto.

- AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (257/VMC/2021-CONS PRÉVIA 27/DCA/2021-EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM DA QTA S. NICOLAU EM CORROIOS - AUTO DE MEDAÇÃO 2; 258/VMC/2021-CONS PRÉVIA 66/2020-EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE ÁREAS DE ESTACIONAMENTO NA ENVOLVENTE ÀS ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS - AUTO DE MEDAÇÃO 2; 266/VMC/2021-CONS PRÉV 51/2020-EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NA FREGUESIA DE AMORA; 267/VMC/2021-22/DCA/2021-EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE CIRCUITOS PEDONAIOS NOS MORGADOS I E II, FREGUESIA DE FERNÃO FERRO - 1ª AUTO DE MEDAÇÃO).

- PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA

MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (268/VMC/2021-1079/DCA/2021-FORNECIMENTO E MONTAGEM DE INSTALAÇÃO ELETRICA NO ÂMBITO DA REQUALIFICAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE MIRATEJO; 269/VMC/2021-1089/DCA/2021-MANUTENÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS INTEGRADOS NO CENTRO COMERCIAL DO MIRATEJO).

- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (255/VMC/2021-549/DCA/2021-AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PESSOAIS, MONITORES E MINI PC'S PARA PISCINA MUNICIPAL DA ALDEIA DE PAIO PIRES; 256/VMC/2021-1054/DCA/2021-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE SOM E LUZ INERENTES À REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; 261/VMC/2021-870/DCA/2021-EMPREITADA DE ARRANJOS INTERIORES DE ROTUNDAS NA AVENIDA MUD JUVENIL NO SEIXAL; 262/VMC/2021-534/DCA/2021-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICOS E DE COMUNICAÇÕES POR LOTES PARA A LOJA DO CIDADÃO DO CONCELHO DO SEIXAL; 263/VMC/2021-534/DCA/2021-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS E DE COMUNICAÇÕES POR LOTES P/ A LOJA DO CIDADÃO DO CONCELHO DO SEIXAL).

- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EM REGIME DE AJUSTE DIRETO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (264/VMC/2021-951/DCA/2021-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFETAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ESPAÇOS PÚBLICO; 265/VMC/2021-1077/DCA/2021-AQUISIÇÃO DE TINTAS E EQUIPAMENTOS P/ OS KITS NO ÂMBITO DO PROJETO LIMPA TAG'S).

- PROPOSTA DE AQUISIÇÃO - LISTA DOS



2021

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (259/VMC/2021-687/DCA/2021-EMPREITADA DE ARRANJO INTERIOR DE ROTUNDA NA AVENIDA LIBERTADORES DE TIMOR LOROSAE NA TORRE DA MARINHA; 260/VMC/2021-695/DCA/2021-EMPREITADA DE ARRANJO INTERIOR DE ROTUNDA NA RUA DO ROUXINOL EM CORROIOS).

➤ **Informação nº 220/2021** – Relatório de atividades da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, referente ao mês de julho.

➤ **Informação nº 221/2021** – Relatório de atividades do Departamento de Cultura, referente ao mês de junho.

➤ **Informação nº 222/2021** – Relação de despachos proferidos, pela Senhora Diretora do Departamento da Cultura, Dra. Ana Oliveira Silva, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 2074-PCM/2019 datado de 6 de setembro, informa sobre os despachos proferidos durante o mês de agosto.

➤ **Informação nº 223/2021** – Relação de despachos proferidos, pelo Senhor Diretor do Departamento de Compras e Logística, Eng.º Pedro Amorim, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 2074-PCM/2019 datado de 06 de setembro, informa sobre os despachos proferidos entre o período de 01 a 30 de junho.

➤ **Informação nº 224/2021** – Relação de despachos proferidos, pelo Senhor Diretor do Departamento de Compras e Logística, Eng.º Pedro Amorim, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 2074-PCM/2019 datado de 06 de setembro, informa sobre os despachos proferidos entre o período de 01 a 31 de julho.

➤ **Informação nº 225/2021** – Relação de despachos proferidos pelo Senhor Vereador José Carlos Marques Gomes, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 2074-PCM/2019 datado de 06 de setembro, entre o período de 01 a 31 de agosto.

- 539/VJCG/2021 - 01.07.2021 - Proposta de embargo de obra de reabilitação/reconstrução do edifício sito na Rua de Cacheu, nº 1, Amora – proc. F248.21-196B19-67B45 – MGD 52728

- DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 540/VJCG/2021 - 02.07.2021 - ALFREDO CARREIRO MELO DE CARVALHO - Proposta de Adjudicação em Regime de Ajuste Direto Simplificado -Bens e Serviços, para aquisição de livros "Carta Aberta ao Sr. Ministro da Educação" e "Associativismo Desportivo" - DEPARTAMENTO DE DESPORTO - €3.841,46+IVA

541/VJCG/2021 - 02.07.2021 - JOÃO PAULO SANTOS ALVES - Notificação de remoção de veículo 76-79-IB - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 542/VJCG/2021 - 02.07.2021 - SOFINLOC, SA - Notificação de remoção de veículo 76-79-IB - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 543/VJCG/2021 - 02.07.2021 - ANA BELA ANTÓNIA GAVAIA - Notificação de remoção de veículo 23-35-OE - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 544/VJCG/2021 - 02.07.2021 - ANTÓNIO GONÇALVES SALVADINHO - Notificação de remoção de veículo 83-56-GV - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 545/VJCG/2021 - 02.07.2021 - TROPITUR, LDA - Notificação de remoção de veículo 60-85-SF - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 546/VJCG/2021 - 02.07.2021 - TRIBUNAL 1.ª INSTANCIA DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS DO SEIXAL - Notificação de remoção de veículo 60-85-SF - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 547/VJCG/2021 - 02.07.2021 - PAULO JORGE MENDONÇA DA SILVA - Notificação de remoção de veículo 31-02-QZ - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 548/VJCG/2021 - 02.07.2021 - SILVIA MESTRE GUERREIRO MILITÃO - Notificação de remoção de veículo 40-99-CZ - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 549/VJCG/2021 - 02.07.2021 - RICARDO JORGE SOUSA PINTO - Notificação de remoção de veículo 79-78-DE - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 550/VJCG/2021 - 02.07.2021 - JOSÉ EMÍLIO TENENTE LIMA - Notificação de remoção de veículo 48-73-RQ - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 551/VJCG/2021 - 02.07.2021 - PEDRO MIGUEL ALMEIDA CRUZ - Notificação de remoção de veículo 46-63-JF - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 552/VJCG/2021 - 02.07.2021 - TRIBUNAL



7^ª +

7

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

JUDICIAL COMARCA DO PORTO -

Notificação de remoção de veículo 94-25-BC - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 553/VJCG/2021 - 02.07.2021 - AURÉLIO MOREIRA LAMELA DUARTE - Notificação de remoção de veículo 94-25-BC - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 554/VJCG/2021 - 02.07.2021 - MARIA FERNANDA DE SOUSA VITORINO COSTA - Notificação de decisão Final relativa ao processo 333.AMB/DFM/2018 para proceder ao corte de vegetação herbácea, demolição de construção e contenção das copas das árvores no terreno sítio na rua Figueiras, nº 32, Foros de Amora, Amora - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 555/VJCG/2021 - 02.07.2021 - JOÃO PEDRO TALENTO DA GRAÇA MAIAU - Notificação de audiência Prévia relativa ao processo F124/2021 para que se pronuncie sobre o sentido provável da decisão de procederem a legalização das operações urbanísticas efetuadas no imóvel sítio na rua Aurélio Paz dos Reis, nº 55, lote 219, Quinta da Queimada, Corroios - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 556/VJCG/2021 - 02.07.2021 - ISMAIL MOHAMED IQBAL - Notificação de audiência Prévia relativa ao processo F75/2021 para que se pronuncie sobre o sentido provável da decisão de procederem a Legalização das operações urbanísticas efetuadas no imóvel sítio na av. 1º de Maio, nº 47, 1º Esq. Fogueteiro, Amora - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 557/VJCG/2021 - 02.07.2021 - DANILO DE SOUZA BASTOS - Notificação de audiência Prévia relativa ao processo F98/2021 para que se pronuncie sobre o sentido provável da decisão de procederem a Demolição total de 4 anexos e legalização das restantes operações urbanísticas efetuadas no imóvel sítio na rua do Desembargador, nº 58, Aldeia de paio Pires - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 558/VJCG/2021 - 02.07.2021 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - Notificação de audiência Prévia relativa ao processo F74/2014 para que se pronuncie sobre o sentido provável da decisão de procederem a Legalização da alteração de utilização da fração de habitação e cessação da utilização do imóvel sítio na rua Dr. Emídio Guilherme Garcia Mendes, nº 26 A, Amora -

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

559/VJCG/2021 - 02.07.2021 - VITAL TAVARES UNIPESSOAL, LDA - LARE-I-RA INVEST TURÍSTICOS, LDA - Notificação de audiência Prévia relativa ao processo F399/2019 para que se pronuncie sobre o sentido provável da decisão de procederem a legalização das operações urbanísticas efetuadas no imóvel sítio em av. 25 de Abril, Vale de Gatos, Muxito, Amora - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 560/VJCG/2021 - 02.07.2021 - Notificação de audiência Prévia relativa ao processo 3750.AMB/DFM/2018 para que se pronuncie sobre o sentido provável da decisão de procederem a desmatação de coberto herbáceo existente no terreno sítio na rua Manuel de Almeida, nº 5, lugar dos Redondos, Fernão Ferro - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 561/VJCG/2021 - 02.07.2021 - BAÍA MIMOSA INVESTIMENTOS, SA - Notificação de audiência Prévia relativa ao processo 2618.AMB/DFM/2020 para que se pronuncie sobre o sentido provável da decisão de procederem a corte de vegetação arbustiva e canas existentes no terreno privado sítio nas traseiras da rua Dr. Emídio Guilherme Garcia Mendes, Lugar de Amora - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 562/VJCG/2021 - 02.07.2021 - JOSÉ GRACIANO DA SILVA PEREIRA - Notificação de audiência Prévia relativa ao processo 2855.AMB/DFM/2018 para que se pronuncie sobre o sentido provável da decisão de procederem a corte herbáceo e arbustivo e poda existente no terreno privado sítio na rua dos Loureiros, junto ao lote 50 B, Laranjeiras, Fernão Ferro - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 563/VJCG/2021 - 02.07.2021 - MANUEL NEVES SILVA - Notificação de audiência Prévia relativa ao processo 3769.AMB/DFM/2018 para que se pronuncie sobre o sentido provável da decisão de procederem a desmatação do terreno sítio na praça Calvet de Magalhães, lote nº 1, Seixal - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 564/VJCG/2021 - 05.07.2021 - ESFERAPLICADA, LDA - Proposta de viaturas para desmantelamento - viaturas em fim de vida - MGD 13974 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 565/VJCG/2021 - 07.07.2021 - MÁRIO DOS SANTOS ANJOS - Notificação de remoção de



74+

J

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

veículo XA-44-71 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 566/VJCG/2021 - 07.07.2021 - JOSÉ ALBERTO HENRIQUES DA SILVA - Notificação de remoção de veículo 92-80-ZT - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

567/VJCG/2021 - 07.07.2021 - ANA MARIA SILVA ALMEIDA NETO - Notificação de remoção de veículo 63-18-IM - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 568/VJCG/2021 - 07.07.2021 - ANGELO SEQUEIRA MUÑOZ - Notificação de decisão Final relativa ao processo 1185.AMB/DFM/2018 para proceder ao corte de vegetação herbácea existente no terreno sito na rua António Sérgio, lote 342, nº 18, Foros de Amora - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

569/VJCG/2021 - 07.07.2021 - Proposta de retificação do valor dos autos nºs 2 e 3 referentes à empreitada de Adequação de passadeiras na área do Município do Seixal + Acesso - descontos nos pagamentos - por lapso não foi descontado o montante correspondente a 5% - dedução 2º auto €4.498,89 e dedução 3º auto €4.042,50 - DOMEPE-DTEP - €8.541,39.

- 570/VJCG/2021 - 07.07.2021 - ANTÓNIO JORGE FERREIRA DA LOURA - Empreitada de requalificação da rede elétrica em edifícios Municipais - auto de medição único - 234DCA - processo 2021/300.10.001/7 - MGD 32374

- 571/VJCG/2021 - 07.07.2021 - ITP-TÉCNICA, LDA - Empreitada de requalificação da rede de segurança contra incêndio e ITED em edifícios Municipais - auto de medição único - 167DCA - processo 2021/300.10.001/6 - MGD 32581 - DOMEPE-DIM - €28.025,00,00 - IVA NÃO INCLUIDO (dedução de 5%).

- 572/VJCG/2021 - 07.07.2021 - BRICANTEL, SA - Proposta de adjudicação por ajuste direto para a empreitada de requalificação do EJR do Alto dos Bonecos - AD 466/DCA/2021 - proc. 2021300.10.00126 - MGD 29150 - DOMEPE-DIM - €17.430,56 + IVA.

- 573/VJCG/2021 - 07.07.2021 - ETRATRAF, SA - Proposta de adjudicação para a aquisição de serviços de execução de alteração do fornecimento de energia solar para 230V do SLAT da av. 1º de Maio, Cruz de Pau e rua Infante D. Henrique, Vale de Milhaços 232/DCA/2021 - proc. 2021/300.10.005/111 -

MGD 30721 - DOMEPE-DIM - €16.547,52 + IVA.

- 574/VJCG/2021 - 07.07.2021 - Proposta de abertura de procedimento para a aquisição de serviços de abertura de caixa e aquisição e assentamento de calçada para a zona do terreiro do Parque Urbano do Seixal - 722/DCA/2021 - proc. 2021/300.10.005/712 - MGD 30556 - DOMEPE-DIM - €9.870,00 + IVA PREÇO BASE.

- 575/VJCG/2021 - 07.07.2021 - PROPEMI, LDA - Proposta de libertação de caução referente à Empreitada de execução de sinalização horizontal 2018 - 60% - proc. 16/DOEEP/DOTEP/2018 - MGD 34173 - DOMEPE-DTEP.

- 576/VJCG/2021 - 07.07.2021 - VEDAP ESPAÇOS VERDES SILVICULTURA E VEDAÇÕES S A - Auto de receção provisório referente à empreitada de Instalação de casa de banho autolimpável - CP 32/2020 - proc. 2021/300.10.001/42 - MGD 34173 - DOMEPE-DIM.

- 577/VJCG/2021 - 08.07.2021 - Proposta de abertura de procedimento para aquisição de divisórias em fenólico para os WC's do JI da Aldeia de Paio Pires - DOMEPE-DOM - Valor base: €19.850,00+IVA.

- 578/VJCG/2021 - 08.07.2021 - VIOTELNOX - COMERCIO IMPORTAÇÃO UNIPESSOAL LDA - Proposta de adjudicação para a aquisição DOMEPE-DIM - €27.550,00+IVA NÃO INCLUIDO (dedu hotelaria/eletrodomésticos para equipar cozinha do JI Aldeia de Paio Pires - proc 2021/300.10.005/626 (598/DCA/2021 - DOMEPE-DOM - €18.219,00+IVA.

- 579/VJCG/2021 - 08.07.2021 - Proposta de embargo de obra de construção civil a ser edificada na Rua Cidade de Lisboa, 42, Redondos, Fernão Ferro - proc. 257.21-479B21 - MGD 34564 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 580/VJCG/2021 - 08.07.2021 - MARIA FELICIDADE NOGUEIRA FARIA - Notificação de audiência Prévia relativa ao processo 392.AMB/DFM/2021 para que se pronuncie sobre o sentido provável da decisão de procederem a corte de ramagens existentes no terreno sito em rua Barbosa du Bocage, lote 12, Redondos, Fernão Ferro - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 581/VJCG/2021 - 08.07.2021 - DELFIM DOS SANTOS SARMENTO - Notificação de



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

audiência Prévia relativa ao processo F142/2014 para que se pronuncie sobre o sentido provável da decisão de procederem a legalização das alterações efetuadas no imóvel sito em rua das Palmeiras, nº 18, Pinhal Vidal, Corroios DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 582/VJCG/2021 - 08.07.2021 - MANUEL CONCEIÇÃO VAZ DE CARVALHO - Notificação de decisão Final relativa ao processo 2021/500.10.301/323 – F55/21 para proceder à demolição das alterações que foram realizadas no imóvel sito em rua da Liberdade, nº 17-r/c Dt., Fogueteiro, Amora - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 583/VJCG/2021 - 08.07.2021 - ANTÓNIO DE OLIVEIRA VIANA, FILIPE JOÃO MAURICIO RAMOS FRANCO, MAFALDA SOFIA PEREIRA FARIAS RAMOS, E PLANIS ESTUDOS E CONSTRUÇÕES - Notificação de decisão Final relativa ao processo 2020/500.10.301/1142 - F101/20 para proceder demolição das obras executadas no terreno sito em rua da Piscina, nº 72, Lobateira, Fernão Ferro - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 584/VJCG/2021 - 08.07.2021 - SIQ – SOC DE IND QUIMICAS LDA - Proposta de adjudicação para o fornecimento contínuo de produtos químicos para tratamento e manutenção da água dos tanques das piscinas municipais de Amora, Corroios e Aldeia de Paio Pires. Proc.º 493/DCA/2021 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO - €19.918,70+IVA.

- 585/VJCG/2021 - 08.07.2021 - ELEMENTO TÊXTIL UNIPESSOAL LDA - Proposta de adjudicação em regime de ajuste direto simplificado -Bens e serviços para aquisição de cones delimitadores para apoio a atividades desportivas - DEPARTAMENTO DE DESPORTO - €106,00+IVA.

- 586/VJCG/2021 - 09.07.2021 - Proposta de embargo de obra de construção civil a ser edificada na Qta das Lagoas – bairro de Santa marta do Pinhal, Corroios, junto à entrada do cemitério – proc. 2021/500.10.301/2176 – 1520.OU/DFM/2021 – F260.21 – MGD 34816 - DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO. -

587/VJCG/2021 - 13.07.2021 - TOP COFRA, LDA - proposta de libertação de caução referente à EB D. Nuno Álvares Pereira intervenções (30%) - proc.

2021/300.10.001/172 – MGD 34860 - DOMEPE-DOM.

- 588/VJCG/2021 - 13.07.2021 - VICTOR AVALOS DE MOURA - Notificação de remoção de veículo 17-03-II - DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO.

- 589/VJCG/2021 - 14.07.2021 - SOMOVE-CONSTRUÇÕES LDA - Aprovação do 1º Auto de Medição da empreitada "Requalificação da Rua General Humberto Delgado". O valor do IVA (6%) não incluído no auto deverá ser entregue ao Estado Pela Câmara Municipal do Seixal. - DOMEPE-DTEP - €27.129,48.

- 590/VJCG/2021 - 14.07.2021 - A.BATISTA & RAVASCO, LDA - Proposta de adjudicação para a requalificação da Praceta Manuel de Arriaga e EJR Cipriano Dourado. - DOMEPE-DIM - €94.717,20+IVA.

- 591/VJCG/2021 - 14.07.2021 - CASSILDA RODRIGUES VIEIRA DIZ - Notificação de remoção de veículo 81-12-DZ - DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO.

- 592/VJCG/2021 - 14.07.2021 - MARCO RAFAEL GOMES OLIVEIRA - Notificação de remoção de veículo 94-18-LO - DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO.

- 593/VJCG/2021 - 14.07.2021 - VITORINO CA - Notificação de remoção de veículo 36-76-PQ - DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO.

- 594/VJCG/2021 - 14.07.2021 - FATIMA DE JESUS SOARES BARROS - Notificação de remoção de veículo 95-39-ID - DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO.

- 595/VJCG/2021 - 14.07.2021 - ALIFF DE FARIA FERREIRA - Notificação de remoção de veículo 93-61-RB - DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO.

- 596/VJCG/2021 - 14.07.2021 - VANDA CRISTINA LOURENÇO ESTAVES - Notificação de remoção de veículo 57-05-OT - DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO.

- 597/VJCG/2021 - 14.07.2021 - MARIA ISABEL PORTUGAL NOZES PIRES - Notificação de remoção de veículo 46-37-OR - DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO.

- 598/VJCG/2021 - 14.07.2021 - ALFREDO MANUEL DA CUNHA MOREIRA - Notificação de remoção de veículo 67-15-ZA - DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO.

- 599/VJCG/2021 - 14.07.2021 - BANCO CREDIBOM, SA - Notificação de remoção de veículo 75-93-TS - DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO.



Município do Seixal
Câmara Municipal

an +

9

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

- 600/VJCG/2021 - 14.07.2021 - MARIA MANUELA LIMA DA ENCARNAÇÃO - Notificação de remoção de veículo 75-93-TS - DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO.
- 601/VJCG/2021 - 14.07.2021 - FRANCISCO MANUEL PINTO SANTANA - Notificação de remoção de veículo 09-MB-71 - DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO.
- 602/VJCG/2021 - 14.07.2021 - MANUEL GUILHERME GASOPO - Notificação de remoção de veículo 37-11-BJ - DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO.
- 603/VJCG/2021 - 15.07.2021 - PLAY PLANET - MOBILIÁRIO URBANO E PAISAGISMO, LDA - proposta de adjudicação para a empreitada de instalação de EJR Qta da Mata - CP 25/2020 - proc. 2020/300.10.001/149 - MGD 35230 - DOMEPE-DIM - €29.243,72 + IVA.
- 604/VJCG/2021 - 15.07.2021 - LIGHTARQ, ILUMINAÇÃO, LDA - proposta de adjudicação para a aquisição de sistema de iluminação interior e exterior para o JI Aldeia de Paio Pires - 697/DCA/2021 - proc. 2021/300.10.005/781 - DOMEPE-DOM - €16.631,87+IVA.
- 605/VJCG/2021 - 15.07.2021 - SODECA PORTUGAL UNIPESSOAL, LDA - proposta de adjudicação para a aquisição de equipamentos de ventilação para JI Aldeia de paio Pires - 599/DCA/2021 - proc. 2021/300.10.005/622 - DOMEPE-DOM - €17.346,13+ IVA.
- 606/VJCG/2021 - 15.07.2021 - NUNO JORGE MONTEIRO DA CRUZ - Notificação de remoção de veículo 38-13-ME - DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO.
- 607/VJCG/2021 - 15.07.2021 - MOISÉS GUERREIRO DE OLIVEIRA - Notificação de remoção de veículo 42-39-NH - DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO.
- 608/VJCG/2021 - 15.07.2021 - TEMPLAR METAIS, LDA - Notificação de remoção de veículo 11-78-EG - DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO.
- 609/VJCG/2021 - 15.07.2021 - MARIA JOSÉ LARANJINHA COELHO - Notificação de remoção de veículo 06-96-JX - DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO.
- 610/VJCG/2021 - 15.07.2021 - ZAQUEU FERREIRA NUNES - Notificação de remoção de veículo 22-97-FZ - DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO.
- 611/VJCG/2021 - 15.07.2021 - Proposta de abertura de procedimento para se proceder à empreitada "Requalificação do EJR 1º de Maio" - DOMEPE-DIM - Valor base: €55.251,90+IVA.
- 612/VJCG/2021 - 15.07.2021 - LEONARDO ALVES GONDIM - Notificação de remoção de veículo 77-69-JZ - DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO.
- 613/VJCG/2021 - 15.07.2021 - MARIA ALICE ROSA DOS SANTOS PINHO - Notificação de remoção de veículo 57-96-NG - DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO.
- 614/VJCG 2021 - 15.07.2021 - EDNEI VALDIR SIMAS MOREIRA - Notificação de remoção de veículo 91-63-MG - DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO.
- 615/VJCG 2021 - 15.07.2021 - WILSON PEREIRA TAVARES E RAQUEL LOPES FURTADO - Auto de embargo de obra de construção de paredes em alvenaria na rua C - Quinta das Lagoas, nº 123, Santa maria do Pinhal - proc. 1060.OU/DFM/2021 - AE nº 73/2021 - DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO.
- 616/VJCG/2021 - 15.07.2021 - HORTENCIO LIMA D'ALVA FONSECA - Auto de embargo de obra de construção de paredes em alvenaria na Quinta das Lagoas - Bairro de Santa Marta do Pinhal - proc. 1060.OU/DFM/2021 - F202/2021 - 2021/500.10.301/1618 - AE- 73/2021 - DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO.
- 617/VJCG/2021 - 15.07.2021 - HOUSELOVERS, LDA - Auto de embargo de obra de alteração que estava a ser realizada no imóvel sito em rua Cidade de Lisboa, nº 42, Redondos, Fernão Ferro - AE nº 076/DFM-FOU/2021 - DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO.
- 618/VJCG/2021 - 15.07.2021 - HUGO MIGUEL BARÃO LEANDRO - Auto de embargo de obra de construção de edifício unifamiliar na rua vale de Santo António, zona A, lote 8, Foros de Amora - Proc. nº 1420.OU/DFM/2021-F247.21-475B91 - 2021/500.10.301/2076 - AE nº 64/2021 - DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO.
- 619/VJCG/2021 - 15.07.2021 - CARLA SOFIA RODRIGUES FERREIRA - Auto de embargo de obra de reabilitação/reconstrução de edifício de habitação unifamiliar na rua Cacheu, nº 1, Amora - proc. 1442OU/DFM/2021-F248/2021 - 2021/500.10.301/2061 - AE-70/2021 -



7^ª
9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

- 620/VJCG/2021 - 16.07.2021 - CRISALFER DISTRIBUIDORA MATERIAIS PARA A INDUSTRIA LDA - Proposta de adjudicação em regime de ajuste direto simplificado-bens e serviços, para a aquisição da reparação da lavadora aspiradora do Pavilhão Municipal da Torre da Marinha, Proc.791/DCA/2021 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO - €102,11+IVA.

- 621/VJCG/2021 - 16.07.2021 - CEDIS CONSULTORES EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA LDA - Proposta de adjudicação em regime de ajuste direto simplificado -bens e serviços para aquisição de leitores de proximidade, placas eletrónicas, fontes de alimentação com instalação para a Piscina Municipal de Paio Pires, Proc.785/DCA/2021 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO - €3.115,00+IVA

622/VJCG/2021 - 16.07.2021 - TRIBUNAL JUDICIAL COMARCA DO PORTO - Notificação de remoção de veículo 67-15-ZA - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

➤ **Informação nº 226/2021** - Relatório de despachos proferidos, pela Senhora Vereadora Maria João Macau, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 2020-PCM/2018 datado de 23 de agosto, entre o período de 12 de julho a 23 de agosto.

- ADITAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2639/VMJM/2021-18/G/99-ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA AUGI FF 76).

- ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2442/VMJM/2021-103/B/2021-ONDAS E UTOPIAS, LDA; 2444/VMJM/2021-620/B/2021-CONSTRUTORA RODRIGUES & MONTEIRO, LDA; 2448/VMJM/2021-653/B/2021-FILIPE GOMES MARQUES; 2480/VMJM/2021-184/B/2019-SMP - CONSTRUÇÕES, LDA; 2481/VMJM/2021-401/B/2021-IDEIAS MARCANTES

PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA; 2554/VMJM/2021-464/B/2020-PATRICIA ALEXANDRA GOULART PALMA; 2555/VMJM/2021-180/B/2001-PAULO JORGE GOMES DOS SANTOS; 2558/VMJM/2021-621/B/2020-ARNALDO JOSÉ MARQUES SOEIRO; 2564/VMJM/2021-372/B/2021-NUNO RICARDO RIBEIRO CLARA; 2566/VMJM/2021-96/B/2016-NUNO RICARDO DA COSTA VAZ; 2593/VMJM/2021-131/B/2021-EUNICE FÁTIMA CASACA PEGUINHO TORRES; 2594/VMJM/2021-223/B/2018-LUCIO MIGUEL TEIXEIRA CORREIA; 2595/VMJM/2021-471/B/2021-JHCC, COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES, LDA; 2597/VMJM/2021-549/B/2021-JACLINVESTE SOCIEDADE CONSTRUÇÕES, SA; 2609/VMJM/2021-600/B/2021-JORGE MIGUEL ROXO FARIAS; 2611/VMJM/2021-439/B/2019-CLINICA DA BAÍA, LDA).

- ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2415/VMJM/2021-186/B/2019-DORA LEONOR COELHO, UNIPESSOAL LDA; 2432/VMJM/2021-75/B/19-CONSTRUÇÕES NORTE SUL, LDA; 2441/VMJM/2021-412/B/2018-MARIA ETELVINA MARTINS; 2452/VMJM/2021-322/B/2019-M S GOMES SOC CONST CIVIL LDA; 2470/VMJM/2021-296/B/2018-JOSÉ ANTÓNIO TRONCÃO BELDROEGAS; 2477/VMJM/2021-634/B/1983-JOSÉ ADÃO; 2483/VMJM/2021-136/B/2016-RICARDO MANUEL RIBEIRO GONÇALVES; 2553/VMJM/2021-191/R/2006-JOSÉ MARIA GOMES ALVES; 2556/VMJM/2021-368/B/2020-JOÃO MELO MARQUES LDA; 2559/VMJM/2021-351/B/2019-JOÃO MANUEL FRAZÃO GOMES; 2579/VMJM/2021-124/B/2020-LIVRESOL, LDA; 2581/VMJM/2021-212/B/2020-BAINHA DECIMAL, LDA; 2596/VMJM/2021-37/B/2020-FTF UNIPESSOAL, LDA; 2607/VMJM/2021-142/R/2000-ANTÓNIO FERREIRA MARQUES; 2640/VMJM/2021-652/B/20-PRIOR ENERGY, SA.).

- ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS



74+

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2464/VMJM/2021-83/B/19-BRUNO DIAS ALVES DA SILVA; 2473/VMJM/2021-127/B/2019-LUIS FILIPE AMOEDO DA EIRA; 2544/VMJM/2021-173/B/2021-QUALISENSE - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS, LDA; 2548/VMJM/2021-814/B/2020-ANTÓNIO JOÃO ROQUE SOARES; 2606/VMJM/2021-381/B/2020-CONSTRUÇÕES ALFREDO SILVA & SERAFIM LDA; 2634/VMJM/2021-148/B/19-SOCIEDADE CONSTRUÇÕES GOUVIGA, LDA.; 2635/VMJM/2021-380/B/20-CONSTRUÇÕES ALFREDO SILVA E SERAFIM, LDA.; 2636/VMJM/2021-68/B/20-CONSTRUZIMBRA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.; 2642/VMJM/2021-130/B/21-CARLOS COELHO CRAVEIRINHA).
- AUTO DE MEDIÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2409/VMJM/2021-1º AUTO DE MEDIÇÃO DA EMPREITADA PARA FECHAMENTO DE VÃO E PROTEÇÃO ACÚSTICA DA PAREDE AMOVIVEL DA SECRETARIA DO POLO DE MÚSICA).
- AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2621/VMJM/2021-393/B/93-ESTRELAS DO TEMPO UNIPESSOAL, LDA.; 2647/VMJM/2021-125/B/19-MAFO, CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL, LDA.; 2649/VMJM/2021-28/B/10-LUCIANO LOPES DA SILVA; 2651/VMJM/2021-205/B/17-ETAPA DESTEMIDA, LDA.).

- AVERBAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2435/VMJM/2021-37/B/86-CARLOS MANUEL PAIVA SIMÕES; 2445/VMJM/2021-753/B/1990-CARLOS MANUEL BARREIROS SENA LOPES; 2463/VMJM/2021-62/R/05-CARLOS MIGUEL HNERIQUETO SOARES;

2496/VMJM/2021-320/B/2019-LUIS MANUEL LOURENÇO BONIFÁCIO; 2516/VMJM/2021-100/R/2011-ROBERTO MONTEIRO SOARES DE BRITO; 2601/VMJM/2021-819/B/1980-MULTI SÉNIOR, LDA; 2605/VMJM/2021-58/B/2016-INTER FERNÃO FERRO SUPERMERCADOS, LDA; 2638/VMJM/2021-3/K/20-CEPSA PORTUGUESA PETROLEOS, SA.).

- AVISO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2488/VMJM/2021-AVISO 35/DRF/2021-PUBLICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 4 POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE A O - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LOGISTICA COM CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO COM JOÃO JOSÉ DA ENCARNAÇÃO SANTOS; 2520/VMJM/2021-15/PCC/2019-PUBLICAÇÃO DE AVISO COM A NOTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ADMITIDOS AO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 5 POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE O P - MOTORISTA DE TRANSPORTES COLETIVOS; 2599/VMJM/2021-PUBLICAÇÃO DE AVISO COM CONSOLIDACÕES DEFINITIVAS DAS MOBILIDADES INTERCATEGORIAS DOS TRABALHADORES: ACÁCIO DE ALMEIDA GOMES; CARLA SOFIA NEVES MIRANDA; MÁRIO FILIPE DA COSTA PIRES; 2632/VMJM/2021-16/PCC/2019-PUBLICAÇÃO DE AVISO COM A NOTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ADMITIDOS AO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 7 POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - AUXILIAR AÇÃO EDUCATIVA; 2637/VMJM/2021-01/PCC/2019-PUBLICAÇÃO DE AVISO COM A NOTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ADMITIDOS AO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - PROTEÇÃO CIVIL;



Município do Seixal
Câmara Municipal

76+
9

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

2653/VMJM/2021-04/PCC/2019-

PUBLICAÇÃO DE AVISO COM A NOTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ADMITIDOS AO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 67 POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - CANTONEIRO DE LIMPEZA).

- CANCELAMENTO DE ÓNUS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2422/VMJM/2021-3/G/2000-ANTÓNIO MOURTINHO DO VAL; 2424/VMJM/2021-9/G/1998-HORÁCIO CABRITA GONÇALVES; 2425/VMJM/2021-48/G/1996-REALIZA SOC MED IMOB LDA; 2429/VMJM/2021-9/G/1998-JOSÉ FERNANDES ALMEIDA ALVES; 2433/VMJM/2021-43/G/96-RUI MIGUEL GONÇALVES ESTEVES; 2436/VMJM/2021-3/G/00-MARIA ARMINDA SOUSA NETO; 2437/VMJM/2021-43/G/96-ARMINDO DA SILVA; 2453/VMJM/2021-3/G/2000-IDILIA MATIAS DOS SANTOS; 2461/VMJM/2021-2/G/98-JOSÉ MANUEL CAMPOS DUARTE RODRIGUES; 2469/VMJM/2021-3/G/2000-CONSTRUÇÕES MORAIS & OLIVEIRA, LDA; 2498/VMJM/2021-3/G/2000-CONSTRUÇÕES MORAIS & OLIVEIRA, LDA; 2514/VMJM/2021-3/G/2000-MARIA ARMINDA SOUSA NETO; 2515/VMJM/2021-3/G/2000-RITA SORAIA GUERRA CHURRA; 2591/VMJM/2021-5/G/1998-ALINA GERMANO LOUÇÃ; 2592/VMJM/2021-5/G/1997-ALEXANDRA MARIA CADIMA CALADO BALEIRO FERNANDES PEREIRA; 2602/VMJM/2021-5/G/1997-ALEXANDRA MARIA CADIMA CALADO BALEIRO FERNANDES PEREIRA; 2628/VMJM/2021-15/G/1997-DESAFIO EFICÁCIA UNIPESSOAL, LDA.; 2654/VMJM/2021-48/G/96-REALIZA SOC.MED.IMOB.,LDA.).

- COMUNICAÇÃO PRÉVIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2645/VMJM/2021-575/B/20-JOÃO PEDRO DIAMANTINO AGOSTINHO VIEIRA DA LUZ; 2646/VMJM/2021-527/B/21-AMORLUX - CONSTRUÇÕES, LDA.).

- CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2502/VMJM/2021-700/B/1993-AIRES DA CRUZ SANTOS; 2508/VMJM/2021-25/B/2018-CONSTRUÇÕES ALFREDO SILVA & SERAFIM LDA; 2511/VMJM/2021-159/B/2017-INSPIRAR - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO; 2613/VMJM/2021-579/B/1985-PAULO ALEXANDRE MARIALVA SILVA; 2614/VMJM/2021-154/B/19-DOMINGOS S. & R. SOC.CONSTRUÇÕES, LDA.).

- INSTALAÇÃO INFRAESTRUTURAS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2427/VMJM/2021-33/T/2021-E-REDES DISTRIBUIÇÃO ELETRICIDADE, SA; 2428/VMJM/2021-32/T/2021-E- REDES DISTRIBUIÇÃO ELETRICIDADE, SA; 2430/VMJM/2021-34/T/2021-E-REDES - DISTRIBUIÇÃO ELETRICIDADE, SA; 2431/VMJM/2021-31/T/2021-E- REDES - DISTRIBUIÇÃO ELETRICIDADE, SA; 2497/VMJM/2021-39/T/2021-E-REDES - DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, S.A.; 2583/VMJM/2021-41/T/2021-E-REDES - DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, SA; 2600/VMJM/2021-14/C/1989-INTERSUL DISTRIBUIÇÃO, LDA; 2604/VMJM/2021-470/B/1985-PREDIBIENTE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA).

- LEGALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2616/VMJM/2021-39/B/20-ANA RAQUEL FILIPE DELGADO TELES).

- LICENÇA ESPECIAL OBRAS INACABADAS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2439/VMJM/2021-379/B/18-KO-MAT, LDA.; 2507/VMJM/2021-216/B/2019-



24+

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

FERNANDO CORTEGAÇA PINTO;
2510/VMJM/2021-96/B/2019-JOÃO FRANCISCO MONTEIRO LOPES TEIXEIRA). - LICENÇA OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2421/VMJM/2021-2195/AM-LICENÇA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NAVTEJ SING DHALIWAL DEFERIDO REFERENTE A EXPOS. ARTIGOS ALIMENTARES SITO RUA 1º MAIO - AMORA; 2423/VMJM/2021-94/CO-RENOVAÇÃO DE LICENÇA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO PONTÃO ACT. HOTELEIRAS, LDA. DEFERIDO ESPLANADA FECHADA SITO RUA CIDADE TOMAR Nº 2-A - CORROIOS.; 2561/VMJM/2021-1326/AM-RENOVAÇÃO LICENÇA OCUP ESPAÇO PÚBLICO REFERENTE 4 LUGARES ESTACIONAMENTO DEFERIDO ESCOLA CONDUÇÃO HELDER PEREIRA, LDA. SITO AVº 1º DE MAIO - AMORA; 2562/VMJM/2021-2034/AM-RENOVAÇÃO LICENÇA OCUP ESPAÇO PÚBLICO REFERENTE SUPORTE SINALÉTICA DIRE PUBLICITÁRIA ROUPA FELIZ DEFERIDO SITO R D. BRANCA SARAIVA CARVALHO Nº 26-AMORA; 2563/VMJM/2021-1055/CO-RENOVAÇÃO DE LICENÇA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO REFERENTE ESPLANADA FECHADA SONS & SEGREDOS DEFERIDO SITO RUA ALBERTO SERPA Nº 4 B - CORROIOS). - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (2438/VMJM/2021-ANTÓNIO JOÃO ROQUE SOARES - LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PINHAL CONDE DA CUNHA - BOMBAGEM; 2447/VMJM/2021-969/AM-JOAQUIM PRUDÊNCIO CABEÇA VIEIRA - LICENÇA DE OEP COM ESPLANADA FECHADA; 2482/VMJM/2021-SHAHID SADRUDIN BHANJI - GINASIO FIT ENERGY - LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE 05-08-2021 A 30-09-2021; 2547/VMJM/2021-PLATANO EDITORA SA - LICENÇA DE OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO PARA CORTE DE ARVORES;

2569/VMJM/2021-ANTÓNIO JOÃO ROQUE SOARES - LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM BOMBAGEM - 16/08/2021; 2582/VMJM/2021-0077/SX-PATAMAR CARISMÁTICO, LDA - LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO C/ESPLANADA; 2608/VMJM/2021-ANTÓNIO JOÃO ROQUE SOARES - LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - BOMBAGEM 23/08/2021; 2633/VMJM/2021-BELAUDIÇÃO LDA - RASTREIOS AUDITIVOS GRATUITOS - LIC. OCUP. ESPAÇO PÚBLICO). - LICENÇA PUBLICIDADE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2420/VMJM/2021-1563/CO, 488/FF-PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES RUI MESTRE DEFERIDO; 2568/VMJM/2021-174/SX-ANULAÇÃO DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A TRÊS CORRIMÃOS PUBLICITÁRIOS DEFERIDO JANELA DA SAÚDE, LDA.; 2570/VMJM/2021-191/SX-RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A UM CORRIMÃO PUBLICITÁRIO JANELA DA SAÚDE, LDA. DEFERIDO SITO EM AVENIDA MUD JUVENIL - SEIXAL.; 2571/VMJM/2021-554/FF-RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A UM CORRIMÃO PUBLICITÁRIO JANELA DA SAÚDE, LDA. DEFERIDO SITO EM AVENIDA SEIXAL - FERNÃO FERRO.; 2572/VMJM/2021-543/FF-RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A UM CORRIMÃO PUBLICITÁRIO JANELA DA SAÚDE, LDA. DEFERIDO SITO EM AVENIDA LIBERDADE - FERNÃO FERRO.; 2573/VMJM/2021-169/SX-RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A UM CORRIMÃO PUBLICITÁRIO JANELA DA SAÚDE, LDA. DEFERIDO SITO EM AVENIDA VASCO DA GAMA - SEIXAL; 2574/VMJM/2021-1027/AR-RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A UM CORRIMÃO PUBLICITÁRIO JANELA DA SAÚDE, LDA. DEFERIDO SITO EM AVº MOVIMENTO FORÇAS ARMADAS - SEIXAL.; 2575/VMJM/2021-2073/AM-RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A UM CORRIMÃO PUBLICITÁRIO JANELA DA



Município do Seixal
Câmara Municipal

74 +
J

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

SAÚDE, LDA. DEFERIDO SITO EM AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO - AMORA; 2584/VMJM/2021-2166/AM-RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE CORRIMÃO PUBLICITÁRIO JANELA DA SAÚDE, LDA. DEFERIDO SITO RUA D. BRANCA SARAIVA CARVALHO-AMORA; 2585/VMJM/2021-322/DV-RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A UNIDADE MÓVEL PUBLICITÁRIA DEFERIDO MATRÍCULA 52-NX-73.; 2586/VMJM/2021-323/DV-RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A UNIDADE MÓVEL PUBLICITÁRIA DEFERIDO MATRÍCULA 53-NX-19.; 2587/VMJM/2021-324/DV-RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A UNIDADE MÓVEL PUBLICITÁRIA DEFERIDO MATRÍCULA 84-OH-41.; 2588/VMJM/2021-378/DV-RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A UMA UNIDADE MÓVEL PUBLICITÁRIA DEFERIDO MATRÍCULA 18-UQ-31.; 2589/VMJM/2021-379/DV-RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A UMA UNIDADE MÓVEL PUBLICITÁRIA DEFERIDO MATRÍCULA 52-UT-17.).

- PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (2577/VMJM/2021-194/SX-RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A UM CORRIMÃO PUBLICITÁRIO JANELA DA SAÚDE, LDA. DEFERIDO SITO EM AVENIDA MANUEL DA FONSECA - SEIXAL; 2578/VMJM/2021-433/PP-RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A UM CORRIMÃO PUBLICITÁRIO JANELA DA SAÚDE, LDA. DEFERIDO SITO EM RUA DEZ DE JUNHO - PAIO PIRES; 2580/VMJM/2021-475/FF-RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A UM CORRIMÃO PUBLICITÁRIO JANELA DA SAÚDE, LDA. DEFERIDO SITO EM RUA QUINTA DAS CONCHAS - FERNÃO FERRO.).

- PRETENSÕES APRECIADAS INDEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (2426/VMJM/2021-1929/AM-ALARGAMBITO -PUBLICIDADE EXTERIOR UNIP. LDA - PAINEL DIGITAL -

NÃO RENOVAÇÃO DE LICENÇA).

- LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2545/VMJM/2021-29/A/1965-EUGÉNIA BRILHANTE ABREU P. SANTOS).

- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2567/VMJM/2021-279/B/2019-RIVERFRONT - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS E IMOBILIÁRIOS, S.A.).

- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2443/VMJM/2021-161/B/2021-FERNANDO GONÇALVES DA GRAÇA; 2449/VMJM/2021-792/B/1992-VICTOR JOSÉ RODRIGUES; 2451/VMJM/2021-753/B/1990-CARLOS MANUEL BARREIROS SENA LOPES; 2462/VMJM/2021-173/B/99-THIERRY ROGER DECOUX; 2465/VMJM/2021-163/B/08-ALRIO, SA.; 2466/VMJM/2021-168/B/08-ALRIO, SA.; 2475/VMJM/2021-380/B/2020-CONSTRUÇÕES ALFREDO SILVA & SERAFIM LDA; 2484/VMJM/2021-93/B/2021-ZAMARMORES SOCIEDADE DE MARMORES E GRANITOS, LDA; 2486/VMJM/2021-129/B/2020-CLAUDIO MIGUEL MORAIS PINHEIRO; 2491/VMJM/2021-720/B/2020-

PARCELASOLIDA, LDA; 2549/VMJM/2021-1201/B/1989/A-VITOR MANUEL ALEXANDRE DOS REIS; 2557/VMJM/2021-39/R/2010-ARMANDO ROSA GRAÇA LDA; 2560/VMJM/2021-543/B/2020-

PREDIGONÇALVES CONSTRUÇÕES LDA; 2565/VMJM/2021-191/B/1960-PANIFICADORA CENTRAL SEIXALENSE, LDA; 2610/VMJM/2021-141/B/1980-CONDONÍNIO DO PRÉDIO AV. MARCOS DE PORTUGAL 39; 2615/VMJM/2021-832/B/2021-FILIPE GOMES MARQUES; 2620/VMJM/2021-185/B/21-PAULO JORGE



Município do Seixal
Câmara Municipal

74+

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

DA SILVA DE MATOS; 2624/VMJM/2021-276/B/17-PEDRO GONÇALO ARAÚJO BARROS; 2627/VMJM/2021-181/B/20-FERNANDO MENDES REI; 2643/VMJM/2021-216/B/16-LUIS MANUEL SILVA LEAL DAS NEVES; 2644/VMJM/2021-804/B/93-MARIA LUISA DUARTE; 2648/VMJM/2021-108/R/99-RUI ANTÓNIO MENDES ROVISCO; 2652/VMJM/2021-50/B/18-A C M SOUSA, SA.; 2655/VMJM/2021-315/B/20-SILVIA CRISTINA DA SILVA SANTOS).

- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - ARQUITETURA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2576/VMJM/2021-162/B/2019-COLINA DO OUTEIRO IMOBILIÁRIO E SERVIÇOS LDA).

- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2631/VMJM/2021-13/A/02-HOVIONE, FARMACIENCIA, SA.).

- MANUTENÇÃO TEMPORARIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2625/VMJM/2021-263/R/02-CARLOS JORGE PINTO DE SOUSA).

- MOBILIDADE INTERNA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2500/VMJM/2021-MOBILIDADE INTERNA NA MESMA CATEGORIA E EM ATIVIDADE DIFERENTE DO TRABALHADOR JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA RUSSO; 2612/VMJM/2021-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA DA TRABALHADORA ALBERTINA DE JESUS COSTA RODRIGUES; 2622/VMJM/2021-2019/MI-EXT/59-ANDREIA BEATRIZ MATIAS DA SILVA - CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA; 2629/VMJM/2021-06/RI/2021-JOAQUIM DAVID LOURENÇO FERNANDES - MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E

EM ATIVIDADE DIFERENTE; 2630/VMJM/2021-06/RI/2021-JOSÉ MANUEL ALEXANDRE PELADO - MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE DIFERENTE).
- PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (2440/VMJM/2021-2020/MI/48-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE DIFERENTE/CARLA MARIA DOS SANTOS GOMES; 2650/VMJM/2021-07/RI/2021-PAULO MANUEL CARDOSO RIBEIRO CATARINO - MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE DIFERENTE).
- OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2404/VMJM/2021-554/B/2020-INÁCIO JOÃO PATRICIO CARAVELA; 2405/VMJM/2021-554/B/2020-INÁCIO JOÃO PATRICIO CARAVELA; 2406/VMJM/2021-258/B/1991-DIAGNÓSTICO IMAGIOLÓGICO DE AZEITÃO, LDA; 2410/VMJM/2021-95/B/2020-MORADA ABERTA SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 2412/VMJM/2021-492/B/2019-HUGO ALEXANDRE MARTINS PAIVA; 2413/VMJM/2021-201/B/1967-EDUARDO DANIEL SERRANO LAGARTO; 2414/VMJM/2021-296/B/2019-PATRICIA ISABEL GUERREIRO MARTINS; 2416/VMJM/2021-386/B/2018-REIVEZ CONSTRUÇÕES, LDA; 2417/VMJM/2021-381/B/2000-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA AVENIDA 8 DE MARÇO Nº 7 E LARGO MARIANA O NEIL Nº 3; 2419/VMJM/2021-2196/AM-LICENÇA OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO MD MAMUNUR RASHID REFERENTE EXPOSITOR ARTIGOS ALIMENTARES DEFERIDO SITO RUA ANA CASTRO OSÓRIO Nº 9-B-PAIVAS/AMORA; 2459/VMJM/2021-263/B/2018-CONSTRUÇÕES FILOMENA VAZ ROSA ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPESSOAL, LDA; 2471/VMJM/2021-5038/B/2019-AGUIAR & RAMOS PROJECTOS CONST LDA; 2590/VMJM/2021-192/B/1991-LEONOR AUGUSTA NUNES GONÇALVES; 2603/VMJM/2021-500/B/2019-



Município do Seixal
Câmara Municipal

76+
A

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

RUI PEDRO ROSA DA COSTA;
2641/VMJM/2021-1046/AR-LICENÇA
OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO
REFERENTE EXPO ARTIGOS NÃO
ALIMENTARES JAGTAR SINGH DEFERIDO
SITO R DESEMBARGADOR Nº 57-B - CASAL
DO MARCO.).
- PAGAMENTO DE ENCARGOS - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA.
VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (2521/VMJM/2021-156/DRH/2021-
PAGAMENTOS DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL DO
TRABALHADOR ÁLVARO LUIS DA SILVA
PINTO MALTA; 2522/VMJM/2021-
157/DRH/2021-PAGAMENTO DE
ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL
DO TRABALHADOR ALFREDO SILVA
COENTRO; 2523/VMJM/2021-158/DRH/2021-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL DO
TRABALHADOR HIPÓLITO JOSÉ AFONSO;
2524/VMJM/2021-159/DRH/2021-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL DA
TRABALHADORA ANA MARIA MENDES
FILIPE; 2525/VMJM/2021-160/DRH/2021-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL DA
TRABALHADORA ANETE DA CONCEIÇÃO
MATOS TEIXEIRA DE BARROS;
2526/VMJM/2021-161/DRH/2021-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
ACIDENTE DE TRABALHO DO
TRABALHADOR ANTÓNIO MANUEL
FLOREANO DIAS; 2527/VMJM/2021-
162/DRH/2021-PAGAMENTO DE
ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL
DA TRABALHADORA FILOMENA MARIA
COSTA CAETANO FERREIRA;
2528/VMJM/2021-163/DRH/2021-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL DO
TRABALHADOR GIL JOSÉ CORTEGAÇA
BALTAZAR; 2529/VMJM/2021-164/DRH/2021-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL DO
TRABALHADOR GIL JOSÉ CORTEGAÇA
BALTAZAR; 2530/VMJM/2021-165/DRH/2021-
PAGAMENTO DE ENCARGOS POR
ACIDENTE DE TRABALHO DO

TRABALHADOR HÉLDER FERREIRA
DIONISIO; 2531/VMJM/2021-166/DRH/2021-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL DO
TRABALHADOR JERÓNIMO FELICIANO
MARECO MIRA; 2532/VMJM/2021-
167/DRH/2021-PAGAMENTO DE
ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL
DO TRABALHADOR JOAQUIM SOUSA
VÁRZEA; 2533/VMJM/2021-168/DRH/2021-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL DO
TRABALHADOR JOSÉ NELSON SANTOS DE
SOUSA; 2534/VMJM/2021-169/DRH/2021-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL COM O
TRABALHADOR MANUEL FRANCISCO
COSTA PALMA; 2535/VMJM/2021-
170/DRH/2021-PAGAMENTO DE
ENCARGOS COM ACIDENTE DE
TRABALHO DO TRABALHADOR MANUEL
FRANCISCO OLIVEIRA LOPES;
2536/VMJM/2021-171/DRH/2021-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL COM A
TRABALHADORA MARIA EUGÉNIA NINI
OLIVEIRA SANTOS; 2537/VMJM/2021-
172/DRH/2021-PAGAMENTO DE
ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL
COM A TRABALHADORA MARIA GRACIOSA
CONSTÂNCIO PEREIRA MARQUES;
2538/VMJM/2021-173/DRH/2021-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL COM A
TRABALHADORA MARIA IVONE DA
FONSECA SIMÕES FREITAS;
2539/VMJM/2021-174/DRH/2021-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
ACIDENTE DE TRABALHO COM
TRABALHADORA MARIA GORETI
MAGALHÃES VICENTE MATOS;
2540/VMJM/2021-175/DRH/2021-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
ACIDENTE DE TRABALHO COM
TRABALHADOR REINALDO GUERREIRO
OURIVES; 2541/VMJM/2021-176/DRH/2021-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
ACIDENTE DE TRABALHO MORTAL A
FILHO MENOR DO TRABALHADOR
ROMUALDO COSTA; 2542/VMJM/2021-
178/DRH/2021-PAGAMENTO DE
ENCARGOS COM ACIDENTE DE
TRABALHO COM A TRABALHADORA VERA



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

247
9

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

MARIA SILVA; 2543/VMJM/2021-177/DRH/2021-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO MORTAL À VIÚVA DO TRABALHADOR ROMUALDO COSTA).
- PROCESSO DISCIPLINAR - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2418/VMJM/2021-ABERTURA DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR E NOMEAÇÃO DE INSTRUTOR À TRABALHADORA LUISA MARIA FERREIRA DE ABREU; 2485/VMJM/2021-ABERTURA DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR E NOMEAÇÃO DE INSTRUTOR AO TRABALHADOR CARLOS JORGE FERREIRA REIS).
- PROJECTO DE ARQUITECTURA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2456/VMJM/2021-3/B/2004-ÁLVARO MARQUES ALBUQUERQUE; 2460/VMJM/2021-157/B/2008-ALRIO, SA; 2489/VMJM/2021-167/B/2008-ALRIO, S.A.; 2494/VMJM/2021-257/B/2000-JOSÉ LEITE DE MAGALHÃES; 2495/VMJM/2021-566/B/2020-JOÃO RICARDO ROCHA DOS SANTOS; 2501/VMJM/2021-213/B/2020-BRUNO MIGUEL CARDOSO MOREIRAS; 2503/VMJM/2021-578/B/2021-DIMITRIOS VASSILIADOU DINIZ; 2504/VMJM/2021-362/B/1984-ARLINDO PEREIRA DE SEQUEIRA; 2505/VMJM/2021-135/B/1983-JOÃO INÁCIO CABRAL EUSÉBIO; 2506/VMJM/2021-497/B/2021-CLARA MARQUES CONSTRUÇÕES LDA; 2509/VMJM/2021-82/B/2000-MC GONÇALVES, LDA; 2518/VMJM/2021-124/B/2021-BRUNO MIGUEL DE MOURA PEREIRA CARVALHO LEAL; 2519/VMJM/2021-149/B/2008-ALRIO, S.A.).
- PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2617/VMJM/2021-692/B/20-NÍDIA

ALEXANDRA LEANDRO DE OLIVEIRA).

- PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2598/VMJM/2021-1009/DCA/2021-PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO).

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2407/VMJM/2021-148/B/2019-JOSÉ AFONSO NOGUEIRA COELHO; 2455/VMJM/2021-53/B/2019-MAURO ANDRÉ RAMALHO SERRANO; 2458/VMJM/2021-49/B/2019-PEDRO FARINHA, LDA; 2493/VMJM/2021-164/R/1999-ALVES & FILHOS CONSTRUÇÕES, LDA; 2512/VMJM/2021-294/B/2020-FERNANDO JOSÉ DA SILVA CASTANHEIRA; 2513/VMJM/2021-54/B/2019-JOSÉ CARLOS CARRIÇO BEXIGA; 2546/VMJM/2021-294/B/2018-FÁBIO MIGUEL ANSELMO SANTÁGUA; 2550/VMJM/2021-505/B/2019-ENGICRUZ - CONSTRUÇÕES LDA; 2552/VMJM/2021-504/B/2019-ENGICRUZ - CONSTRUÇÕES LDA).

- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2618/VMJM/2021-246/B/18-JOSÉ FERNANDO PRAZERES ALVES).

- RECLAMAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2619/VMJM/2021-212/B/89-VENCESLAU E DUARTE - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.).

- REDUÇÃO CAUÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR



747
9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2450/VMJM/2021-1/G/1998-MARIA ARMINDA SOUSA NETO).

- REDUÇÃO DO VALOR DA GARANTIA BANCÁRIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2411/VMJM/2021-317/B/2019-LIDL & COMPANHIA).

- RENOVAÇÃO DO TÍTULO DE EXPLORAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2623/VMJM/2021-2/K/15-GASCAN, SA; 2626/VMJM/2021-4/K/2019-DIGAL - DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO, SA.).

- SUBSTITUIÇÃO DE EMPREITEIRO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2457/VMJM/2021-193/B/2020-VOLUME PRIORITÁRIO, LDA; 2476/VMJM/2021-632/B/2021-SÉRGIO MIGUEL G. GAMA; 2490/VMJM/2021-265/B/2019-LUIS MANUEL ALVES MARRÃO; 2492/VMJM/2021-395/B/2019-FERNANDO JOSÉ BENTO PEREIRA).

- SUBSTITUIÇÃO DE TÉCNICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2454/VMJM/2021-290/B/2021-CONSTRUPROJECT - SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LDA).

- SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2408/VMJM/2021-287/B/2021-ELISABETE ALEXANDRA GONÇALVES VASSAL; 2517/VMJM/2021-30/B/2020-PLATIBANDA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA).

- SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO -

LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2474/VMJM/2021-291/B/2021-BCDZ - ASSET MANEGEMENT, LDA; 2478/VMJM/2021-632/B/2021-SÉRGIO MIGUEL G. GAMA; 2487/VMJM/2021-290/B/2021-CONSTRUPROJECT - SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS, LDA; 2499/VMJM/2021-55/B/2018-ETAPA DESTEMIDA, LDA).

- SUPLEMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2434/VMJM/2021-ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE AOS NOVOS TRABALHADORES DO GSABA EM FUNÇÕES NO CROACS).

- TELAS FINAIS DE ARQUITETURA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2446/VMJM/2021-198/B/1997-LIDL & COMPANHIA; 2467/VMJM/2021-386/B/1992-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA CIDADE DA AMADORA Nº 10; 2468/VMJM/2021-276/B/1960-LUCINDO FILIPE MACEDO GOMES; 2472/VMJM/2021-414/B/1991-RUI MANUEL COSTA RODRIGUES; 2479/VMJM/2021-66/B/1998-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA ANTÓNIO GARIBALDI Nº 24 SANTA MARTA DO PINHAL CORROIOS; 2551/VMJM/2021-546/B/1983-SABINE KAROLINE GRUNINGER).

➤ **Informação nº 227/2021** – Relatório de despachos proferidos, pela Senhora Vereadora Maria João Macau, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 2020-PCM/2018 datado de 23 de agosto, entre o período de 23 de agosto a 06 de setembro.

- AFETAÇÃO DE TRABALHADORES - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO



74+

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.
DESPACHOS Nº(S) (2703/VMJM/2021-
AFETAÇÃO DE TRABALHADORES AOS
CENTROS MUNICIPAIS DE VACINAÇÃO).
- ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO -
LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS
PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO
MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (2745/VMJM/2021-210/B/2021-
ALEXANDRE ALEMÃO DUARTE JUNOT).
- AUTO DE MEDIÇÃO - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA.
VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (2744/VMJM/2021-3º AUTO DE
MEDIÇÃO DA EMPREITADA DE
REMODELAÇÃO DA EB DAS PAIVAS).
- AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - LISTA
DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA
SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU,
POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO
SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.
DESPACHOS Nº(S) (2657/VMJM/2021-
235/B/1976-AGOSTINHO DE SOUSA VIEIRA;
2677/VMJM/2021-85/R/2010-JOAQUIM
LOPES MENDES ROBERTO;
2680/VMJM/2021-108/B/2016-CARLOS
FILIPE RAMALHO CONCHA;
2681/VMJM/2021-54/B/2018-ETAPA
DESTEMIDA, LDA; 2683/VMJM/2021-
215/B/1969-SABOR D'AFRICA, LDA;
2685/VMJM/2021-245/B/2018-ANTONIO
CAMPINO UNIPessoal, LDA;
2686/VMJM/2021-25/C/1973-MARIA
MANUELA BATISTA MARTINS;
2697/VMJM/2021-247/B/1992-JOSE COSTA
MADEIRA; 2698/VMJM/2021-87/B/2020-
JOAQUIM PEDRO MONTEIRO;
2700/VMJM/2021-322/B/2018-OLIMPIA
MARIA MARTINS SERELHA;
2701/VMJM/2021-343/B/2020-MACHDO &
ESTEVES - SOC. CONSTRUÇÕES, LDA;
2702/VMJM/2021-417/B/1983-ANNIE
FOURQUEMAIN COLLIN; 2710/VMJM/2021-
222/B/2020-LIVRESOL, LDA;
2711/VMJM/2021-423/B/2018-DIFUCASA -
CONSTRUÇÕES, LDA; 2717/VMJM/2021-
492/B/2020-VALTER VICENTE DA COSTA;
2738/VMJM/2021-21/B/2020-
CONSTRUPROJECT - SOLUÇÕES

IMOBILIARIAS, LDA; 2746/VMJM/2021-
23/B/2020-BCDZ - ASSET MANEGEMENT,
LDA; 2764/VMJM/2021-163/B/2020-
CLAREIRAS & PEGADAS, LDA;
2766/VMJM/2021-2/C/2018-JOEL & ROSA,
LDA; 2769/VMJM/2021-216/B/2020-JOÃO
PAULO MENDES DO NASCIMENTO,
UNIPESSOAL, LDA; 2774/VMJM/2021-
402/B/2018-A.J.MARTINS SECO
CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL;
2781/VMJM/2021-402/B/2018-A.J.MARTINS
SECO CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL, LDA;
2788/VMJM/2021-70/B/2004-MARIA TERESA
PESTANA XAVIER FINO; 2791/VMJM/2021-
113/B/2020-MACHADO & ESTEVES - SOC.
DE CONSTRUÇÕES, LDA).
- AVERBAMENTO - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA.
VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (2733/VMJM/2021-287/B/2017-
ANTONIO JOAQUIM CABULO).
- CANCELAMENTO DE ÓNUS - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA.
VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (2755/VMJM/2021-3/G/97-CARLOS
ALBERTO MENDES DA COSTA;
2758/VMJM/2021-3/G/97-CARLOS ALBERTO
MENDES DA COSTA; 2760/VMJM/2021-
47/G/96-ARMINDO PEREIRA LUIS).
- CERTIDÃO - LISTA DOS DESPACHOS
EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA
MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (2762/VMJM/2021-596/B/2020-NUNO
MIGUEL PINTO BOA-ALMA).
- CERTIDÃO NEGATIVA DE CANC. DE
ÓNUS DE HIPOTECA. - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA.
VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (2661/VMJM/2021-5/G/1997-MODERM
PROBABILITY, LDA; 2673/VMJM/2021-
5/G/1997-ALEXANDRA MARIA CADIMA
CALADO BALAEIRO FERNANDES PEREIRA;
2678/VMJM/2021-5/G/1998-PEDRO MIGUEL
DE MATOS COLAÇO; 2684/VMJM/2021-
9/G/1998-ANTONIO MARQUES FRANCISCO;



Município do Seixal
Câmara Municipal

7a+

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

2687/VMJM/2021-50/G/1996-JOSE MANUEL FIGUEIREDO CARREIRO; 2688/VMJM/2021-9/G/1998-AMILCAR MANUEL DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO; 2695/VMJM/2021-9/G/1998-ANTONIO MARQUES FRANCISCO; 2696/VMJM/2021-5/G/1998-ARNALDO JOSÉ MARQUES SOEIRO; 2714/VMJM/2021-6/G/2002-VITOR MANUEL ALVES TEIXEIRA; 2741/VMJM/2021-3/G/2000-JOSE CARLOS SILVA PEREIRA; 2771/VMJM/2021-2/G/1998-COMISSÃO COMPROPRIETARIOS QTA. CHINELINHAS II; 2787/VMJM/2021-6/G/2002-VIRGINIA ESTEVES LOPES SOLHA; 2790/VMJM/2021-7/G/1996-TAGUSCASA - SOCI. MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA; 2792/VMJM/2021-26/A/2001-FRANCAME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA).
- COMUNICAÇÃO PRÉVIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2663/VMJM/2021-144/B/2021-WAGNER ANTONIO MIRA FIGUEIRA; 2669/VMJM/2021-306/B/2021-CPGR - CASAS, LDA; 2670/VMJM/2021-330/B/2019-BHAVIN BACHOO HATHALIA; 2679/VMJM/2021-373/B/2021-FILIPE MIGUEL FINO GOMES; 2709/VMJM/2021-516/B/2019-REFLIVAGA INVESTIMENTOS, LDA; 2713/VMJM/2021-317/B/2020-ANDREIA FILIPA PINHEIRO RODRIGUES; 2731/VMJM/2021-89/B/2020-BRUNO DANIEL CASTANHEIRA RODRIGUES; 2742/VMJM/2021-415/B/2018-DANIEL LOURENÇO MENDES RODRIGUES; 2767/VMJM/2021-504/B/2021-MÁRIO JORGE PEDROSA SANTOS; 2776/VMJM/2021-114/B/2020-SANDRA CRISTINA AMORIM MADUREIRA ALMEIDA; 2777/VMJM/2021-36/B/2021-FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA FERNANDES; 2780/VMJM/2021-836/B/2020-JOSÉ PEDRO FIGUEIREDO DE MAGALHÃES).
- CONSTITUIÇÃO DE JÚRI - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2753/VMJM/2021-01/PCC/2019-CONSTITUIÇÃO DE JÚRI PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL DOS

TRABALHADORES - JOSÉ FERNANDO FREITAS COURINHA E LUIS FILIPE FERNANDES MORAIS).
- CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2763/VMJM/2021-38/B/2006-CONSTRUÇÕES LUIS BORGA CORREIA, LDA; 2765/VMJM/2021-184/B/2019-SMP - CONSTRUÇÕES, LDA).
- INSTALAÇÃO INFRAESTRUTURAS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2724/VMJM/2021-52/T/2021-E. REDES - DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE; 2726/VMJM/2021-40/T/2021-E.REDES - DISTRIBUIÇÃO ENERGIA; 2727/VMJM/2021-42/T/2021-E.REDES - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; 2728/VMJM/2021-45/T/2021-SETGAS - SOC. DISTRIBUIÇÃO DE GAS NATURAL, S.A.; 2729/VMJM/2021-43/T/2021-E.REDES - DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE; 2732/VMJM/2021-51/T/2021-E.REDES - DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE; 2748/VMJM/2021-29/T/2021-E-REDES DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE; 2768/VMJM/2021-44/T/2021-E-REDES- DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, S.A.).
- LICENÇA ESPECIAL OBRAS INACABADAS
- LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2789/VMJM/2021-261/B/2017-BRUNO RICARDO RODRIGUES COSTA).
- LICENÇA OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (2659/VMJM/2021-0103/AM-ALLEGRO MIND, SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS, LDA - LICENÇA DE ESPLANADA FECHADA - 19-08-2021 A 30-09-2021; 2675/VMJM/2021-0004/PP-EPISÓDIO BOÉMIO UNIPESSOAL, LDA - LICENÇA DE ESPLANADA FECHADA - VALIDADE ATÉ 30-09-2021 - ISENTO



747
9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

COVID; 2676/VMJM/2021-0683/AM-MARIA ISAURA PREGO LEAL FERREIRA - LICENÇA DE EXPOSITOR ARTIGOS ALIMENTARES - ISENTO POR SE ENCONTRAR POR DEBAIXO DO TOLDO QUE PAGA TAXA; 2743/VMJM/2021-VIATEL - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, SA - OCUPAÇÃO C/GRUA DIA 7 DE SETEMBRO DE 2021; 2749/VMJM/2021-1055/CO-SONS E SEGREDOS UNIPESSOAL LDA - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE FATURA REFERENTE À ESPLANADA FECHADA EM 10 MENSALIDADES; 2754/VMJM/2021-ANTÓNIO JOÃO ROQUE SOARES - LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO- BOMBAGEM - 07.09.2021).

- PRETENSÕES APRECIADAS INDEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (2751/VMJM/2021- MIMOS SOLIDÁRIOS - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO HUMANITÁRIO - PEDIDO DE LICENCIAMENTO CONTENTOR DE RECOLHA DE TÊXTEIS).
- LICENÇA PUBLICIDADE - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (2734/VMJM/2021- 2080/AM-DS, LDA - LICENÇA DE PAINÉL PUBLICITÁRIO C/ VALIDADE DE 03.09.2021 A 02.09.2022; 2750/VMJM/2021-MÉDIA 21 - COMUNICAÇÃO UNIPESSOAL, LDA - LICENÇA DE 5 SINALÉTICAS DIRECIONAIS PUBLICITÁRIAS - PROC°S NºS. 577/FF- 578/FF-579/FF-580/FF E 581/FF).

- PRETENSÕES APRECIADAS INDEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (2783/VMJM/2021-DS LDA - PEDIDO DE LICENÇA DE PAINÉL PUBLICITÁRIO - EN 10 - SENTIDO FOGUETEIRO; 2784/VMJM/2021-CITTY OUTDOORS VIRGULA SÁBIA LDA - PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE PAINÉL PUBLICITÁRIO SITO NA RUA FOROS DE AMORA EM AMORA; 2785/VMJM/2021-ECRANVIA PUBLICIDADE EXTERIOR, LDA - PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE PAINÉL PUBLICITÁRIO AV. ARSENAL DO ALFEITE ACESSO À VARIANTE DA EN10 CORROIOS; 2786/VMJM/2021-ECRANVIA PUBLICIDADE EXTERIOR, LDA - PEDIDO DE LIC. PAINÉL

PUBLICITÁRIO JUNTO AO RIO SUL SHOPPING - RUA BREJOS DA PIEDADE - FOGUETEIRO).

- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2699/VMJM/2021-279/B/2019- RIVERFRONT - EMPRENDIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS, LDA).

- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2662/VMJM/2021-340/B/1999- SPRINGLIGHT, LDA; 2707/VMJM/2021- 58/B/2020-PAULO ALEXANDRE PAIS FERREIRA; 2725/VMJM/2021-257/B/1960-3 DL - IMPLANT SPECIALISTS, LDA)

- MANUTENÇÃO TEMPORARIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2722/VMJM/2021-226/R/2001- AMÉRICA SOFIA VAZ MARQUES TORRES).

- MOBILIDADE INTERNA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2666/VMJM/2021-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA DA TRABALHADORA AMÁLIA DA COSTA; 2689/VMJM/2021-MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS DA TRABALHADORA FEDRA HELENA SILVA ALMEIDA; 2690/VMJM/2021-MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS DA TRABALHADORA MARIA AMÉLIA TAVARES VICENTE; 2691/VMJM/2021-MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS DA TRABALHADORA TELMA LUISA FARIA TORRADAS; 2692/VMJM/2021-MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS DA TRABALHADORA DIANA ALEXANDRA CONCEIÇÃO RODRIGUES; 2693/VMJM/2021- MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS HÉLIA LÚCIA SANTOS MONTEIRO;



24+

9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

2694/VMJM/2021-MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS DA TRABALHADORA VANDA PIRES CANILHO PEREIRA; 2735/VMJM/2021-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE DA TRABALHADORA SONIA MARIA CARVOEIRAS LEITE; 2752/VMJM/2021-MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS DA TRABALHAODRA ANA RITA GAMBIOAS VALENTE).

- PAGAMENTO DE ENCARGOS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2782/VMJM/2021-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2021/2022 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS).

- PROCEDIMENTO CONCURSAL - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2704/VMJM/2021-ALTERAÇÃO DA POSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO TRABALHADOR ADOLFO MANUEL ALEIXO AMEIXA; 2705/VMJM/2021-ALTERAÇÃO DA POSIÇÃO REMUNERATÓRIA DA TRABALHADORA LINDA ZARA DA LUZ VALENTIM; 2715/VMJM/2021-ALTERAÇÃO DA POSIÇÃO REMUNERATÓRIA DOS TRABALHADORES RUTE PATRICIA NUNES SOLIPA E NUNO MIGUEL SILVA ROSA; 2716/VMJM/2021-ALTERAÇÃO DO POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO DOS TRABALHADORES LUIS FILIPE SANCHES VITORIA E NUNO ALEXANDRE DELGADO SALES).

- PROCESSO DISCIPLINAR - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2665/VMJM/2021- ABERTURA DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR E NOMEAÇÃO DE INSTRUTOR AO TRABALHADOR PEDRO MIGUEL RAMIRES GUERREIRO MESTRE)

- PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR

DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2739/VMJM/2021-162/B/2019-COLINA DO OUTEIRO IMOBILIARIO E SERVIÇOS, LDA).

- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2721/VMJM/2021-1009/DCA/2021-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ADJUDICADA A EMPRESA MIGUEL JUDAS - H.S.S. E MEDICINA NO TRABALHO, LDA; 2736/VMJM/2021-1081/DCA/2021-PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE DESCARTAVEIS P/ O SERVIÇO DE REFEIÇÕES ESCOLARES).

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2658/VMJM/2021-144/B/2020-PAULO JORGE SANTOS ALVES CARDOSO; 2664/VMJM/2021-386/B/2018-REIVEZ CONSTRUÇÕES,LDA; 2667/VMJM/2021-28/B/2019-RUI MANUEL DA SILVA MATOS; 2671/VMJM/2021-19/B/2007-TANGENTESQUADRIA UNIPESSOAL, LDA; 2706/VMJM/2021-326/B/2018-SONIA FILIPA GOMES DA SILVA; 2718/VMJM/2021-338/B/2019-IMOBILIÁRIA ACÁCIO MATIAS, LDA; 2719/VMJM/2021-187/B/2017-ABRALUSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA; 2720/VMJM/2021-467/B/2019-FILIPE GOMES MARQUES; 2723/VMJM/2021-257/B/2001-STPHANE TINDAME; 2730/VMJM/2021-477/B/2019-JOÃO MANUEL ALMEIDA MARTINS; 2759/VMJM/2021-100/B/20-FERNANDO GUEDES DO ESPIRITO SANTO; 2761/VMJM/2021-214/B/19-FERNANDO MARQUES BRÁS; 2770/VMJM/2021-77/B/2020-ANA PATRICIA RODRIGUES MONTEIRO TEIXEIRA; 2772/VMJM/2021-48/B/2020-OSCAR COSTA RODRIGUES; 2773/VMJM/2021-145/B/2018-CELF - CENTRO ESTUDOS LINGUISTICOS E FORMAÇÃO DO FOGUETEIRO; 2775/VMJM/2021-172/B/2017-M.FARINHA -



74⁺
0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

INVESTIMENTOS E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA; 2779/VMJM/2021-265/B/2019-LUIS MANUEL ALVES MARRÃO).

- PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIO DA REPÚBLICA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2737/VMJM/2021-PUBLICAÇÃO EM DR DA CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DA MOBILIDADE INTERNA DA TRABALHADORA ANDREIA BEATRIZ MATIAS DA SILVA; 2740/VMJM/2021-PUBLICAÇÃO EM DR DA CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DA MOBILIDADE INTERNA DA TRABALHADORA CATARINA ALEXANDRA SOARES MOREIRA).

- SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2656/VMJM/2021-5/G/1997-MODERN PROBABILITY,LDA; 2660/VMJM/2021-5/G/1997-ALEXANDRA MARIA CADIMA CALADO BALAEIRO FERNANDES PEREIRA; 2668/VMJM/2021-9/G/1998-ANTÓNIO MARQUES FRANCISCO; 2672/VMJM/2021-9/G/1998-ARNALDO JOSÉ MARQUES SOEIRO; 2674/VMJM/2021-9/G/1998-AMILCAR MANUEL DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO; 2682/VMJM/2021-50/G/1996-JOSÉ MANUEL FIGUEIREDO CARREIRO;

2712/VMJM/2021-6/G/2002-IDILIA MATIAS DOS SANTOS; 2747/VMJM/2021-47/G/1996-ARMINDO PEREIRA LUIS; 2756/VMJM/2021-6/G/02-VIRGINIA ESTEVES LOPES SOLHA; 2757/VMJM/2021-2/G/98-ANDRÉ FILIPE SARAIVA VARELA; 2778/VMJM/2021-7/G/1996-TAGUSCASA - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA).

- SUBSTITUIÇÃO DE EMPREITEIRO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2708/VMJM/2021-328/B/2020-KEVIN RAFAEL ASSIS RAMOS).

➤ **Informação nº 228/2021** – Relatório de despachos proferidos, pelo Diretor do Departamento de Educação, Dr. António Nabiça, no âmbito das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho nº 407-PCM/2015, de 30 de abril, referente ao mês de julho.

➤ **Informação nº 229/2021** – Relação de despachos proferidos, pela Senhora Diretora do Departamento da Cultura, Dra. Ana Oliveira Silva – Património Histórico e Cultural, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº. 2074-PCM/2019 datado de 6 de setembro, informa sobre os despachos proferidos durante o mês de julho.

➤ **Informação nº 230/2021** – Relatório de atividades do Departamento de Cultura, referente ao mês de junho.

2.Deliberação nº 300/2021 – CMS – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE JULHO DE 2021. (ATA Nº 15/2020). APROVAÇÃO.

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 28 de julho de 2020, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta, com a ausência na votação da Senhora Vereadora Paula dos Anjos Pardal Bravo e da Senhora Vereadora Ana Paula Marques Gonçalves, nos termos do n.º 3 do art. 34º do novo Código do Procedimento Administrativo.

3.Deliberação nº 301/2021 – CMS - NORMA DE CONTROLO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL. APROVAÇÃO.

Proposta:

Gabinete de Controlo Interno, Qualidade e Auditoria.

"A Câmara Municipal do Seixal, através da criação de um adequado Sistema de Controlo Interno,



72+

A

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

pretende estruturar uma base de apoio para a concretização dos objetivos estratégicos e operacionais e para a aferição da conformidade da atuação da Câmara Municipal do Seixal.

Segundo alguns autores, o grande objetivo de implementação de um Sistema de Controlo Interno é a existência de um conjunto de procedimentos e controlos que conduzam os processos da organização a desenrolarem-se de acordo com o pré-definido pela gestão. Nesse sentido, não existindo um controlo interno efetivo, maior é a probabilidade de não se alcançarem os objetivos traçados por desconhecimento e/ou não tratamento dos riscos existentes para a atividade e consequentemente para o seu cumprimento.

O conjunto de procedimentos, deverá ser sustentado em Normas e Regulamentos, que de uma forma organizada e normalizada, dê resposta, quer a requisitos legais, quer a requisitos de melhoria e de tratamento dos vários riscos associados à atividade da CMSeixal.

A ação de controlo em si, consiste em toda e qualquer ação, empreendida pela gestão, no sentido de aperfeiçoar a gestão do risco, promovendo a consequente melhoria da capacidade para atingir objetivos e metas.

É, pois, através de Normas e Regulamentos, aprovados e divulgados, que são definidas as condições para que os controlos se concretizem, contribuindo a avaliação da sua aplicabilidade para a aferição da conformidade do Sistema de Controlo Interno.

Neste sentido, foi elaborada a presente proposta de Norma de Controlo Interno (NCI), pretendendo a Câmara Municipal do Seixal com este documento reforçar as condições para:

- Alcançar os objetivos pré-definidos;
- Promover a adesão da organização às políticas da gestão, com o alinhamento da atuação;
- Prevenir e detetar erros e irregularidades;
- Potenciar o rigor nos registos efetuados; Assegurar o cumprimento das normas, regulamentos e legislação;
- Preparar informação fundamentada e credível.

Esta proposta de Norma de Controlo Interno contempla as seguintes áreas:

- Demonstrações Previsionais e de Relato;
- Meios Financeiros Líquidos (disponibilidades) -Caixa (tesouraria), Bancos e Fundo de Maneio;
- Receita;
- Despesa;
- Terceiros;
- Investimentos;
- Gestão de Recursos Humanos;
- Gestão Documental;
- Sistemas de Informação e Telecomunicações.

Pelo acima exposto e nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 33º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação da Norma de Controlo Interno em anexo e a sua remessa para apreciação da Assembleia Municipal.

Mais se propõe a revogação do Regulamento de Controlo Interno dos Serviços, tendo em conta que a nova NCI o substitui na íntegra.



747
1

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

Norma de Controlo Interno

Índice

SIGLAS	5
PREÂMBULO	7
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS	9
Artigo 1º Objeto	9
Artigo 2º Âmbito de aplicação	9
Artigo 3º Implementação, acompanhamento e desenvolvimento	9
Artigo 4º Monitorização e avaliação	10
CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO, PRINCÍPIOS, REGRAS E PROCEDIMENTOS	11
Artigo 5º Estrutura Orgânica e Competências	11
Artigo 6º Funções de Controlo Interno	11
Artigo 7º Objetivos do Controlo Interno	11
Artigo 8º Princípio da definição de autoridade e responsabilidade	12
Artigo 9º Princípio da segregação de funções	12
Artigo 10º Princípio do registo metódico dos factos	13
Artigo 11º Normas de Contabilidade Pública	13
Artigo 12º Conceitos e Regras Orçamentais	13
Artigo 13º Gestão financeira e patrimonial	13
Artigo 14º Competências para a realização da despesa	13
CAPÍTULO III GESTÃO DOCUMENTAL	15
Artigo 15º Documentos oficiais e de suporte	15
Artigo 16º Receção, registo, produção e tramitação de documentos	15
Artigo 17º Gestão da função arquivo	16
CAPÍTULO IV DEMONSTRAÇÕES PREVISONAIS E DE RELATO	18
Secção I Demonstrações Previsionais	18
Artigo 18º Documentos previsionais	18
Artigo 19º Plano Plurianual de Investimentos	18
Artigo 20º Atividades mais Relevantes	18
Artigo 21º Orçamento	18
Artigo 22º Mapa de Pessoal	19
Artigo 23º Preparação dos documentos previsionais	19
Artigo 24º Modificações aos documentos previsionais	20
Artigo 25º Execução orçamental	20
Secção II Prestação e Certificação de Contas	21
Artigo 26º Preparação, prestação e divulgação das contas	21
Artigo 27º Documentos de prestação de contas	21
Artigo 28º Trabalhos preparatórios	21
Artigo 29º Apreciação dos documentos de prestação de contas	22
Artigo 30º Certificação legal de contas	22
Artigo 31º Prestação de contas ao Tribunal de Contas	22
Artigo 32º Deveres de informação e publicidade	23
CAPÍTULO V MEIOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	24
Secção I Disposições Gerais	24
Artigo 33º Disposições gerais	24
Artigo 34º Valores recebidos pelo correio	24
Artigo 35º Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático (TPA)	25
Artigo 36º Valores creditados em conta bancária	25
Artigo 37º Restituição de importâncias recebidas	25
Artigo 38º Responsabilidade na Tesouraria	25
Artigo 39º Base de mensuração dos meios financeiros líquidos	26



7a+

7a

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

Artigo 40º Cauções	26
Secção II Movimentos de Caixa	28
Artigo 41º Valores em caixa	28
Artigo 42º Entradas em caixa.....	28
Artigo 43º Cheques devolvidos	29
Artigo 44º Saídas de caixa.....	29
Artigo 45º Utilização de cartões	30
Artigo 46º Procedimentos de fecho diário.....	30
Artigo 47º Procedimentos de conferência final e arquivo	30
Artigo 48º Balanço à Tesouraria.....	30
Artigo 49º Fundos de Caixa	31
Secção III Fundo Fixo (Fundo de Maneio)	33
Artigo 50º Objeto e âmbito de aplicação.....	33
Artigo 51º Autorização.....	33
Artigo 52º Definição e caraterização.....	33
Artigo 53º Competência	33
Artigo 54º Titulares	34
Artigo 55º Valores máximos	34
Artigo 56º Natureza das Despesas a Pagar	34
Artigo 57º Constituição.....	35
Artigo 58º Entrega	35
Artigo 59º Reconstituição de Fundos de Maneio.....	35
Artigo 60º Reposição de Fundos de Maneio	36
Secção IV Instituições Bancárias	37
Artigo 61º Abertura e movimentação de contas bancárias.....	37
Artigo 62º Emissão e guarda de cheques.....	37
Artigo 63º Reconciliações bancárias	37
Artigo 64º Cheques em trânsito	38
Artigo 65º Atualização das contas correntes	38
Artigo 66º Procedimentos de Controlo.....	38
CAPÍTULO VI RECEITA	39
Artigo 67º Princípios gerais para a arrecadação de receitas.....	39
Artigo 68º Modalidades de liquidação da receita	39
Artigo 69º Modalidades de cobrança da receita	40
Artigo 70º Documentos de suporte à liquidação e cobrança	40
Artigo 71º Revisão e anulação do acto de liquidação	41
Artigo 72º Isenções	41
Artigo 73º Pagamento em prestações	41
Artigo 74º Instauração de cobrança coerciva	41
Artigo 75º Citação	42
Artigo 76º Cobrança coerciva	42
Artigo 77º Donativos	42
Artigo 78º Procedimentos de Controlo.....	42
CAPÍTULO VII DESPESA.....	44
Artigo 79º Princípios gerais para a realização da despesa	44
Artigo 80º Documentos de Despesa	45
Artigo 81º Cabimento	45
Artigo 82º Compromisso	46
Artigo 83º Conferência e registo da despesa	46
Artigo 84º Registo contabilístico	47
Artigo 85º Autorização de pagamento.....	47
Artigo 86º Pagamento	47
Artigo 87º Autorizações assumidas	48



76+

9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

Artigo 88º Transferências e Atribuição de Apoios	48
Artigo 89º Procedimentos de Controlo.....	49
CAPÍTULO VIII TERCEIROS.....	50
Artigo 90º Objeto e âmbito de aplicação.....	50
Artigo 91º Reconciliações	50
Artigo 92º Procedimentos de Controlo.....	50
Artigo 93º Controlo do Endividamento	52
Artigo 94º Deveres de Informação Periódica.....	52
CAPÍTULO IX INVESTIMENTOS	53
Artigo 95º Princípios gerais	53
Artigo 96º Política de Investimento	53
Artigo 97º Gestão do Património Municipal	54
Artigo 98º Competências	54
Artigo 99º Aquisições de Bens do Ativo Fixo Tangível.....	54
Artigo 100º Gestão de Bens Imóveis	55
Artigo 101º Gestão de bens móveis	55
Artigo 102º Aquisição de Bens Móveis	56
Artigo 103º Abate de Bens Móveis	56
Artigo 104º Transferência Interna de Bens Móveis	57
Artigo 105º Critérios de Valorimetria	57
Artigo 106º Depreciações e amortizações.....	58
Artigo 107º Ofertas.....	58
Artigo 108º Procedimentos de controlo	58
CAPÍTULO X GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	60
Artigo 109º Regras gerais	60
Artigo 110º Planeamento e gestão dos recursos humanos	60
Artigo 111º Recrutamento e seleção de pessoal	61
Artigo 112º Processos Individuais	62
Artigo 113º Aplicações informáticas	63
Artigo 114º Orçamentação e gestão das despesas com o pessoal	63
Artigo 115º Registos contabilísticos	64
Artigo 116º Remunerações	64
Artigo 117º Processamento e pagamento de remunerações	66
Artigo 118º Trabalho suplementar	67
Artigo 119º Ajudas de Custo e transporte	68
Artigo 120º Instituto de Proteção e Assistência na Doença (ADSE)	70
Artigo 121º Controlo de assiduidade	70
Artigo 122º Férias	71
Artigo 123º Faltas	71
Artigo 124º Horário de trabalho	72
Artigo 125º Acumulação de funções	72
CAPÍTULO XI SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	73
SECÇÃO I Disposições Gerais	73
Artigo 126º Âmbito de aplicação	73
Artigo 127º Privacidade e confidencialidade	73
SECÇÃO II UTILIZAÇÃO DE MEIOS INFORMÁTICOS	74
Artigo 128º Objeto	74
Artigo 129º Acesso dos utilizadores	74
Artigo 130º Regras gerais de utilização	74
Artigo 131º Software	75
Artigo 132º Hardware	75
Artigo 133º Utilização da internet	76
Artigo 134º Utilização do correio eletrónico (e-mail).....	77



76
9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

Artigo 135º Documentação eletrónica	77
SECÇÃO III Utilização de Equipamentos e Comunicações Móveis.....	79
Artigo 136º Atribuição e utilização de equipamentos e comunicações móveis	79
CAPÍTULO XII Disposições finais	80
Artigo 137º Infrações.....	80
Artigo 138º Dúvidas e Omissões	80
Artigo 139º Revisão e Alterações	80
Artigo 140º Entidades Tutelares	80
Artigo 141º Publicidade.....	80
Artigo 142º Norma revogatória	80
Artigo 143º Entrada em Vigor	81

SIGLAS

Para efeitos da presente Norma de Controlo Interno são utilizadas as seguintes siglas:

ADSE - Instituto de Proteção e Assistência na Doença
AMR - Atividades mais Relevantes
CGA - Caixa Geral de Aposentações
CIVA - Código do Imposto Sobre o valor Acrescentado
CM - Câmara Municipal
CMSeixal – Câmara Municipal do Seixal
DAAP - Divisão de Administração e Atendimento Público

DARH – Divisão Administrativa de Recursos Humanos
DCA - Divisão de Compras e Aprovisionamento
DCL - Departamento de Compras e Logística
DF - Departamento Financeiro
DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais
DGPM – Divisão de Gestão do Património Municipal
DPAT - Departamento de Participação, Atendimento e Tecnologias

DPO – Divisão do Plano e Orçamento
DRD - Divisão de Receita e Despesa
DRF – Divisão de Recrutamento e Formação
DRH - Departamento de Recursos Humanos
DTIC - Divisão de Tecnologias Informáticas e Comunicações
DUC - Documento Único de Cobrança
DUM - Departamento de Urbanismo e Mobilidade
GCIQA - Gabinete de Controlo Interno, Qualidade e Auditoria
GOP - Grandes Opções do Plano
GP - Gabinete da Presidência
LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas

LEO - Lei de Enquadramento Orçamental
LOPTC - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
LTFP - Lei Geral do Trabalho em Funções Pública
MGD - MyDoc Sistema de Gestão Documental
MS – Município do Seixal

NCI – Norma de Controlo Interno
NCP - Normas de Contabilidade Pública
PCE - Plataforma de Compras Eletrónica



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

PPI - Plano Plurianual de Investimentos

RFALEI - Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais

RICGPM - Regulamento de Inventário, Cadastro e Gestão do Património Municipal

SCCMS - Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal

SCI - Sistema de Controlo Interno

SCT - Secção de Contencioso Tributário

SGP - Sistema de Gestão de Pessoal

SNC-AP - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas

SOCMS - Serviços Operacionais da Câmara Municipal do Seixal

SS - Segurança Social

ST - Secção de Tesouraria

TPA - Terminal de Pagamento Automático

UO - Unidade Orgânica

Wiki - Portal do Conhecimento

PREÂMBULO

As autarquias locais desempenham um papel fundamental na satisfação das necessidades coletivas. São um instrumento indispensável para se servir de forma mais rápida e próxima os cidadãos, uma vez que lidam mais de perto com as populações, conhecem os seus problemas e numa lógica de proximidade dão as respostas mais rápidas e eficazes. Têm, também, ao longo dos anos, suprido muitas das insuficiências e deficiências da Administração Central, ultrapassando, muitas vezes, as suas competências próprias.

As constantes exigências e mudanças dos cidadãos requerem a preparação e adaptação, em permanência, do Município do Seixal, para assegurar o futuro.

Na continuação desta linha de atuação o executivo da Câmara Municipal, atento à necessidade de continuar a desenvolver um serviço público de qualidade, prestado ao menor custo, que aposte no desenvolvimento do território e na elevação contínua da qualidade de vida da população, prossegue uma gestão económica e financeira criteriosa, com preocupação constante no desenvolvimento das atividades da autarquia, no âmbito das suas atribuições, assentes em critérios de economicidade, eficiência e eficácia, promovendo a máxima transparência.

Com base no ponto 2.9.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Leis nº 162/99, de 14 de setembro e nº 60-A/2005, de 30 de dezembro, e pelos Decretos-Leis nº 315/2000, de 2 de dezembro, e nº 84-A/2002, de 5 de Abril, que define a obrigatoriedade das autarquias locais adotarem um Sistema de Controlo Interno (SCI) que englobe "o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável", aprovou, esta Câmara Municipal, em reunião realizada em 22 de janeiro de 2003, o Regulamento de Controlo Interno.

Com a entrada em vigor a 1 de janeiro de 2020, para o subsetor da Administração Local, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, foi revogado o POCAL, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento. O SNC-AP, relativamente ao controlo interno, refere, no artigo 9.º do Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, que "o sistema de controlo interno a adotar pelas entidades públicas engloba, designadamente, o plano de organização, as políticas, os métodos e os procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação orçamental e



74 +
9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

financeira fiável". Refere, ainda, que "o sistema de controlo interno tem por base sistemas adequados de gestão de risco, de informação e de comunicação, bem como um processo de monitorização que assegure a respetiva adequação e eficácia em todas as áreas de intervenção".

O reforço do SCI apresenta-se como um dos principais desafios à implementação do SNC-AP nos Municípios. Este novo referencial contabilístico impõe uma nova visão do SCI que requer que os sistemas atuais sejam repensados e ajustados a esta nova realidade. É necessário intensificar, o foco nos objetivos do SCI, na identificação dos riscos, na definição da resposta a esses riscos, no sistema de informação de gestão e nas atividades de controlo, assim como no processo de monitorização. Ter uma visão integrada do SCI é essencial para criar as condições de base que possibilitem a adequada resposta dos Municípios aos desafios colocados pelo SNC-AP.

Nesta medida, o Regulamento de Controlo Interno do Município do Seixal, aprovado em 2003, já não se mostra adequado à nova realidade, quer pelo tempo entretanto decorrido, quer pelas significativas alterações legislativas, quer pelas mudanças na estrutura orgânica, quer pelo cada vez maior acervo de atribuições das autarquias e competências dos seus órgãos, impondo-se, pois, uma profunda alteração que a adeque ao atual contexto organizativo da autarquia e às circunstâncias que hoje estão subjacentes à gestão autárquica.

Assim, com o objetivo de manter o Regulamento de Controlo Interno o mais possível atualizado e adaptado à realidade procede-se à sua revisão, ficando, contudo, em aberto o incremento de novos métodos e procedimentos que se apresentem como necessários ao acompanhamento da dinâmica evolutiva natural da estrutura do Município.

O presente documento constitui-se como um elemento fulcral e dinamizador do SCI do Município do Seixal e um instrumento fundamental de apoio na supervisão da gestão. Visa garantir as boas práticas de gestão e procedimentos, bem como o cumprimento das políticas determinadas pelo Executivo Municipal, através da promoção da eficiência operacional e da agilização dos procedimentos, que concretizam os objetivos estabelecidos, com uma maior eficácia, eficiência e transparência da ação administrativa, da salvaguarda dos ativos, da exatidão e da integridade dos registos contabilísticos, da prevenção e deteção, em tempo útil, de erros e irregularidades, fraudes e ineficiências, ou na minimização das suas consequências, da conformidade com as leis e os regulamentos, permitindo garantir uma maior fiabilidade, integridade e transparência da informação produzida, bem como uma melhor adequação dos recursos humanos, melhor utilização dos recursos materiais e financeiros, maximizando a missão de serviço público em prol dos seus cidadãos.

A Norma de Controlo Interno e os demais normativos, internos e externos, e os manuais de procedimentos internos são parte integrante do SCI do Município do Seixal.

Nos termos do artigo 33º, nº 1, alínea i) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar a Norma de Controlo Interno, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 35º, nº1, alínea j) do mesmo diploma legal.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º Objeto

1. A norma de controlo interno, doravante NCI, visa estabelecer um conjunto de princípios e regras definidoras de políticas, métodos e procedimentos de controlo a adotar pelo Município do Seixal (MS), que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação orçamental e financeira fiável, em cumprimento do estabelecido no ponto 2.9 do Decreto Lei nº 54-A, de 22 de Fevereiro, na sua redação atual, que aprova o POCAL e no artigo 9º do Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro.

2. A NCI visa ainda assegurar o cumprimento das disposições legais e das normas internas e a verificação da organização dos respetivos processos e documentos.



74+

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

Artigo 2º

Âmbito de aplicação

A NCI é aplicável a toda a estrutura vigente da Câmara Municipal do Seixal e vincula todos os Membros dos Órgãos Municipais, Membros dos Gabinetes de Apoio à Presidência e à Vereação, dirigentes e demais trabalhadores, e prestadores de serviços ao abrigo do artigo 32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Artigo 3º

Implementação, acompanhamento e desenvolvimento

1. Compete ao Órgão Executivo aprovar e manter em funcionamento o SCI do MS, onde se inclui a presente NCI, bem como assegurar o seu acompanhamento, aperfeiçoamento e avaliação permanente.
2. Compete ao Órgão Deliberativo estabelecer procedimentos adicionais, pontuais ou permanentes, de acompanhamento e fiscalização do SCI.
3. Compete ao pessoal dirigente e ao pessoal que exerce funções de coordenação nas subunidades orgânicas garantir a implementação, o cumprimento e o acompanhamento dos métodos e procedimentos desta Norma e garantir o cumprimento dos preceitos legais em vigor.
4. Compete ao pessoal dirigente e ao pessoal que exerce funções de coordenação nas subunidades orgânicas apresentar sugestões de melhoria decorrentes da aplicação da NCI e contribuir para a sua permanente adequação à realidade do MS, devendo, para o efeito, promover a recolha de sugestões, propostas e contributos de todos os trabalhadores, tendo em vista a avaliação, revisão e permanente adequação das normas, procedimentos e demais regulamentos à realidade do Município, sempre na ótica da otimização da função controlo interno para melhorar a eficácia, a eficiência, e a economia da gestão municipal.
5. As sugestões, propostas e contributos referidos no número anterior devem ser remetidos para o Gabinete de Controlo Interno, Qualidade e Auditoria (GCIQA).

Artigo 4º

Monitorização e avaliação

Compete ao GCIQA:

- a. Monitorizar o cumprimento das disposições legais aplicáveis às autarquias locais e dos métodos e procedimentos de controlo interno;
- b. Avaliar a execução da NCI;
- c. Rever a NCI, devendo apresentar propostas de melhoria ao Órgão Executivo, sempre que seja justificável, ou sempre que alterações legislativas ou de procedimentos assim o exijam.
- d. As sugestões, propostas e contributos referidos no número 4 do artigo 3º, integram e sustentam a proposta de revisão e atualização da NCI.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO, PRINCÍPIOS, REGRAS E PROCEDIMENTOS

Artigo 5º

Estrutura Orgânica e Competências

Os serviços do MS, na prossecução das suas atribuições, deverão ter em conta as regras de estrutura, níveis de hierarquia e competências estabelecidas no Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal do Seixal, no Mapa de Pessoal e nos actos de delegação e subdelegação de competências.

Artigo 6º Funções de Controlo Interno

1. Os elementos fundamentais do SCI incidem sobre o plano de organização com definição de funções e responsabilidades funcionais, a adequada segregação de funções, o controlo das operações, a numeração sequencial tipográfica ou informática de todos os documentos e a revisão e



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

supervisão de gestão.

2. Na definição das funções de controlo e na nomeação dos respetivos responsáveis deve atender-se:

- a. À identificação das responsabilidades funcionais;
- b. Aos circuitos obrigatórios dos documentos e às verificações respetivas;
- c. Ao cumprimento dos princípios da segregação das funções, de acordo com as normas legais e os princípios de gestão, nomeadamente para salvaguardar a separação entre o controlo físico e o processamento dos correspondentes registos, atenta à relação custo-benefício;
- d. À transparência da atividade e dos actos da administração.

Artigo 7º Objetivos do Controlo Interno

Os métodos e procedimentos visam os seguintes objetivos:

- a) A salvaguarda dos ativos e da legalidade e regularidade no que respeita à elaboração, execução e modificação dos documentos previsionais, à elaboração das demonstrações orçamentais e financeiras e ao sistema contabilístico;
- b) O cumprimento das deliberações dos órgãos e das decisões dos respetivos titulares;
- c) A salvaguarda do património;
- d) A aprovação e controlo de documentos;
- e) A exatidão e a integridade dos registos contabilísticos, bem como a garantia da fiabilidade da informação produzida;
- f) O incremento da eficiência das operações;
- g) A adequada utilização dos fundos e o cumprimento dos limites legais relativos à assunção de encargos;
- h) O controlo do equilíbrio orçamental;
- i) O controlo das aplicações e do ambiente informático;
- j) O registo oportuno das operações pela quantia correta, em sistemas de informação apropriados e no período contabilístico a que respeitam, de acordo com as decisões de gestão e no respeito pelas normas legais aplicáveis;
- k) Uma adequada gestão de riscos.

Artigo 8º Princípio da definição de autoridade e responsabilidade

1. Os níveis de autoridade e de responsabilidade devem estar definidos, sendo necessário especificar a distribuição funcional e a delimitação das funções dos trabalhadores.
2. Os documentos escritos ou em suporte digital que integram os processos administrativos internos, todos os despachos e informações que sobre eles forem exarados, bem como os documentos do sistema contabilístico carecem de identificação dos eleitos, dirigentes e diferentes trabalhadores, da qualidade em que o fazem, através da indicação do nome e do respetivo cargo ou categoria, e da data em que foram emitidos e exarados.
3. Os despachos que correspondam a atos administrativos são emitidos no quadro das delegações e subdelegações de competências, quando existam, mencionando neste caso, em cumprimento do Código do Procedimento Administrativo, essa qualidade do decisor, bem como o instrumento em que se encontra publicada a delegação ou subdelegação de competências quando correspondam à prática de atos administrativos com eficácia externa.
4. A fundamentação dos atos praticados deve ser clara, devendo os processos ou documentos ser encaminhados para a entidade a quem se destina dentro dos prazos definidos na lei ou nos regulamentos em vigor.
5. A definição dos procedimentos e circuitos internos de informação relativos à unidade orgânica é da responsabilidade do dirigente respetivo, sendo ainda da sua responsabilidade assegurar a elaboração de um manual de procedimentos que contempla os fluxos de procedimentos mais frequentes, descrevendo em pormenor a tramitação que lhes está associada, bem como os requisitos formais e materiais aplicáveis.



74
A

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

6. O manual de procedimentos respeitante a cada unidade orgânica (UO) é aprovado pelo Vereador responsável pelo pelouro que integra a unidade orgânica e publicitado no portal do conhecimento – Wiki - da Câmara Municipal.

Artigo 9º

Princípio da segregação de funções

A segregação, separação ou divisão de funções tem o objetivo de evitar erros ou irregularidades e deve ocorrer quando as funções são potencialmente conflituantes, concomitantes ou incompatíveis, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controlo e contabilização.

Artigo 10º

Princípio do registo metódico dos factos

1. A contabilização das operações deve efetuar-se de acordo com as definições e critérios estabelecidos na Estrutura Conceitual e nas Normas de Contabilidade Pública (NCP), no Plano de Contas Multidimensional e nos comprovativos ou documentos justificativos.
2. Os documentos devem ser numerados de forma sequencial permitindo, assim, o controlo dos que se inutilizam ou anulam.

Artigo 11º

Normas de Contabilidade Pública

A aplicação das NCP previstas no SNC-AP, ou de outra legislação ou normas em vigor, deve conduzir à obtenção de uma imagem verdadeira e adequada da situação financeira e das respetivas alterações, do desempenho financeiro e dos fluxos de caixa, e evidenciar a execução orçamental e o respetivo desempenho face aos objetivos da política orçamental.

Artigo 12º

Conceitos e Regras Orçamentais

1. A elaboração do orçamento deve obedecer às regras previsionais, nos termos do disposto no ponto 3.3 do POCAL.
2. Na elaboração e execução do orçamento devem ser seguidos os conceitos e regras constantes da NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, ou outra legislação ou normas em vigor que lhe seja aplicável.

Artigo 13º

Gestão financeira e patrimonial

1. Compete ao Presidente da Câmara a coordenação de todas as operações que envolvam a gestão financeira e patrimonial do MS, salvo os casos em que, por imposição legal, seja necessária a intervenção da Câmara Municipal e/ou da Assembleia Municipal.
2. Compete ao Departamento Financeiro (DF) a instrução dos procedimentos de gestão financeira e patrimonial do MS.

Artigo 14º

Competências para a realização da despesa

1. Em tudo quanto não se encontrar especificamente regulado no artigo anterior, os responsáveis pelos serviços municipais autorizam despesas nos termos das respetivas delegações de competências, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria pela legislação em vigor.
2. Nos termos do disposto no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a Câmara Municipal delega no Presidente e este subdelega nos Vereadores as competências para autorização de realização de despesas com os seguintes limites:
 - a) Presidente: Até (euro) 350.000
 - b) Vereador: Até (euro) 100.000
3. A realização de despesa pelos diretores de departamento, chefes de divisão autónomas e



7a+

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

coordenadores de gabinetes autónomos são realizadas de acordo com a delegação ou subdelegação de competências e no limite máximo de (euro) 12.500.

CAPÍTULO III GESTÃO DOCUMENTAL

Artigo 15º Documentos oficiais e de suporte

1. São considerados documentos oficiais do MS todos aqueles que, pela sua natureza, suportam actos administrativos ou equiparados necessários à prova de factos relevantes, tendo em conta o seu enquadramento legal e as correspondentes disposições aplicáveis às autarquias locais.
2. No âmbito do SNC-AP, são documentos obrigatórios de suporte ao registo das operações relativas às receitas e às despesas, bem como aos pagamentos e recebimentos:
 - a) Guia de receita;
 - b) Requisição interna ou externa;
 - c) Fatura;
 - d) Ordem de pagamento.
3. Constituem ainda documentos obrigatórios, as fichas de registo do inventário do património, os documentos previsionais e os documentos de prestação de contas.
4. Podem ser utilizados, para além dos documentos obrigatórios referidos nos números anteriores, quaisquer outros documentos considerados convenientes tendo em conta a sua natureza específica e enquadramento legal.
5. Todos os documentos tipografados são controlados quanto à sua numeração de modo a que a sua entrada ao serviço se dê de forma sequencial.

Artigo 16º Recepção, registo, produção e tramitação de documentos

1. Os principais pontos de entrada de documentos, em papel e digital, são o Departamento de Participação, Atendimento e Tecnologias (DPAT)/Divisão de Administração e Atendimento Público (DAAP) e o Gabinete da Presidência (GP).
2. O processo de registo de documentos nos serviços indicados no ponto 1 é efetuado através digitalizadores com o módulo Imprinting que atribui carimbo automático no documento original. Este carimbo inclui o número, data de registo e o Login do utilizador.
3. A receção, registo, produção e tramitação de documentos administrativos obedece a um conjunto de regras gerais:
 - a) Todos os documentos administrativos, internos ou externos, são objeto de registo no Sistema de Gestão Documental, com exceção daqueles que sejam produzidos noutros sistemas de informação da Câmara Municipal que garantam o seu registo e conservação, e para os quais ainda não esteja disponível a integração com a gestão documental.
 - b) Todos os documentos, informações e despachos devem ser produzidos diretamente através das aplicações informáticas, e não serão impressos, com exceção daqueles que devam ser expedidos em formato físico, ou devam ser objeto de assinatura autógrafa, nos termos da lei, bem como daqueles que sejam presentes para deliberação da Câmara Municipal.
 - c) Sem prejuízo das regras especiais estabelecidas para determinados tipos de documentos/processos, todos os documentos em formato físico que chegam à Câmara são digitalizados e registados pelos serviços indicados no ponto 1. O procedimento subsequente dará origem a um processo totalmente digital.
 - d) Todos os documentos, internos ou externos, serão integrados em processo digital, criado nos termos do Plano de Classificação em vigor na Câmara Municipal. A utilização deste documento orientador não exclui a possibilidade de os serviços consultarem a Lista Consolidada para a Classificação e Avaliação da Informação Pública e utilizarem classificações que aqui não sejam indicadas.



74+

74

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

4. A Câmara Municipal dispõe de Normas de Utilização do Sistema de Gestão Documental - MyDoc (MGD).

5. É expectável que o Sistema de Gestão Documental seja o repositório de toda a informação constante nos processos administrativos e que a circulação e visualização dos documentos se processe de forma segura, assegurando a integridade da informação, devendo-se garantir que:

- a) No registo de documentos, externos ou internos, é assegurado o preenchimento dos campos obrigatórios de forma correta e identificado o assunto;
- b) A organização do processo administrativo é efetuada por ordem cronológica devendo estar agregados, no aplicativo, todos os documentos que o integrem;
- c) Os documentos são classificados, de acordo com o modelo de classificação adotado, dando lugar à constituição de processos sempre que se considere justificado;
- d) Os documentos são convertidos em pdf, antes de ser assinados, de modo a garantir a sua integridade;
- e) Sempre que o documento convertido em pdf, assinado digitalmente, seja alterado, a assinatura perde a validade;
- f) Nos encaminhamentos, todas as informações e despachos sejam inseridos no aplicativo, garantindo a atualização da informação e facilitando a identificação imediata da fase em que o processo se encontra, bem como do seu gestor.

Artigo 17º Gestão da função arquivo

1. O sistema de arquivos do MS é gerido pelo DPAT/DAAP, serviço responsável pelo Arquivo Municipal, independentemente da localização física da documentação, e sem prejuízo das competências próprias do serviço responsável pelos sistemas informáticos.

2. Os serviços são responsáveis pela documentação em formato físico e digital até ao momento da remessa para o Arquivo Municipal, a qual deve ocorrer da forma e nos momentos previstos nas Normas de Funcionamento do Arquivo, disponíveis na Wiki.

3. Ao serviço com a função arquivo cabe disponibilizar aos demais serviços os documentos físicos, mediante requisição.

4. A consulta de documentos ou processos administrativos por terceiros é efetuada nos termos das Normas de Funcionamento do Arquivo.

5. Devem manter-se em arquivo e conservados em boa ordem todos os documentos de suporte, incluindo, os relativos à análise, programação e execução dos tratamentos, atendendo aos prazos e regras definidas na Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril e alterações introduzidas pela Portaria 1253/2009, de 14 de outubro, ou legislação que venha a substituir estes instrumentos legais.

6. Os documentos de suporte deverão ser arquivados pelo serviço com a função arquivo, sendo que a organização do arquivo deve ter em conta a separação dos processos por ano, por série documental ou processo de negócio e por ordem numérica ou outra, constituindo evidência dos registos que sobre eles foram efetuados.

CAPÍTULO IV DEMONSTRAÇÕES PREVISIONAIS E DE RELATO

Secção I Demonstrações Previsionais

Artigo 18º Documentos previsionais

1. Os documentos previsionais a adotar pelo MS são as Grandes Opções do Plano (GOP), o Orçamento e o Plano Orçamental Plurianual (demonstrações orçamentais previsionais); o balanço, a demonstração dos resultados e a demonstração dos fluxos de caixa (demonstrações financeiras previsionais) e o Mapa de Pessoal.

2. Nas GOP são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia, e incluem o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e as Atividades mais Relevantes (AMR) da gestão autárquica.



74+

1

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

Artigo 19º

Plano Plurianual de Investimentos

O PPI contempla projetos e ações de investimento e ativos financeiros a realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos pelo MS. Explícita a previsão de despesa orçamental a realizar no exercício atual e a respetiva fonte de financiamento, a execução de exercícios anteriores e a previsão dos exercícios futuros.

Tem um horizonte móvel de cinco anos, devendo ser reajustado todos os anos, de acordo com a tipologia do mapa definido nas NCP do SNC-AP.

Artigo 20º

Atividades mais Relevantes

As Atividades mais Relevantes da gestão autárquica é um documento auxiliar à gestão que discrimina os projetos ou atividades do ano a que o Orçamento respeita e, por serem relevantes, merecem ser destacados, apesar de implicarem despesas diferentes das de investimento.

Artigo 21º

Orçamento

1. O Orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual, apresenta a previsão quinquenal das receitas e das despesas de forma a evidenciar todos os recursos que o Município prevê arrecadar para financiamento das despesas que pretende realizar, devendo a sua elaboração obedecer, às regras previsionais inscritas no ponto 3.3 do POCAL, ao estipulado na NPC 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, do SNC-AP, assim como ao princípio da estabilidade orçamental e às regras orçamentais inscritas nos artigos 40.º a 47.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua redação atual.

2. Na previsão deve ter-se em conta o conhecimento histórico das cobranças e pagamentos de anos anteriores para que as estimativas sejam as mais fidedignas e aproximadas da realidade. Para este efeito, o DF elaborará um quadro justificativo do qual devem constar, para todas as rubricas orçamentais, notas técnicas bem como os valores e cálculos que concorrem para a obtenção do valor final a constar do orçamento da receita.

Artigo 22º

Mapa de Pessoal

O Mapa de Pessoal é elaborado tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante o ano a que respeita. Contém a indicação do número de postos de trabalho necessários para o desenvolvimento dessas atividades, caracterizados em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar; do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam; da área de formação académica ou profissional dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, e do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.

Artigo 23º Preparação dos documentos previsionais

1. O DF/Divisão do Plano e Orçamento (DPO) é o serviço responsável pela elaboração das Demonstrações Previsionais, competindo-lhe, designadamente, elaborar a propostas das GOP, orçamento e demonstrações financeiras previsionais, para aprovação do órgão executivo, que submeterá à aprovação do órgão deliberativo, até 30 de novembro de cada ano, que deverá incluir:

- i. Relatório com apresentação e fundamentação da política orçamental;
- ii. Mapa resumo das receitas e despesas do MS;
- iii. Mapa das receitas e despesas desagregado por classificação económica;
- iv. Articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental.
- v. Mapa das entidades participadas pelo Município;
- vi. Normas de execução do orçamento;
- vii. Balanço Previsional;



76
77

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

- viii. Demonstração dos Resultados Previsional;
ix. Demonstração dos Fluxos de Caixa Previsional.
2. Nos casos em que as eleições autárquicas ocorram entre 30 de julho e 15 de dezembro, a proposta do orçamento para o ano económico seguinte é apresentada no prazo de três meses a contar da data da tomada de posse do Executivo Municipal.
3. Para a elaboração da proposta de GOP e Orçamento compete ao DF/DPO:
a. Preparar o cronograma para aprovação pelo membro do Executivo responsável e proceder à sua divulgação junto dos serviços;
b. Disponibilizar a base de dados para a recolha de informação da despesa a incluir no orçamento;
c. Elaborar o orçamento da receita;
d. Analisar a informação da despesa introduzida na base de dados pelos diferentes serviços da autarquia;
4. Ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) compete elaborar a proposta de Mapa de Pessoal e, até à data definida pelo serviço responsável pela elaboração da proposta de orçamento, elaborar uma informação indicando a previsão das despesas com pessoal e respetivos encargos sociais para o ano em causa, bem como a justificação dos montantes indicados, devendo ter-se em atenção as regras previsionais previstas no POCAL.

Artigo 24º

Modificações aos documentos previsionais

1. A Câmara Municipal (CM), baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando, através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no ponto 8.3.1 do POCAL e NPC 26.
2. As modificações aos documentos previsionais são efetuadas nos termos das Normas de Execução do Orçamento, anualmente em vigor.
3. Para efeitos de acompanhamento e monitorização, por parte dos diversos serviços, são disponibilizados, pelo DF/DPO, no portal do conhecimento – Wiki, as modificações às GOP e Orçamento.

Artigo 25º

Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
2. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de gestão orçamental definidas pela Câmara Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
3. As cabimentações e a assunção de compromissos deverão ser subordinadas à execução da receita.
4. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano anterior que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
 - b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano anterior sem fatura associada;
 - c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos contratualizados para o ano corrente, bem como para os anos futuros;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

5. As dotações orçamentais são afetas, em primeira instância, aos compromissos e à dívida transitada do ano anterior.
6. As dotações orçamentais, por relação do número anterior, são alocadas na 1ª alteração orçamental, com os ajustamentos em termos de classificações orgânicas e económicas que se mostrem necessários, de acordo com os compromissos e a dívida transitada, após o fecho da execução orçamental do ano anterior.

Secção II Prestação e Certificação de Contas

Artigo 26º

Preparação, prestação e divulgação das contas

Na preparação, prestação e divulgação das contas é necessário considerar, na sua redação atual, o regulado, nomeadamente, no SNC-AP, na Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) - Lei nº 151/2015, de 11 de setembro -, no decreto-lei de execução do Orçamento do Estado em vigor anualmente, na Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), nas Resoluções do Tribunal de contas que definem as instruções para organização e remessa das contas das autarquias locais, na LCPA - Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, e nos procedimentos necessários à sua aplicação previstos no Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, e no RFALEI – Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Artigo 27º

Documentos de prestação de contas

Os documentos que compõem a prestação de contas do MS, enunciados no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e na Instrução Nº 1/2019 do Tribunal de Contas, são, designadamente:

1. Demonstrações Financeiras de Relato:
 - 1.1. Balanço (NPC 1);
 - 1.2. Demonstração de Resultados por natureza (NPC 1);
 - 1.3. Demonstração das alterações no património líquido (NPC 1);
 - 1.4. Demonstração dos fluxos de caixa (NPC 1);
 - 1.5. Anexo às demonstrações financeiras (NPC 1);
2. Demonstrações Orçamentais de Relato:
 - 2.1. Demonstração de desempenho orçamental (NPC 26);
 - 2.2. Demonstração de execução orçamental da receita (NPC 26);
 - 2.3. Demonstração de execução orçamentaria da despesa (NPC 26);
 - 2.4. Demonstração da execução do plano plurianual de investimentos (NPC 26);
 - 2.5. Anexo às demonstrações orçamentais (NPC 26).
3. Relato de Gestão:
 - 3.1. Relatórios periódicos de relato à gestão (NPC 27);
 - 3.2. Relatório de Gestão (NPC 27).

Artigo 28º

Trabalhos preparatórios

1. Os documentos de prestação de contas são elaborados pelo DF.
2. As Unidades Orgânicas devem remeter, até à data definida pelo dirigente do serviço mencionado no número anterior, os seguintes documentos:
 - a) Relação de acumulação de funções;
 - b) Relação das custas de execuções fiscais;
 - c) Relação nominal de responsáveis;
 - d) Contratação administrativa – situação dos contratos;
3. Com o objetivo de determinar se os registos contabilísticos espelham, de forma verdadeira e apropriada, o valor dos bens, direitos e obrigações, propriedade da autarquia, o inventário geral



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

compreende os seguintes inventários parciais:

- a) Inventário das existências;
- b) Inventário do imobilizado;
- c) Inventário das disponibilidades e das dívidas a receber e a pagar.

4. Constituem trabalhos de fim de exercício:

- a) Trabalhos preparatórios de apuramento e regularização das contas;
- b) Apuramento dos resultados orçamentais, económicos e financeiros;
- c) Elaboração dos documentos de prestação de contas.

Artigo 29º

Apreciação dos documentos de prestação de contas

1. Os documentos de prestação de contas individuais do MS são apreciados pelo órgão deliberativo até final do mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam.
2. Os documentos de prestação de contas referidos no número anterior são acompanhados da certificação legal das contas e do parecer sobre as mesmas apresentado pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

Artigo 30º

Certificação legal de contas

1. As contas anuais do MS são verificadas por auditoria externa, conforme determinado no RFALEI, na sua redação atual.
2. Sem prejuízo do estipulado na legislação mencionada no número anterior, compete ao responsável pela certificação legal das contas:
 - a) Remeter semestralmente, aos Órgãos Executivo e Deliberativo, informação sobre a situação económica e financeira do Município;
 - b) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício.

Artigo 31º

Prestação de contas ao Tribunal de Contas

1. A organização e documentação da prestação de contas ao Tribunal de Contas é efetuada nos termos definidos na Instrução Nº 1/2019, deste Tribunal.
2. A prestação de contas ao Tribunal de Contas é feita por via eletrónica, nos prazos legais estabelecidos no artigo 52º da LOPTC;

Artigo 32º

Deveres de informação e publicidade

1. A prestação de informação à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) é efetuada nos termos do artigo 78º do RFALEI.
2. Os documentos são disponibilizados, para efeitos de publicitação, quer em formato papel, quer no site do Município, nos termos e prazos definidos no artigo 79º do RFALEI.
3. Cabe ao dirigente do DF assegurar a remessa dos documentos de prestação de contas às entidades determinadas por lei e também a sua publicitação pelas formas legalmente previstas.

CAPÍTULO V MEIOS FINANCEIROS LÍQUIDOS

Secção I Disposições Gerais

Artigo 33º

Disposições gerais

1. Todos os movimentos relativos a Meios Financeiros Líquidos são obrigatoriamente documentados e registados.



741

1

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

2. Os pagamentos são obrigatoriamente suportados por uma Ordem de Pagamento, quer seja orçamental ou de operação de tesouraria.
3. O DF/Divisão de Receita e Despesa (DRD) centraliza a execução orçamental da despesa paga e da receita cobrada prevista no orçamento.
4. Os recebimentos relativos a receitas municipais devem fazer-se, em regra, nos postos de atendimento dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal (SCCMS) ou nos postos de cobrança do MS, tendo por base as faturas emitidas pelos serviços emissores de receita.
5. Para efeitos do número anterior, considera-se posto de cobrança a pessoa ou local a quem ou onde aqueles que são devedores, perante o MS, de uma receita com inscrição orçamental adequada, efetuam o seu pagamento.
6. Os meios de pagamento disponibilizados pelo Município aos seus utentes são o numerário, o cheque, o vale postal, a transferência bancária, o pagamento eletrónico e os terminais de pagamento automático, sem prejuízo de outros meios utilizados pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.
7. Os pagamentos a efetuar pelo Município devem ser, preferencialmente e sempre que possível, por transferência bancária.
8. No acto de pagamento, deve ser verificada pelo DF/DRD, a situação contributiva e tributária da entidade perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária.
9. Os pagamentos de faturas ou documentos equivalentes emitidos pelo MS, devem ser efetuados através de meio de pagamento que permita a identificação do emissor do pagamento, designadamente transferência bancária, cheque nominativo ou débito direto.
10. Os pagamentos de faturas ou documentos equivalentes emitidos pelo MS, de valor inferior a 1.000 euros, que sejam efetuados em numerário, não podem ultrapassar o número de cinquenta moedas metálicas correntes.

Artigo 34º

Valores recebidos pelo correio

1. O serviço com a função de expediente deverá proceder ao registo informático dos meios de pagamento recebidos pelo correio, o qual terá de abranger os seguintes dados:
 - a) Data de recebimento.
 - b) Nome do cliente/contribuinte/utente.
 - c) Data e referência da carta.
 - d) Número do cheque ou vale.
 - e) Banco e respetivo valor.
 - f) NIF.
2. Caso a receção dos cheques ou vales postais ocorra após a data limite de pagamento, o serviço responsável pela fatura/guia, cobra em primeiro lugar o valor respeitante a juros de mora e procede à cobrança da dívida até ao limite do valor do cheque ou vale postal.

Artigo 35º

Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático (TPA)

1. Quando o recebimento for efetuado através do TPA, deve o talão comprovativo de pagamento ser aposto à respetiva guia de recebimento.
2. Os TPA existentes nos serviços municipais são encerrados diariamente, com uma única abertura e fecho por turno de trabalho, permitindo a transmissão da informação e crédito na conta da autarquia.
3. No final do dia, para efeitos de encerramento de caixa, deve proceder-se à conferência das guias emitidas e pagas por TPA com o talão de fecho.
4. O DF/ST relaciona as guias de recebimento e mapas de cobrança com os fechos diários dos respetivos terminais de pagamento automático, validando o recebimento, após a confirmação da entrada de valores nas instituições de crédito respetivas.



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

74+

9

Artigo 36º

Valores creditados em conta bancária

1. Qualquer montante creditado em contas bancárias do MS, com a exceção das contas próprias de cauções, que não tenha sido possível reconhecer até seis meses após o respetivo crédito, é liquidado e cobrado como receita municipal, mediante autorização do diretor do DF.
2. A dívida de clientes correspondente à receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada, desde que os municíipes/utentes apresentem os respetivos comprovativos de depósito ou transferência bancária.

Artigo 37º

Restituição de importâncias recebidas

1. A restituição de importâncias recebidas compete ao diretor do DF até ao montante definido no n.º 3 do artigo 14º da presente Norma, mediante proposta prévia dos Serviços Municipais, que deverão obrigatoriamente fundamentar as razões que a justificam.
2. A partir do valor referido no ponto anterior, a restituição de importâncias recebidas é da competência do Presidente da Câmara ou do Vereador com o Pelouro das Finanças, nos termos do artigo 14º, n.º 2, que define as competências para autorização de despesas, mediante proposta do diretor do DF.

Artigo 38º

Responsabilidade na Tesouraria

1. O diretor do DF, enquanto responsável do serviço, responde perante o Órgão Executivo, através da cadeia hierárquica, pelo conjunto das importâncias que lhe são confiadas.
2. Os restantes trabalhadores em serviço no DF/ST respondem diretamente, perante o diretor do DF, pelos seus atos e omissões, que se traduzam em situações de alcance, qualquer que seja a sua natureza.
3. Para efeitos do número anterior, consideram-se situações de alcance as situações de desaparecimento de dinheiro ou outros valores, independentemente de existir ou não ação do agente nesse sentido.
4. A responsabilidade por situações de alcance não é imputável ao diretor do DF, exceto se, no desempenho das suas funções de gestão, controlo e apuramento de importâncias, houver procedido com dolo.
5. No fecho da caixa, os trabalhadores em serviço no DF/ST efetuam a conferência através da contagem física do numerário, de cheques e/ou vales postais, e/ou outros meios de pagamento em caixa e os valores cobrados ou pagos.
6. O coordenador técnico da ST assegura o apuramento diário de contas de cada caixa, por forma a verificar os valores da responsabilidade de cada trabalhador em serviço no DF/ST.
7. Em caso de deteção de falhas, cada trabalhador em serviço no DF/ST é responsável pela mesma, tendo que repor a diferença independentemente do meio de pagamento.
8. A cada trabalhador em serviço no DF/ST, que exerça funções de atendimento ao público, é atribuído um fundo de caixa fixo para fazer face às necessidades do serviço.

Artigo 39º

Base de mensuração dos meios financeiros líquidos

Os ativos de caixa são expressos pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósito.

Artigo 40º Cauções

1. Os serviços que recepcionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a processos de empreitadas de obras públicas, processos de aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter o original, de imediato, para o DF/DRD que procederá ao seu registo e tratamento contabilístico.
2. As cauções referidas no número anterior, ficam à guarda do DF/DRD.



24/9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

3. Cabe ao DF/DRD registrar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a substituição, libertação/devolução das cauções.
4. Para efeitos de substituição/libertação/devolução da caução prestada, os serviços responsáveis devem enviar ao DF/DRD uma informação onde constem as condições que determinam essa substituição/libertação/devolução, a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram, devendo conter o despacho do responsável com competência para o efeito.
5. Para efeitos de libertação de cauções os serviços municipais, ou os serviços destinatários dos contratos, no caso de contratação pública, devem enviar ao DF, com a antecedência mínima de 10 dias do fim do prazo decorrente da lei, informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.
6. A libertação de cauções efetuada no âmbito dos processos de urbanismo terá de ser comunicada ao Departamento de Urbanismo e Mobilidade (DUM), através de cópia do ofício remetido à entidade bancária, para efeitos de arquivamento do processo administrativo.
7. Sempre que a devolução de caução (garantia bancária) à entidade bancária, implique a devolução do original da garantia bancária, terá de ser assegurada cópia autenticada da mesma para constar no processo administrativo.

Secção II Movimentos de Caixa

Artigo 41º Valores em caixa

1. Em caixa, no DF/ST, podem existir os seguintes meios de pagamento na moeda nacional:
 - a) Notas;
 - b) Moedas metálicas;
 - c) Cheques;
 - d) Vales postais.
2. É proibida a existência em caixa, no DF/ST, de:
 - a) Cheques pré-datados;
 - b) Cheques sacados por terceiros e devolvidos pelas instituições bancárias;
 - c) Vales à caixa.
3. A importância em numerário existente em caixa deve limitar-se ao indispensável, não devendo ultrapassar o montante adequado às necessidades diárias do Município, o qual deve ser definido pelo Órgão Executivo. Excepcionalmente, o limite definido pode ser ultrapassado quando seja previsível a necessidade de se proceder a pagamentos em numerário.
4. O montante referido no número anterior pode ser revisto sempre que entendido pelo Órgão Executivo.
5. Sempre que no final do dia se apure um montante superior ao limite atrás referido, o mesmo deverá ser depositado em contas bancárias tituladas pelo Município no dia útil seguinte ou, atentas as condições de segurança, por meio de depósito em cofre noturno.
6. Compete ao responsável da ST, ou seu substituto, assegurar o depósito diário em instituições bancárias das quantias referidas no ponto anterior.
7. Só deverão constar no cofre da Secção de Tesouraria os valores expressos no resumo diário de tesouraria.

Artigo 42º Entradas em caixa

1. Nenhuma receita pode ser arrecadada e cobrada se não tiver sido previamente liquidada pelos serviços emissores, através de meios automatizados.
2. Os cheques, cujo beneficiário é o Município, deverão obedecer às seguintes regras:
 - a) Emitidos à ordem do MS;
 - b) A importância em algarismo deve concordar com a indicada por extenso e ser de montante



76
J

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

igual ao valor a pagar;

- c) Deve ter a assinatura de quem o emite;
- d) Deve estar dentro do prazo de validade.
- e) Deve ser aposto no verso o número do documento que lhe corresponde

3. O controlo do cumprimento das regras referidas no número anterior deve ser efetuado por parte de quem recebe o referido cheque.

4. O cheque deve ser apresentado a pagamento no prazo de oito dias a contar da data da emissão.

5. No sentido de acautelar situações em que a má cobrança do cheque dificulte a recuperação do correspondente crédito, estabelece-se o uso obrigatório do cheque visado ou cheque bancário nas seguintes situações:

- a) No âmbito de processos de execução fiscal, nos casos em que o pagamento do montante em dívida permita o levantamento imediato da garantia prestada para suspender a execução;
- b) No âmbito de processos de licenciamento e obras;
- c) No âmbito de aceitação de cheque como forma de pagamento aquando da celebração de escrituras públicas, dando-se a quitação do pagamento aquando da sua celebração.

Artigo 43º Cheques devolvidos

1. Os cheques devolvidos pelas instituições bancárias ficam à guarda do DF/ST, em cofre, devendo ser comunicado ao serviço responsável pela emissão da fatura/guia, recibo de cobrança (água), processos de execução fiscal, processos de contraordenação ou outros, a devolução do cheque através de envio de cópia do mesmo.

2. Devem os serviços competentes pela promoção da receita referida no número anterior, desenvolver os seguintes procedimentos:

- a) Comunicação ao município, por carta registada com aviso de recepção, no sentido da regularização da situação, bem como as demais diligências que se venham a verificar necessárias;
- b) No caso de serviços emissores de guias de recebimento, informar o DF/DRD da devolução do pagamento e solicitar a anulação da guia de recebimento, ficando em aberto o pagamento da factura;
- c) No caso do serviço responsável pela faturação de água, proceder à anulação do pagamento e enviar o comprovativo da anulação para o DF/ST.

3. O serviço competente pela promoção das execuções fiscais efetua as regularizações necessárias no sistema informático, devendo o processo prosseguir com o número de certidão de dívida dado inicialmente.

4. A reinstrução do processo de execução fiscal contempla os encargos suportados com a devolução do cheque, custos administrativos, bem como os restantes encargos e custas judiciais.

Artigo 44º Saídas de caixa

1. Só podem ser pagas despesas no DF/ST quando instruídas pela respetiva proposta de autorização de pagamento, elaborada pelo DF/DRD e devidamente validada através das assinaturas dos responsáveis com competência para o efeito.

2. Os pagamentos são efetuados, preferencialmente, por transferência bancária ou por ordem ao banco, podendo ser realizados por entidade referência, DUC e cheque.

3. Em numerário, apenas são efetuados os pagamentos referentes ao fundo fixo atribuído no início de cada ano, mediante despacho, aos vários Pelouros e serviços.

4. As ordens de pagamento certificam que o pagamento foi efetuado e são validadas no DF/ST pela aposição de carimbo com data e informação do meio de pagamento.

5. Os cheques só podem ser assinados depois de devidamente preenchidos e na presença dos documentos que os suportam, não podendo existir cheques pré-assinados.

6. O pagamento das remunerações e abonos dos Membros dos Órgãos Municipais, Membros dos Gabinetes de Apoio à Presidência e à Vereação, dos trabalhadores e prestadores de serviço ao



74

9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

abrago do artigo 32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Pública (LTFP), será sempre efetuado por transferência bancária, exceto em situações pontuais, devidamente fundamentadas e autorizadas pelo Presidente da Câmara ou por quem o substitua.

Artigo 45º Utilização de cartões

1. A adoção de cartões de crédito e ou cartões de débito como meio de pagamento depende de aprovação pela CM, devendo o referido cartão estar associado a uma conta bancária titulada pelo Município. Estes meios de pagamento apenas devem ser utilizados quando não seja possível utilizar outro qualquer meio de pagamento.
2. As despesas pagas com cartões devem respeitar as disposições legais e contabilísticas previstas no SNC-AP e na Lei nº.º 8/2012, de 21 de Fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas (LCPA), pelo que se deve proceder à cabimentação do montante total da despesa até à qual é autorizada a utilização dos referidos cartões.

Artigo 46º Procedimentos de fecho diário

1. Deve ser realizada uma conferência cruzada, por uma pessoa diferente da que efetuou o pagamento/cobrança, entre os valores totais recebidos/pagos por cada trabalhador em serviço no DF/ST e os documentos cobrados/pagos emitidos.
2. Considera-se obrigatória a elaboração do resumo diário da tesouraria, que apresenta o total dos recebimentos e pagamentos realizados no DF/ST, saldos de caixa, bem como o movimento de entrada e saída de operações orçamentais e não orçamentais e respetivos saldos.

Artigo 47º Procedimentos de conferência final e arquivo

1. O processo de cobrança de receita é encaminhado para o DF/DRD que procede à conferência entre o diário da receita e os recibos ou outros documentos justificativos da receita, bem como ao seu arquivo.
2. O processo de pagamento é encaminhado para o DF/DRD, que procede à conferência e arquivo.

Artigo 48º Balanço à Tesouraria

1. O balanço à Tesouraria é um dos métodos e procedimentos de controlo que visa a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, a fraude e/ou erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos.
2. É realizada a contagem física do numerário e dos documentos sob a responsabilidade do coordenador técnico da Secção de Tesouraria, na presença deste ou do seu substituto legal, nas seguintes situações:
 - a) Trimestralmente e sem prévio aviso;
 - b) No encerramento das contas de cada exercício económico;
 - c) No final e no início do mandato do Órgão Executivo eleito ou do Órgão que o substituiu, no caso de aquele ter sido dissolvido;
 - d) Quando for substituído o coordenador técnico da Secção de Tesouraria.
3. A contagem descrita no número anterior é realizada pelos trabalhadores que forem designados pelo diretor do DF, ou por pessoa com delegação de competências para o efeito, de acordo com os seguintes critérios e procedimentos:
 - a. De entre os trabalhadores afetos ao DF com competência adequada à tarefa, com caráter de rotatividade;
 - b. Os trabalhadores são convocados por meio eletrónico com a estrita antecedência;
4. No final do balanço à tesouraria são lavrados termos de contagem dos montantes sob a responsabilidade do coordenador técnico da ST e assinados pelos seus intervenientes. No final e no início do mandato do Órgão Executivo, os termos de contagem devem também ser obrigatoriamente



7
9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

assinados pelo Presidente da Câmara ou quem o substitui, com delegação de competências para o efeito, e pelo diretor do DF. Em caso de substituição do diretor do DF, os termos de contagem serão igualmente assinados pelo dirigente cessante.

5. As diferenças apuradas deverão ser explicadas pelo responsável da ST, pelos titulares do fundo fixo e fundos de caixa e pelo responsável pela reconciliação bancária.

6. Sempre que, no âmbito das ações inspetivas, se realize a contagem dos montantes sob a responsabilidade do coordenador técnico da ST, o Presidente da Câmara ou seu substituto legal, mediante requisição do inspetor ou do inquiridor, deve dar instruções às instituições de crédito para que forneçam diretamente àqueles, todos os elementos de que necessitem para o exercício das suas funções.

Artigo 49º Fundos de Caixa

1. Os Fundos de Caixa têm caráter anual e destinam-se apenas à efetivação de trocos, sendo estritamente vedada a sua utilização para a realização de despesas.

2. A entrega dos montantes dos Fundos de Caixa atribuídos é feita pelo responsável da ST aos titulares designados por despacho do Presidente da Câmara, através de emissão em duplicado de uma requisição de valores que deve ser assinada pelos titulares do fundo e pelo responsável, devendo um exemplar ficar no DF/ST e o outro no Posto de Cobrança.

3. O DF/ST deve ter o controlo de todos os titulares com fundo de caixa atribuído, assim como os respetivos montantes.

4. Os titulares dos Fundos de Caixa devem repor, junto do DF/ST, o montante atribuído, no momento em que cessem as funções para as quais o mesmo lhes foi atribuído.

5. A responsabilidade por situações de alcance são imputáveis aos trabalhadores que procedem à emissão e cobrança da receita, devendo no entanto, o responsável pela ST, no desempenho das suas funções, proceder ao controlo e apuramento das importâncias entregues.

6. A responsabilidade por situações de alcance é imputável ao responsável da ST, quando, no desempenho das suas funções de gestão, controlo e apuramento de importâncias, se concluir ter procedido com dolo.

7. Nas situações de ausência dos titulares dos Fundos de Caixa, deve o Presidente da Câmara, sob proposta do dirigente da UO responsável pela cobrança, designar, por despacho, um substituto.

8. É da responsabilidade dos trabalhadores que detêm os Fundos de Caixa procederem às diligências necessárias quando se verifiquem situações de diferença no apuramento diário das contas, assegurando a reposição do valor em falta bem como a entrega do montante apurado em excesso, que reverterá para os cofres do Município.

9. Os Fundos de Caixa são objeto de balanço nos termos do artigo 48.º

Secção III Fundo Fixo (Fundo de Maneio)

Artigo 50º Objeto e âmbito de aplicação

A presente secção visa estabelecer um conjunto de regras e procedimentos de constituição, reconstituição e reposição de Fundos de Maneio, visando unicamente o pagamento de pequenas despesas de carácter urgente e inadiável, relacionadas com o respetivo serviço ao qual o Fundo de Maneio está afeto, e cujos bens não se encontrem disponíveis em armazém.

Artigo 51º Autorização

1. Para efeitos de controlo de Fundos de Maneio, a Câmara Municipal, em conformidade com o estabelecido no ponto 2.9.10.1.11, deve definir as normas a que os fundos devem obedecer, das quais devem constar:

a) Os limites máximos;



74+

1

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

- c) A afetação, segundo a natureza das despesas, nas correspondentes rubricas da classificação económica;
- d) A reconstituição;
- e) A reposição.

Artigo 52º

Definição e caracterização

1. O fundo de maneio é um montante de caixa, ou equivalente de caixa, entregue a determinada pessoa com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas de pequeno montante.
2. O fundo de maneio é nominal e só pode ser utilizado até ao limite autorizado.
3. O fundo de maneio é único, estando cada fundo afeto a uma determinada rubrica orçamental.
4. A realização de despesas através de fundos de maneio será sempre uma medida de exceção, caso não seja possível seguir os procedimentos a observar no regime de aquisição de bens e serviços, devendo ser utilizado somente para aquisições de pequeno montante.
5. A movimentação do fundo de maneio é da exclusiva competência do seu responsável, respondendo este financeiramente nas situações de violação do presente regulamento interno.
6. Os fundos de maneio são anuais.

Artigo 53º

Competência

1. Em caso de reconhecida necessidade o Presidente da Câmara Municipal poderá autorizar anualmente, por despacho, a constituição dos fundos de maneio, em aplicação das regras do presente regulamento.
2. A competência para a realização e pagamento das despesas por conta de fundo de maneio cabe ao seu titular.

Artigo 54º Titulares

1. Podem ser titulares de fundos de maneio:
 - a. Vereadores com Pelouro;
 - b. Chefe de Gabinete;
 - c. Diretor do Departamento Financeiro.
2. A guarda da verba entregue é da responsabilidade do titular do fundo de maneio, devendo este proceder a todas as diligências quando se verifiquem situações de diferença no fundo, assegurando a reposição de valores em falta bem como a entrega do montante apurado a mais, que reverterá para os cofres do Município.
3. Os titulares dos cargos referidos no número anterior, em situações devidamente fundamentadas, podem designar trabalhadores da autarquia com vínculo contratual que confira subordinação funcional e hierárquica, como responsáveis pela gestão administrativa do fundo de maneio.
4. As despesas efetuadas pelos responsáveis pela gestão administrativa do fundo de maneio, referidos no número anterior, terão de ser previamente autorizadas, individualmente, pelo titular do fundo de maneio.
5. Nas situações referidas no ponto 2., a guarda da verba entregue é da responsabilidade do trabalhador responsável pela gestão administrativa do fundo, devendo este proceder a todas as diligências quando se verifiquem situações de diferença no fundo, assegurando a reposição de valores em falta bem como a entrega do montante apurado a mais, que reverterá para os cofres do Município.
6. O titular do fundo responde financeiramente nas situações de violação do presente regulamento interno.

Artigo 55º

Valores máximos

1. O valor máximo atribuído por fundo de maneio é de 1.000 euros (mil euros) por titular.



Município do Seixal
Câmara Municipal

74+

1

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

2. O valor máximo por documento de despesa do fundo de maneio não pode ultrapassar 150 euros (cento e cinquenta euros).
3. Os limites definidos nos números 1 e 2 não são aplicáveis a pagamentos de despesas em conservatórias, tribunais, ou outras entidades públicas.

Artigo 56º

Natureza das Despesas a Pagar

1. Todas as despesas efetuadas por Fundo de Maneio, devem ser identificadas quanto ao fim a que se destinam, devendo o serviço requisitante justificar por escrito a necessidade e a urgência.
2. Através dos fundos de maneio apenas podem ser efetuadas despesas cuja natureza se enquadre nas rubricas orçamentais inscritas nas grandes opções do plano e orçamento para efeitos de fundo fixo (de maneio).
3. Os documentos de despesa cuja natureza não se enquadre na rubrica orçamental atribuída ao fundo não podem ser pagos.
4. O responsável pela gestão do fundo, a fim de controlar as despesas e a dotação do fundo que lhe está afeto, deverá elaborar uma conta corrente mensal contendo os seguintes campos: número do documento, número de identificação fiscal do fornecedor, data de emissão da fatura, tipo de despesa, montante e justificação.
5. Os fundos de maneio são objeto de balanço nos termos do artigo 48º.

Artigo 57º

Constituição

1. A constituição de fundos de maneio inicia-se com um pedido do titular, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, que deverá necessariamente conter:
 - a) Nome e cargo do titular;
 - b) Identificação do Pelouro/Unidade Orgânica;
 - c) Montante máximo disponível por mês e a respetiva rubrica orçamental;
 - d) Fundamentação das necessidades funcionais e operativas para a sua atribuição;
 - e) Nas situações prevista no número 3 do artigo 54º, nome e categoria do trabalhador designado como responsável pela gestão administrativa do fundo e respetiva fundamentação.
 - f) Em anexo, a informação de cabimento do valor anual do fundo (12 vezes o valor indicado no número 1 do artigo 55º), prestada pelo DF/DRD.
2. O despacho autorizador deve ser remetido para o DF/DRD que efetuará o compromisso do valor integral do fundo constituído (valor anual) em nome do Município.
3. O DF/DRD notifica o titular do despacho proferido sobre o pedido. Nas situações referidas no número 3 do artigo 54º, a notificação é efetuada ao titular com conhecimento do trabalhador responsável pela gestão administrativa do fundo.
4. O DF/DRD deverá criar uma conta de caixa para cada fundo de maneio constituído.

Artigo 58º Entrega

1. O DF/Secção de Tesouraria dois dias úteis após a data de receção do despacho autorizador, coloca o montante do fundo à disposição do titular ou do trabalhador responsável pela gestão administrativa do mesmo.
2. Após a notificação mencionada no número 3 do artigo anterior, o titular ou o trabalhador responsável pela gestão administrativa do fundo podem levantar o numerário no DF/Secção de Tesouraria.
3. No ato da entrega deve ser assinada uma guia de atribuição pelas partes intervenientes (responsável pela Secção de Tesouraria e pelo titular ou trabalhador responsável pela gestão administrativa do fundo)



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

76 +
9

Artigo 59º

Reconstituição de Fundos de Maneio

1. Cada Fundo de Maneio tem que ser reconstituído mensalmente, entre os dias 1 e 5 do mês seguinte ao qual respeita, mediante entrega da conta corrente mensal, numerada sequencialmente, e dos documentos justificativo de despesa respetivos.
2. Não podem ser apresentadas quaisquer despesas não documentadas, nem pode ser excedido o valor mensal atribuído aquando da constituição dos fundos.
3. As despesas apresentadas devem reportar-se apenas ao mês da reconstituição.
4. Só podem ser apresentados/reconstituídos no máximo 12 fundos por ano e um por mês.
5. Só são considerados documentos válidos para efeito de reconstituição de fundos de maneio, os que contenham, nos termos das disposições do Código do Imposto Sobre o valor Acrescentado (CIVA), os seguintes elementos:
 - a) Nomes, firmas ou denominações sociais, sede ou domicílio do fornecedor de bens ou prestador de serviços e respetivos números de identificação fiscal;
 - b) Descrição da aquisição, valor respetivo e informação clara acerca do regime do IVA e da respetiva taxa;
 - c) Referência de que se trata de "recibo", "fatura-recibo" ou "venda a dinheiro";
 - d) Emitidos em nome e com o número de identificação fiscal do MS. Excecionam-se os recibos de portagens e de estacionamento, dos quais deverá constar sempre a matrícula da viatura.
6. Nos documentos comprovativos das despesas realizadas através de fundos de maneio devem ser apostas as seguintes indicações:
 - a) Pago pelo fundo de maneio de (nome do responsável);
 - b) Justificação da realização da despesa;
 - c) Confirmação da prestação do serviço/ receção do bem.
7. Todos os documentos de despesa terão de ser obrigatoriamente rubricados pelo dirigente da unidade orgânica que solicitou a utilização do fundo de maneio e a conta corrente, com a relação mensal da despesa correspondente, assinada pelo titular do fundo de maneio.

Artigo 60º

Reposição de Fundos de Maneio

1. A reposição do Fundo de Maneio, reportada ao mês de dezembro, é feita até ao dia 20 desse mês, com a entrega dos respetivos documentos de despesa e remanescente em numerário, se o houver.
2. O DF/DRD deverá anular o montante não utilizado do cabimento efetuado com base na proposta.
3. O DF/Secção de Tesouraria deverá saldar as contas de caixa.

**Secção IV
Instituições Bancárias**

Artigo 61º

Abertura e movimentação de contas bancárias

1. A abertura de contas bancárias tituladas pelo MS é sujeita a prévia deliberação do Órgão Executivo.
2. A movimentação das contas bancárias tituladas pelo MS é efetuada, obrigatoriamente, através de duas assinaturas, sendo uma a do Presidente da Câmara ou de quem o substitui, com delegação de competências para o efeito, e outra pelo diretor do DF ou o seu substituto legal.

Artigo 62º

Emissão e guarda de cheques

1. Os cheques são emitidos no DF/DRD e apensos à respetiva ordem de pagamento, sendo remetidos ao DF/ST para pagamento.
2. Os cheques não preenchidos estão à guarda do DF/DRD.
3. Os cheques que venham a ser anulados, após a sua emissão, são arquivados sequencialmente



74+

9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

pelo DF/DRD, após inutilização das assinaturas, quando as houver.
4. É vedada a assinatura de cheques em branco.

Artigo 63º Reconciliações bancárias

1. As reconciliações bancárias permitem controlar com acuidade todas as eventuais discrepâncias entre o saldo bancário e o saldo contabilístico e devem obedecer aos seguintes procedimentos:
 - a) A sua elaboração é obrigatória e tem uma periodicidade mensal.
 - b) A data da sua realização não deverá ir além dos 15 dias subsequentes ao final do mês a que respeitam.
 - c) A responsabilidade da sua realização cabe ao DF/DPO, sendo efetuada por trabalhador designado para o efeito que não tenha acesso às contas correntes de depósitos bancários.
 - d) Dever-se-á comparar os totais dos débitos e créditos efetuados pelos bancos com os totais de recebimentos e pagamentos efetuados pelo MS através dos bancos, para posterior determinação do valor em trânsito.
 - e) Para efeitos de reconciliação bancária deverá o DF/ST remeter para o DF/DPO até ao quinto dia útil de cada mês, extratos bancários de todas as contas tituladas pelo MS e reportados ao mês anterior.
 - f) Cabe ao DF/ST, a reconciliação dos valores em aberto nas reconciliações bancárias, o que deve acontecer nos 60 dias subsequentes à data do movimento.
 - g) O DF/ST deve proceder diariamente à análise dos movimentos das contas bancárias, efetuando o pagamento das respetivas faturas.
 - h) O DF/ST deve manter atualizadas as contas correntes referentes a todas as instituições bancárias onde se encontrem contas abertas em nome do MS.
2. Caso nas reconciliações bancárias se verifiquem diferenças passíveis de regularização, estas serão averiguadas e prontamente regularizadas, se tal se justificar, mediante despacho do diretor do DF, ou de quem este delegue, exarado em informação, devidamente documentada, do trabalhador designado na alínea c) do número anterior.
3. Os movimentos passíveis de regularização devem ser devidamente discriminados, devendo o trabalhador responsável pela reconciliação informar o tipo, número de documento e a data em que procedeu à sua correção.
4. Mensalmente, as reconciliações bancárias são visadas pelo diretor do DF e pelo chefe da DPO e os suportes papel arquivados sequencialmente numa pasta, por instituição bancária.

Artigo 64º Cheques em trânsito

1. Após cada reconciliação bancária, o trabalhador designado para realizar as reconciliações bancárias, analisa o período de validade dos cheques em trânsito e elabora informação dirigida ao diretor do DF que diligenciará no sentido do seu cancelamento, nos casos que o justifiquem, efetuando os adequados registos contabilísticos de regularização.
2. Findo o período de validade dos cheques em trânsito, (seis meses contados a partir da data de emissão) o DF/ST deve proceder ao respetivo cancelamento, junto da instituição bancária, comunicando o facto ao DF/DRD para efeitos da consequente regularização contabilística.

Artigo 65º Atualização das contas correntes

1. Para efeitos de controlo de tesouraria e do endividamento são obtidos junto das instituições de crédito, extratos de todas as contas de que o MS é titular.
2. Os extratos mencionados no número anterior deverão permitir ao serviço responsável pelo acompanhamento da amortização dos empréstimos contratados, a conferência do cumprimento do estabelecido nos contratos assinados.



74+

9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

Artigo 66º Procedimentos de Controlo

Os procedimentos de controlo têm como objetivo validar as informações contabilísticas com a finalidade de permitir:

- a) O controlo dos meios monetários do MS;
- b) A análise do controlo interno efetuado nos meios financeiros líquidos;
- c) Reconciliação físico-contabilística dos meios monetários;
- d) Salvaguarda dos meios líquidos de pagamento.

CAPÍTULO VI RECEITA

Artigo 67º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. A receita só pode ser liquidada e arrecadada se for legal e tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo no entanto ser cobrada para além dos valores inscritos no orçamento, competindo aos respetivos serviços emissores a verificação antecipada destes requisitos.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
3. No âmbito da presente Norma, são considerados serviços emissores todos os serviços do MS que estejam autorizados a emitir faturas e guias de recebimento.
4. Cabe a cada responsável pelo posto de cobrança garantir o cumprimento da legalidade e dos procedimentos relativos ao seu bom funcionamento.
5. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
6. Em conformidade com o definido no Regulamento de Taxas do Município do Seixal, as taxas serão atualizadas nos termos constantes do seu artigo 44º.
7. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica ao DF.
8. Também são consideradas receitas municipais as provenientes do Orçamento de Estado, de empréstimos ou de subsídios, bem como aquelas que resultem de impostos diretos e juros bancários.
9. São considerados documentos de cobrança as guias de recebimento, modelo único para todos os serviços emissores, processadas informaticamente, com numeração sequencial, dentro de cada ano civil.

Artigo 68º Modalidades de liquidação da receita

1. As receitas municipais são liquidadas através da emissão da respetiva fatura nos programas informáticos disponibilizados para o efeito.
2. Relativamente à liquidação de receitas referentes a transferências e subsídios obtidos, deverão ser cumpridos os seguintes procedimentos:
 - a) Mediante informação dos diversos serviços, deve o DF/DRD emitir o documento de liquidação, exceto quando se trate de transferências do Orçamento de Estado.
 - b) Nas transferências do Orçamento do Estado, o DF/DRD emite a guia de recebimento após conhecimento e identificação a partir do extrato bancário do recebimento da referida verba.
 - c) Relativamente à receita decorrente de contratação de empréstimos, o registo da receita obtida, ocorre após o pedido de libertação de verbas e a confirmação dos respetivos depósitos.
 - d) As receitas oriundas de candidaturas são liquidadas mediante os pedidos de pagamento efetuados pela unidade orgânica responsável pelos fundos comunitários, com a emissão da respetiva fatura pelo DF/DRD.



74+

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

Artigo 69º

Modalidades de cobrança da receita

1. O processo de recebimento inicia-se através do pagamento da fatura nas aplicações informáticas, que originará a emissão da respetiva guia de recebimento.
2. As receitas cobradas pelos diversos serviços, instalados nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, darão entrada na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.
3. Quando se trate de cobranças efetuadas em postos de cobrança externos, a receita deverá ser depositada diariamente pelo DF/DRD, no dia útil imediato ao da cobrança. Para o efeito, o DF/DRD procede diariamente à recolha da receita junto de cada posto de cobrança.
4. A entrega de receita referida no ponto anterior, deverá ser acompanhada do documento de cobrança resumo ao qual terão de ser anexados, para conferência, os talões ou recibos que lhe deram origem.
5. No final do dia, e após conferência de valores, o DF/ST regista na aplicação informática os talões de depósito, distinguindo entre depósitos em dinheiro e em cheque.
6. Compete ao DF/DRD proceder ao confronto dos dados da receita mediante o cruzamento de valores dos mapas emitidos pelo DF/ST com os lançamentos por reconciliar na aplicação informática.

Artigo 70º

Documentos de suporte à liquidação e cobrança

1. Nos documentos de receita constam os seguintes elementos, sem prejuízo do disposto no CIVA:
 - a) Nome, morada e número de identificação fiscal do MS;
 - b) Código do serviço emissor;
 - c) Nome ou denominação social e número de identificação fiscal do destinatário do bem ou serviço (receita fiscal e não fiscal);
 - d) A quantidade e denominação usual dos bens transmitidos ou dos serviços prestados, com especificação dos elementos necessários à determinação da taxa aplicável;
 - e) O valor, líquido de imposto, e os outros elementos incluídos no valor tributável;
 - f) As taxas aplicáveis e o montante de imposto devido;
 - g) O motivo e enquadramento legal justificativo da não aplicação do imposto, se for caso disso;
 - h) Enquadramento no regulamento de taxas do Município do Seixal, quando aplicável.
2. Os serviços municipais emissores são responsáveis pela correta identificação da receita a liquidar.
3. O DF garantirá a uniformização de todo o suporte documental ao processo associado à liquidação e cobrança da receita municipal.
4. Podem ser utilizadas faturas/recibos manuais e outros documentos de suporte de receita, caso o sistema informático do serviço emissor se encontre temporariamente inoperacional.
5. Todos os livros de faturas/recibos, mencionados no número anterior, apresentam numeração sequencial e são arquivados pelo serviço emissor após a sua utilização.
6. Não é permitida a desagregação de faturas/recibos dos respetivos livros.

Artigo 71º

Revisão e anulação do acto de liquidação

1. A revisão ou anulação de qualquer acto de liquidação é efetuada nos termos das Normas de Execução do Orçamento Municipal e autorizada pela entidade competente para o efeito.
2. Os pedidos de anulação da liquidação contêm obrigatoriamente os seguintes elementos:
 - a) Identificação do contribuinte;
 - b) Número do documento e montante a anular;
 - c) Entidade com competência para proceder à anulação.

Artigo 72º

Isenções

Os actos administrativos relativos a isenções devem contemplar o cálculo da respetiva isenção.



74+

9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

Artigo 73º

Pagamento em prestações

1. Os planos de pagamentos em prestações, devidamente formalizados e depois de autorizados pela entidade competente, são obrigatoriamente objeto de registo, pelo DF, na aplicação informática contabilístico-financeira.
2. Caso os planos de pagamentos sejam calculados no âmbito de procedimentos que corram ao abrigo do Regime Geral das Contraordenações e do processo de execução fiscal, o cálculo é feito, respetivamente, pela Divisão jurídica e pelo DF/SCT e objeto de registo na aplicação contabilístico-financeira.

Artigo 74º

Instauração de cobrança coerciva

1. A execução fiscal é o modo de resarcimento coercivo de obrigações pecuniárias.
2. É da responsabilidade do DF/DRD promover a análise dos saldos devedores materialmente relevantes, nos termos definidos na legislação vigente.
3. Nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, quando não ocorra o pagamento das taxas e outras receitas municipais, o serviço responsável pela liquidação da receita procede à elaboração de certidão de dívida ou relatório de dívida, de acordo com a natureza da receita, para efeitos de execução fiscal ou ação executiva.
4. Os documentos referidos no número anterior são tramitados internamente, sempre que possível, de forma desmaterializada, e enviados para o DF/SCT, serviço responsável pela cobrança coerciva.
5. É da responsabilidade do DF/SCT diligenciar a boa cobrança da dívida remetida para cobrança coerciva.

Artigo 75º

Citação

1. A citação é emitida pelo DF/SCT e corresponde ao acto destinado a dar conhecimento ao executado de que foi proposto contra ele determinada execução.
2. O aviso de citação contém, nos termos da lei, o prazo para pagamento da dívida, com informação de que a mesma é acrescida dos juros de mora e custas, calculados a partir da data da emissão da citação.
3. O aviso de citação refere, ainda, que o executado pode:
 - a) Apresentar oposição escrita;
 - b) Requerer o pagamento em prestações;
 - c) Requerer a dação em pagamento.

Artigo 76º

Cobrança coerciva

1. Sendo a cobrança efetuada dentro do prazo estipulado no aviso de citação, os procedimentos para pagamento da dívida desenvolvem-se nos termos do previsto na presente NCI, devendo o trabalhador em serviço no DF/SCT cobrar os respetivos juros de mora e custas do processo executivo, e fazer a anotação da cobrança na respetiva guia de débito, entregando-se o original ao executado, remetendo-se o duplicado ao DF/ST.
2. Decorrido o prazo legal, sem que se verifique o pagamento da dívida, e não exista, nos termos da lei, fundamento para suspender a execução da dívida, o processo prossegue a sua tramitação legal, designadamente, seguindo para penhora de salários, contas bancárias e demais diligências previstas no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 77º

Donativos

Após aprovação pelo órgão competente das propostas respeitantes à aceitação de donativos, ou da celebração de contratos respeitantes a donativos, são os mesmos enviados para o DF/DPO acompanhados dos respetivos documentos justificativos, para emissão da declaração do mecenato/benefícios fiscais e registo contabilístico-financeiro.



24
J

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

Artigo 78º

Procedimentos de Controlo

1. Os procedimentos de controlo são da responsabilidade do DF e têm como objetivo validar as informações contabilísticas com a finalidade de permitir:
 - a) O controlo de dívidas de clientes, utentes e contribuintes, bem como as entidades devedoras de transferências para o MS, sendo este procedimento da responsabilidade do DF/DRD.
 - b) O registo das dívidas de cobrança duvidosa, assim como a constituição das respetivas imparidades, sendo este procedimento da responsabilidade do DF/DRD.
2. Devem ser utilizados mapas contabilísticos para o apoio na análise de conformidade a efetuar, designadamente os balancetes:
 - a) De contas correntes de clientes, contribuintes e utentes;
 - b) Da conta "Outras contas a receber e a pagar".
 - c) Da conta "Estado e outros entes públicos".
3. Os balancetes referidos no número anterior, têm como objetivo analisar a conformidade dos saldos, cruzando a informação com as contas de proveitos e contas de execução orçamental, de modo a validar a informação de direitos processados e não cobrados, bem como validar os elementos contidos nos mapas de execução orçamental.

CAPÍTULO VII DESPESA

Artigo 79º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. O orçamento prevê as despesas sustentáveis a realizar com vista à concretização dos objetivos específicos, mensuráveis, realizáveis, pertinentes e temporais no âmbito das atribuições da Câmara Municipal, obedecendo aos requisitos da legislação em vigor e regulamentação complementar.
2. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras orçamentais definidos na versão atualizada das Leis, n.º 151/2015, de 11 de Setembro (LEO) e n.º 73/2013, de 03 de Setembro (RFALEI), a regulamentação definida na NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, na Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e nas normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação desta Lei, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações.
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.
4. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
5. Na decisão de contratar devem ser considerados os pressupostos relacionados com a otimização dos recursos, racionalização administrativa, maximização do poder negocial do MS, controlo e supervisão dos serviços, poupança orçamental e sustentabilidade do investimento pelo tempo de permanência ao serviço do Município.
6. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e, no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir. O pagamento das despesas está condicionado à confirmação pelos serviços municipais do cumprimento das condições contratualmente assumidas.
7. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos, regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro, ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte. Tendo em vista o pagamento dos encargos



74+

9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, fica o DF autorizado a definir uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas.

8. A cada fase do processamento das despesas corresponde um registo contabilístico, designadamente:

- a) Cabimento;
- b) Compromisso;
- c) Obrigaçāo (Receção e registo da fatura ou documento equivalente);
- d) Ordem de pagamento;
- e) Pagamento.

Artigo 80º Documentos de Despesa

1. São documentos mínimos para constituição do processo contabilístico da despesa:

- a) Proposta de realização de despesa, devidamente autorizada pelo órgão competente (deliberação/ despacho);
- b) Proposta de cabimento/Requisição interna/Pedidos;
- c) Requisição externa, contrato ou documento equivalente;
- d) Guia de remessa, quando aplicável;
- e) Auto de Medição, quando aplicável;
- f) Fatura;
- g) Ordem de pagamento;
- h) Relação de Autorizações de Pagamento;
- i) Recibo ou documento equivalente.

2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser emitidas em nome do Município do Seixal, Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45 - 2840-001 Seixal, NIF 506173968.

3. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas para os Serviços Centrais, para a morada identificada no número anterior.

4. Os documentos de suporte à obrigação quando dão entrada no MS devem ser registados no Sistema de Gestão Documental pelo serviço responsável pela receção e distribuição da correspondência entrada na Câmara, apondo-se, no caso de suporte papel, um carimbo do qual conste o número e a data de entrada e de imediato remetidos para o DF/DRD.

5. Os documentos de suporte à obrigação quando dão entrada no MS em formato papel são digitalizados e o original reencaminhado para o DF/DRD, nos termos do procedimento indicado no número anterior.

6. As faturas ou documentos equivalentes indevidamente recebidas nos serviços municipais deverão ser registadas no Sistema de Gestão Documental, em conformidade com o procedimento constante nos pontos 4 e 5, e reencaminhadas para o DF/DRD, no prazo máximo de 2 dias úteis.

7. Excecionam-se do número anterior os documentos que titulem despesas realizadas através de fundos de maneio.

8. Compete ao DF/DRD o processamento das ordens de pagamento e a emissão da relação de autorizações de pagamento, a qual deverá ser remetida para o DF/ST juntamente e preferencialmente com o ficheiro bancário com a relação de pagamentos.

Artigo 81º Cabimento

1. O pedido de autorização para a realização de despesa com a aquisição de bens, serviços ou empreitadas por conta do orçamento é formalizada pelos serviços do MS, através de informação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

- a) Valor previsto;
- b) Indicação da rubrica e do projeto a que a despesa se refere;
- c) Cronograma de execução financeira previsional, quando aplicável;



24+

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

d) Informação de dotação orçamental disponível.

2. O registo contabilístico do cabimento é realizado obrigatoriamente num momento prévio à assunção de encargos financeiros, com base no valor efetivo da despesa, ou estimado quando não seja possível conhecer o valor efetivo, e não pode exceder a dotação disponível na respetiva conta.
3. Caso o valor corresponda a uma estimativa, deve ser calculado com base nos referenciais de mercado ou nos valores históricos de operações similares.
4. O cabimento prévio consiste no registo de uma despesa que se prevê realizar em determinada classificação económica.
5. Com o registo do cabimento é emitido, pelo sistema informático, o respetivo comprovativo, o qual acompanha a proposta de adjudicação ou de assunção de encargos.
6. Na situação de inexistência de dotação suficiente para cabimentar a despesa, o DF/DRD informa o serviço requisitante para efeitos de alteração orçamental.

Artigo 82º Compromisso

1. Na sequência da decisão de adjudicação, o DF/DRD efetua o registo contabilístico do compromisso assumido para o ano em curso e/ou anos futuros.
2. O compromisso não pode exceder o respetivo cabimento.
3. O adjudicatário deverá estar identificado como fornecedor do MS, no registo de entidades, antes de ser registado o compromisso, facultando todos os elementos para o efeito, designadamente, o seu nome, sede, número de identificação fiscal e número de identificação bancária.
4. O número de compromisso é refletido na nota de encomenda.

Artigo 83º Conferência e registo da despesa

1. Os serviços responsáveis pela execução da despesa devem proceder à confirmação do cumprimento do contrato/receção do bem/prestação do serviço.
2. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
3. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados, consoante a especificidade e a fase de realização da despesa, nos seguintes termos:
 - a) As funções de registo das operações de cabimento e compromisso, tratamento de faturas e liquidação de despesas são asseguradas pelo DF/DRD.
 - b) O Departamento de Recursos Humanos (DRH) assegura a informação necessária ao processamento das despesas com pessoal, nos termos do artigo 117º da presente Norma.

Artigo 84º Registo contabilístico

1. Os serviços municipais são responsáveis pela realização da despesa, bem como pela entrega atempada, junto do DF/DRD, dos correspondentes documentos justificativos.
2. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de 5.000 € (cinco mil euros) por mês, devem os respetivos documentos ser enviados ao DF/DRD no prazo de 24 horas, de modo a permitir efetuar o respetivo compromisso até 48 horas posteriores à realização da despesa.
3. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excepcional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados ao DF/DRD, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa. Uma vez verificada a conformidade legal da fatura, o DF/DRD procede ao respetivo registo contabilístico.



79+

9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

4. Caso existam faturas recebidas com mais de uma via, o DF/DRD coloca na cópia, de forma clara e evidente, a menção de "duplicado".

Artigo 85º Autorização de pagamento

1. Compete ao Departamento de Compras e Logística (DCL)/Divisão de Compras e Aprovisionamento (DCA) analisar se foram respeitados os normativos legais e regulamentares relativos a:
 - a) Competência para a realização da despesa;
 - b) Adequação do procedimento de aquisição adotado.
2. Compete ao DF/DRD analisar se foram respeitados os normativos legais e regulamentares relativos a:
 - a) Enquadramento orçamental e patrimonial;
 - b) Adequação da execução financeira do contrato.
3. Compete, ainda, ao DCL/DCA e ao DF/DRD analisar se foram respeitados os normativos legais e regulamentares relativos ao cumprimento das normas de controlo interno.
4. Quando as unidades orgânicas referidas no ponto anterior considerarem que foram desrespeitados preceitos legais e regulamentares aplicáveis, comunicarão ao serviço responsável os vícios identificados, com vista à sua apreciação e eventual correção.
5. A emissão das ordens de pagamento é efetuada pelo DF/DRD que, depois de devidamente autorizadas pelo dirigente com competências para o efeito e assinadas pelo Presidente da Câmara, são encaminhadas para a DF/ST para pagamento.

Artigo 86º Pagamento

1. As fases da autorização de pagamento e pagamento são despoletadas pelo DF/DRD em função da gestão de tesouraria, pela emissão da ordem de pagamento e respetivo meio de pagamento.
2. O DF/DRD confere a coerência dos documentos de despesa com a ordem de pagamento e meio de pagamento emitidos, bem como dos descontos e guias de recebimento de operações de tesouraria, se aplicável, e remete a ordem de pagamento e meio de pagamento para assinatura do Presidente da Câmara.
3. O DF/ST efetua o pagamento através de transferência bancária ou cheque e regista o pagamento da ordem de pagamento na aplicação informática de gestão da tesouraria.
4. O DF/DRD remete ao fornecedor o cheque com expressa indicação de "O recibo deve ser remetido à Divisão de Receita e Despesa, sita na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45 - 2840-001 Seixal, com menção da ordem de pagamento que lhe deu origem".

Artigo 87º Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e outros requisitos legais, as seguintes despesas:
 - a) Remunerações e abonos;
 - b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
 - c) Pensões de aposentação e outras;
 - d) Encargos de empréstimos;
 - e) Rendas;
 - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;

Artigo 88º Transferências e Atribuição de Apoios

1. A concessão de apoios, subsídios e comparticipações a entidades ou organismos legalmente constituídos, que prossigam no Município fins de interesse municipal, deve ser autorizada pela



79+

J

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

Câmara Municipal, nos termos das disposições legais aplicáveis, ficando sujeitos a cabimentação prévia no orçamento.

2. A contabilidade deverá manter devidamente atualizado o cadastro das entidades com quem se celebra contratos programa/protocolos.
3. A deliberação do Órgão Executivo sobre a aprovação de apoios extraordinários, deve ser realizada mediante informação prévia de existência de dotação orçamental para o efeito, devendo ser constituído processo com elementos atualizados que permitam conhecer a legalidade da sua constituição, a natureza dos fins que desenvolvem, bem como a comprovação da realização da atividade.
4. O pagamento de concessão de apoios, subsídios e comparticipações a entidades ou organismos legalmente constituídos fica dependente da apresentação da situação tributária e contributiva regularizada.
5. O apoio concedido pela Câmara Municipal do Seixal ao Movimento Associativo do Concelho obedece ao definido nas Normas Regulamentares e Critérios de Apoio aprovados para cada área de atuação das Associações sem fins lucrativos.

Artigo 89º Procedimentos de Controlo

1. Os procedimentos de controlo têm como objetivo validar as informações contabilísticas com a finalidade de permitir verificar que:
 - a) Os cabimentos se encontram devidamente suportados por propostas de cabimento/informações de despesa;
 - b) Os compromissos se encontram devidamente suportados por requisições externas ou documento equivalente;
 - c) Os compromissos de exercícios futuros são adequadamente relevados.
 - d) As faturas, inerentes às aquisições se encontram corretamente contabilizadas.
2. Deverá ser efetuado periodicamente o controlo das dívidas a pagar aos fornecedores e outros credores, procedendo-se à circularização dos mesmos semestralmente.
3. Devem ser utilizados mapas contabilísticos para o apoio na análise de conformidade a efetuar, designadamente:
 - a) Balancete detalhado de fornecedores, com indicação do montante e da natureza dos saldos;
 - b) Extrato de fornecedores, quando o volume de operações seja elevado;
 - c) Balancete detalhado da conta "Outros devedores e credores";
 - d) Extrato da conta "Outros credores" quando o volume/montante das operações o justifique;
 - e) Extrato da conta "Estado e outros entes públicos".

CAPÍTULO VIII TERCEIROS

Artigo 90º Objeto e âmbito de aplicação

O presente capítulo estabelece as medidas de controlo sobre as dívidas de e a terceiros com o objetivo de validar as informações contabilísticas respetivas.

Artigo 91º Reconciliações

1. O DF/DRD deverá assegurar as diversas reconciliações de contas correntes, as quais deverão ser realizadas semestralmente, sendo para o efeito confrontados os extratos de conta corrente com os registos efetuados na correspondente conta patrimonial.
2. Deverão ser efetuadas reconciliações nas contas de empréstimos bancários, bem como a conferência dos respetivos juros, sempre que haja lugar a qualquer pagamento por conta desses débitos.
3. As diversas reconciliações deverão ser efetuadas recorrendo-se ao método de amostragem para a



74 +
J

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

realização das mesmas, quando aplicável.

4. Ao DF/DPO compete assegurar o preenchimento e entrega dos modelos fiscais e outros, nos prazos legais definidos para o efeito.

Artigo 92º

Procedimentos de Controlo

1. Os procedimentos de controlo têm como objetivo validar as informações contabilísticas com a finalidade de permitir:

- a) O controlo das dívidas de clientes e utentes, bem como de entidades devedoras de transferências para o MS;
- b) Que as faturas inerentes às aquisições se encontram corretamente contabilizadas;
- c) Que o controlo de dívidas a pagar a fornecedores e outros credores é efetuado;
- d) A análise ao controlo interno efetuado na área de terceiros.

2. Devem ser utilizados os seguintes mapas contabilísticos para o apoio na análise de conformidade a efetuar:

- a) Extratos de clientes, com a indicação do número do registo, documentos contabilísticos, datas de movimentos e valores;
- b) Extratos de "Outros devedores e credores".

3. Os extratos de clientes, utentes e contribuintes e de outros devedores, têm como objetivo, analisar a conformidade dos movimentos efetuados, "cruzando" a informação com a conta de execução orçamental, de forma a garantir a execução correta dos procedimentos integrados da contabilidade do MS na vertente orçamental.

4. O procedimento de circularização de devedores é um método de auditoria e de controlo de gestão através do qual o MS procura validar os saldos das rubricas de terceiros através da evidência externa e deve obedecer aos seguintes princípios:

- a) O envio de cartas de circularização deve ser efetuado de forma integral ou por amostragem de clientes e entidades que alcancem um valor na rubrica que seja considerado como materialmente relevante para o MS;
- b) O envio deve ser acompanhado da elaboração de folhas de controlo que permitam o resumo e análise das respostas obtidas na circularização e identifiquem as medidas corretivas que possam ter sido aplicadas;
- c) A carta de circularização deve ser enviada aos clientes e utentes com indicação de saldos;
- d) Perante as respostas rececionadas, o MS deve agrupá-las por dois grupos distintos: respostas concordantes, que validam o saldo da contabilidade, e respostas discordantes;
- e) Relativamente às respostas discordantes deve proceder-se à reconciliação dos saldos, analisar os valores em aberto e proceder à reconciliação contabilística dos mesmos.

5. Devem ser utilizados os seguintes mapas contabilísticos para o apoio na análise de conformidade a efetuar:

- a) Extrato de Fornecedores com indicação do número do registo, o documento contabilístico, a data do movimento e o valor;
- b) Extrato da conta "Outros devedores e credores" no que respeita aos credores do MS.

6. Os extratos de fornecedores e outros credores têm como objetivo analisar a conformidade dos movimentos efetuados, "cruzando" a informação com a conta de execução orçamental com vista a garantir a execução correta dos procedimentos integrados da contabilidade do MS na vertente orçamental.

7. O procedimento de circularização de credores é um método de auditoria e controlo de gestão através do qual o MS procura validar os saldos das rubricas de terceiros através da evidência externa e deve obedecer aos seguintes princípios:

- a) O envio de cartas de circularização deve ser efetuado na totalidade ou por amostragem de fornecedores e outros credores que alcancem um valor na rubrica que seja considerado como materialmente relevante para o MS;
- b) Quando proceder ao envio, o DF/DRD deve elaborar folhas de controlo que permitam o resumo e análise das respostas obtidas na circularização e identifiquem as medidas corretivas que



22/09/2021

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

possam ser aplicadas;

c) A carta de circularização deve ser enviada sem indicação de saldos.

8. Perante as respostas rececionadas, o DF/DRD deve agrupá-las por dois grupos distintos: respostas concordantes, que validam o saldo da contabilidade, e respostas discordantes.

9. Relativamente às respostas discordantes, deve proceder-se à reconciliação dos saldos, analisar os valores em aberto, realizar os movimentos retificativos e guardar a informação da discordância controlando-a periodicamente.

Artigo 93º Controlo do Endividamento

1. Deverá o DF/DPO efetuar, mensalmente, o controlo dos valores do endividamento do MS, de acordo com os limites legalmente definidos.

2. Sempre que surjam alterações às regras que disciplinam o endividamento municipal, bem como nas situações do MS pretender contrair ou amortizar extraordinariamente empréstimos, o DF/DPO apresenta um relatório da análise da situação, tendo em consideração os limites fixados na legislação em vigor.

Artigo 94º Deveres de Informação Periódica

O DF/DPO assegura o envio às entidades oficiais da informação periódica sobre o endividamento municipal.

CAPÍTULO IX INVESTIMENTOS

Artigo 95º Princípios gerais

1. O inventário do património municipal é constituído por todos os bens que fazem parte do ativo fixo tangível, intangível e propriedades de investimento do município, devidamente classificados de acordo com os critérios definidos no "Classificador Complementar 2 – Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento" constante no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

2. Consideram-se integrados no Património Municipal, para além dos bens do domínio privado de que o município é titular, todos os bens de domínio público e os bens adquiridos em regime de locação financeira, em relação aos quais tenham sido transferidos para o Município todos os benefícios e riscos associados com a sua utilização ou exploração.

3. Incluem-se no imobilizado a inventariar todos os bens detidos com características de continuidade ou permanência, por período superior a um ano, ou cujo valor de aquisição seja igual ou superior a 100 euros, e que não se destinem a ser transformados ou vendidos no decurso normal das suas operações.

4. O imobilizado deve ser classificado, atendendo à sua natureza, da seguinte forma:

- a. Os investimentos financeiros integram as aplicações financeiras de caráter permanente;
- b. As propriedade de investimento integram os terreno ou edifícios, ou ambos, que são detidos (pelo proprietário ou pelo locatário segundo uma locação financeira) para obtenção de rendas ou valorização do capital, ou ambos, e que não seja para usar na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para fins administrativos ou vender no decurso normal das operações;
- c. Os ativos fixos tangíveis integram o imobilizado corpóreo, móvel ou imóvel, que a Autarquia utiliza na sua atividade, que não se destine a ser vendido ou transformado, com carácter de permanência e durabilidade superior a um ano, incluindo, igualmente, as benfeitorias e as grandes reparações que sejam de acrescer ao custo daqueles imobilizados;
- d. Os ativos intangíveis integram as imobilizações incorpóreas, englobando, nomeadamente, direitos e despesas de constituição, arranque e expansão da Autarquia, desde que estejam



22/09/2021

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

claramente definidos e os custos imputáveis possam ser identificados, individualizados e facilmente quantificados.

5. Todas as despesas suportadas com imobilizações de adição, melhoramento ou substituição não concluídas à data de encerramento do exercício, devem ser classificadas como Investimentos em curso.

Artigo 96º Política de Investimento

Todas as operações relativas a aquisição, gestão ou alienação de bens do ativo fixo tangível e intangível e propriedades de investimento devem estar previstas em Plano de Atividades e nas Grandes Opções do Plano (GOP), nomeadamente no Plano Plurianual de Investimentos (PPI), que, entre outros, deverão definir os objetivos quanto à natureza dos investimentos e/ou desinvestimentos futuros, numa perspetiva de conservação/modernização ou de expansão/desenvolvimento das atividades da autarquia.

Artigo 97º Gestão do Património Municipal

1. No Regulamento de Inventário, Cadastro e Gestão do Património Municipal encontram-se estabelecidos os princípios gerais de inventário e cadastro do património municipal, aquisição, registo, seguros, afetação, aumentos, alienação, abates, cessão, transferência, avaliação e gestão dos bens do município.
2. Os procedimentos inerentes à identificação, registo, controlo e gestão do imobilizado constam do Manual de Procedimentos da Função Património.
3. Complementarmente, aplicam-se as regras previstas na presente Norma.

Artigo 98º Competências

1. Compete ao DF/Divisão de Gestão do Património Municipal (DGPM) assegurar a gestão e controlo do património municipal, conforme definido nos artigos, 100º do Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal do Seixal e 9º do Regulamento de Inventário, Cadastro e Gestão do Património Municipal (RICGPM).
2. Aos demais serviços municipais compete, em geral, o constante nos artigos 10º e 11º do RICGPM.

Artigo 99º Aquisições de Bens do Ativo Fixo Tangível

1. As aquisições dos bens do ativo do município obedecem ao regime jurídico e aos princípios gerais de realização de despesas públicas em vigor.
2. O Órgão com competência para autorizar a aquisição de bens é determinado, consoante se trate de bens móveis ou imóveis, em função do valor em causa, nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais.
3. As aquisições de bens são feitas pelo DLC/DCA, de acordo com uma proposta de aquisição, através de requisição externa ou contrato, após a verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente, em matéria de realização de despesas públicas com a aquisição de bens e serviços e com empreitadas.
4. Nas Normas do Procedimento de Contratação Pública encontra-se estabelecido como decorre o procedimento aquisitivo.
a) As Normas aplicam-se a todos os serviços da Câmara Municipal do Seixal que intervenham nos procedimentos de contratação;
b) As regras constantes destas Normas são aplicadas na fase de formação do contrato, ou seja, desde o início do procedimento até à assinatura do mesmo;
c) Complementarmente, aplicam-se as regras previstas na presente Norma.
5. No caso de fornecimentos, a entrega dos bens adquiridos é feita no DLC/DCA, onde se efetuará a receção física, quantitativa e qualitativa e respetiva confrontação com as guias de remessa e cópia da



7^ª

J

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

requisição externa, nas quais são apostos a menção de “conferido”, se for o caso, ou serão remetidas ao serviço de contabilidade ou ao fornecedor, para resolução dos problemas ou irregularidades surgidas.

Artigo 100º Gestão de Bens Imóveis

1. O DF/DGPM, em colaboração com os restantes serviços, efetua o levantamento, coordenação e sistematização da informação de todos os imóveis pertencentes ao Município.
2. A cada bem corresponde uma ficha individual, criada com a entrega da escritura ou documento legal que titule a aquisição, a qual contém a informação estipulada na legislação em vigor.
3. O DF/DGPM, serviço competente pela gestão do património imobiliário, cria, classifica e atualiza as fichas individuais dos bens pertencentes ao Município, devendo todos os serviços intervenientes no processo de aquisição e gestão dos bens imóveis reportar àquele toda a informação necessária à inventariação, nomeadamente:
 - a. Cópia das escrituras celebradas, dos contratos, acordos ou sentenças;
 - b. Cópia dos alvarás de loteamento bem como da respetiva planta onde constem as áreas de cedência para os domínios privado e público do Município;
4. Caso se trate de aquisição de bens em curso, o DF/DRD, após a sua conclusão, deve fornecer informação pertinente para a criação, classificação ou atualização das fichas individuais ao DF/DGPM.
5. Os registo contabilísticos referentes à valorização do immobilizado são da competência do DF/DRD, em articulação com o DF/DGPM.
6. O DF/DGPM elabora, no final de cada ano económico, os mapas de inventariação do immobilizado que refletem a variação dos elementos constitutivos do património afeto à Autarquia, nos termos do estipulado na legislação em vigor.

Artigo 101º Gestão de bens móveis

1. A gestão de immobilizado de bens móveis deve ser realizada com vista a assegurar:
 - a. A salvaguarda da legalidade e regularidade no que respeita à gestão do immobilizado corpóreo da Autarquia;
 - b. A salvaguarda física do immobilizado corpóreo da Autarquia;
 - c. A exatidão e integridade dos registo contabilísticos e a garantia da fiabilidade da informação produzida;
 - d. A utilização económica e eficiente dos recursos;
 - e. A uniformização dos critérios de cadastro e inventariação.
2. A conservação e manutenção dos bens incluídos no cadastro e inventário dos bens móveis da Autarquia é da responsabilidade das UO's às quais esses bens estão afetos sendo, em última instância, cada trabalhador responsável pelos bens e equipamentos que lhe sejam distribuídos.
3. É da responsabilidade do dirigente da UO o controlo do conjunto de bens afetos àquele serviço devendo, para o efeito:
 - a. Controlar o conjunto dos bens afetos à UO;
 - b. Solicitar ao DF/DMGP as transferências e abates;
 - c. Salvaguardar a manutenção dos documentos relacionados com a gestão dos bens afetos à UO;
 - d. Prestar todas as informações e todo o apoio solicitado pelo DF/DGPM, tendo em vista a verificação, conferência e atualização do inventário dos bens afetos à orgânica.

Artigo 102º Aquisição de Bens Móveis

1. A receção de bens móveis deverá, em regra, ser efetuada pelo DLC/DCA, procedendo esta divisão à conferência quantitativa e qualitativa e ao seu registo na Plataforma de Compras Eletrónica (PCE).



767
9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

2. O DF/DGPM atesta a conformidade dos documentos e evidências remetidos ou vertidos na PCE e regista a ficha de bem na aplicação informática de inventário e cadastro.
3. A descrição dos bens para efeito de registo no aplicativo informático de inventário e cadastro e as regras para aposição de etiqueta constam, respetivamente, do Regulamento de Inventário, Cadastro e Gestão do Património Municipal e do Manual de Procedimentos da Função Património
4. A receção e gestão de ativos de natureza informática, *hardware* e *software*, será sempre da responsabilidade do DPAT/DTIC, devendo esta unidade orgânica proceder em conformidade com o disposto nos números anteriores.
5. A fatura ou documento equivalente é registado pelo DF/DRD, sendo disponibilizados eletronicamente, pelo aplicativo informático de contabilidade, os dados financeiros para registo na ficha de inventário.

Artigo 103º

Abate de Bens Móveis

1. O abate de bens é o processo pelo qual determinado bem é retirado do património do MS.
2. Os registos no aplicativo informático de inventário e cadastro são da responsabilidade do DF/DGPM.
3. As situações suscetíveis de originar o abate obedecem aos procedimentos definidos no Manual de Procedimentos da Função Património e, complementarmente, às regras previstas na presente Norma.
4. As situações suscetíveis de originarem abates, de acordo com os despachos do Presidente da Câmara Municipal, proferidos no âmbito da delegação de competências efetuada pela Câmara Municipal, são a alienação (auto de venda ou doação), a cessão (auto de cessão), a declaração de incapacidade do bem (auto de abate), furtos, extravios e roubos, destruição e incêndios (auto de abate).
5. Nas situações de alienação, o abate só será registado, no aplicativo informático de inventário e cadastro, com a respetiva escritura ou documento de venda.
6. Nas situações em que não seja celebrada escritura de compra e venda, será efetuado um auto de alienação, onde serão descritos os bens alienados e respetivos valores de alienação, mediante emissão de recibo de venda.
7. O abate de viaturas é registado no aplicativo informático de inventário e cadastro, pelo DF/DGPM, com o processo de alienação devidamente instruído, pela UO responsável, onde deverá constar uma cópia do documento vigente na Conservatória do Registo Automóvel pelo qual se transmitiu a propriedade.
8. Nos casos de cessão e doação, será elaborado, pela UO responsável, a respetiva proposta de cedência, e enviada para o DF/DGPM, sendo posteriormente submetida a despacho do Órgão competente, e elaborado o auto de cessão ou de doação.
9. Sempre que um bem seja considerado obsoleto, deteriorado ou depreciado, deverá ser comunicada a situação ao DF/DGPM, com a devida justificação de inoperabilidade e destino final, de forma a que esta promova o processo de abate do bem, após autorização do dirigente máximo.
10. Nos casos de furtos, extravios e roubos ou de incêndios, deverá ser comunicada a situação ao DF/DGPM para se proceder ao seu abate, sem prejuízo de comunicação da ocorrência à autoridade policial competente.
11. A deteção de situações suscetíveis de originar o abate de bens pode, ainda, decorrer de ações de controlo periódico efetuadas pelo DF/DGPM, que elabora uma proposta de abate e remete à consideração superior.
12. Após autorização, o DF/DGPM regista o abate ao inventário na aplicação informática de inventário e cadastro.
13. O DF/DGPM remete os movimentos do bem abatido ao inventário ao DF/DRD, que procede ao abate contabilístico do mesmo, devolvendo a informação para posterior conciliação patrimonial no aplicativo informático de inventário e cadastro.
14. Caso o bem abatido se encontre coberto por seguro ou contrato de manutenção válido, o DF/DGPM deve, respetivamente, acionar os procedimentos necessários junto da Companhia de Seguros ou comunicar tal facto ao DF/DCA.



7/11

9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

Artigo 104º

Transferência Interna de Bens Móveis

1. A transferência interna de bens carece de aprovação mútua dos Dirigentes das respetivas UO's e autorização do diretor do DF.
2. Compete ao serviço cedente o envio do documento de transferência ao DF/DGPM, comunicando a alteração da localização e da responsabilidade pelos mesmos, cabendo, ao DF/DGPM, remeter o mesmo para análise e autorização do diretor do DF.
3. Concluído o processo de transferência é a mesma registada, pelo DF/DGPM, na aplicação informática de inventário e cadastro.

Artigo 105º

Crítérios de Valorimetria

1. O ativo imobilizado, incluindo os investimentos adicionais ou complementares, é valorizado ao custo de aquisição ou ao custo de produção.
2. No caso de bens obtidos a título gratuito, estes deverão ser registados pelo valor corrente, através da adoção do valor de mercado, custo de reposição ou valor de uso, ou, caso se verifiquem sérias objeções à adoção destas bases de mensuração, pelo valor resultante da avaliação, segundo critérios técnicos adequados à sua natureza, devendo estes ser descritos nas respetivas fichas individuais dos bens.
3. Em caso de impossibilidade da aplicação de critérios técnicos, o imobilizado assume o valor do terreno no caso dos imóveis, valor do seguro atual para os ativos classificados como património histórico, artístico e cultural, ou, o valor zero nos outros casos até ser objeto de uma grande reparação, assumindo, então, o montante desta, devendo ser justificados nos anexos às demonstrações financeiras e na ficha individual do bem.
4. Sempre que se verifique uma grande reparação ou conservação de bens do imobilizado que aumente o seu valor e o período de vida útil, tal deve ser objeto de registo na respetiva ficha do bem.
5. Para efeitos do número anterior, as grandes reparações e beneficiações consubstanciam todas as modificações ou adições materialmente relevantes introduzidas em bens pertences ao imobilizado da Autarquia e que contribuam para acrescer substancialmente a respetiva produtividade ou o tempo de utilização, sem prejuízo no disposto no número seguinte.
6. Em caso de dúvida, consideram-se grandes reparações ou beneficiações sempre que o respetivo custo excede 30% do valor patrimonial líquido do bem.

Artigo 106º

Depreciações e amortizações

1. O cálculo das depreciações e amortizações do exercício deverá ter sempre como base o princípio contabilístico da consistência, de forma a preservar a fiabilidade das mesmas.
2. As depreciações e amortizações deverão ser calculadas através do método das quotas constantes (ou da linha reta), sendo o registo dos movimentos contabilísticos inerentes da responsabilidade do DF/DRD.
3. Sempre que ocorram situações de desvalorização excepcional de bens, esta é comunicada ao DF/DGPM, que, em articulação com o DF/DRD, promove o seu registo na ficha de imobilizado.

Artigo 107º

Ofertas

1. O Código de Conduta da Câmara Municipal do Seixal estabelece um conjunto de princípios e normas de auto regulação, que entre outras matérias, como o conflito de interesses, define o procedimento relativo a ofertas;
2. O Código aplica-se ao Executivo Municipal, pessoal dos Gabinetes de Apoio, aos titulares de cargos de dirigentes e a todos os Trabalhadores da Câmara Municipal do Seixal;
3. Entende -se no referido Código, que existe um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150 €;



74
9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

4. As ofertas dirigidas ao Município do Seixal são sempre registadas e entregues ao serviço da Área de Património e Inventário, sendo da competência desse serviço assegurar também um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo;
5. O Código de Conduta complementa a aplicação da legislação em vigor.

Artigo 108º Procedimentos de controlo

1. O DF/DGPM deve manter devidamente atualizado o cadastro e inventário de todos os bens que estejam sob a administração e controlo da autarquia.
2. O DF/DGPM deve realizar conferências físicas periódicas, especialmente no final de cada exercício económico, sendo feito o confronto da sua existência com as respetivas fichas de cadastro e registos contabilísticos.
3. O DF/DGPM deve realizar reconciliações entre os registos das fichas de inventário e os registos contabilísticos, quanto aos montantes de aquisições e de depreciações e amortizações acumuladas, com uma periodicidade trimestral.
4. Em caso de divergência entre os dados fornecidos pela contabilidade e os obtidos pelo inventário, são estes os que devem sempre prevalecer sobre aqueles, mediante as devidas correções contabilísticas.
5. Para uma gestão e controlo mais eficaz dos bens inventariados, o DF/DGPM, após a finalização do processo de registo no cadastro e inventariação e respetiva etiquetagem, deve disponibilizar a todos os responsáveis pelas diversas UO da autarquia uma listagem detalhada dos bens que lhes estão afetos.
6. A listagem referida no número anterior deverá ser atualizada no início de cada exercício económico e disponibilizada às respetivas UO.
7. As diversas UO devem proceder, anualmente, à conferência física dos bens constantes da listagem referida no ponto 5, do presente artigo.
8. Qualquer alteração que ocorra na estrutura de implantação dos bens inventariados (móveis, máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas e utensílios, etc.), especialmente com mudança de localização, avaria, inutilização, abate ou outras, deve ser obrigatoriamente comunicada ao DF/DGPM, utilizando-se, para o efeito, modelo a disponibilizar por estes serviços.
9. O incumprimento do disposto no número anterior será da inteira responsabilidade do dirigente ou coordenador da UO a que os bens se encontram afetos após o cadastro e inventariação inicial.
10. A afetação individual de bens do ativo fixo tangível ou intangível, implica a responsabilização do utilizador ou afetatário pela sua correta utilização e conservação, devendo este comunicar ao DF/DGPM qualquer facto que ocorra com o bem ao longo do seu período de utilização.

CAPÍTULO X GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Artigo 109º Regras gerais

1. O controlo da área de gestão de pessoal tem como objetivo:
 - a. Estabelecer, em matéria de pessoal, os procedimentos e os métodos de controlo associados ao recrutamento e seleção e às despesas, designadamente, processamento e pagamento de remunerações, descontos e outros abonos, incluindo as fases do cabimento, compromisso e autorização de pagamento;
 - b. Garantir um cadastro atualizado dos trabalhadores;
 - c. Garantir a segregação de tarefas (cadastro, controlo de presenças, processamento de remunerações, aprovação das despesas e pagamento);
 - d. Assegurar que os encargos assumidos estão devidamente justificados por documentos suporte.



74+

9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

2. A gestão de pessoal deve seguir as regras estabelecidas na LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, em regulamentação interna e nas demais normas e disposições legais aplicáveis.

3. No âmbito da presente Norma, e nos termos da legislação aplicável, consideram-se como despesas com pessoal as remunerações certas e permanentes a título de vencimentos, honorários, subsídios de refeição e de férias e natal, dos membros dos órgãos autárquicos, do pessoal do quadro e do pessoal em qualquer outra situação prevista na lei, bem como outros abonos e encargos legais.

Artigo 110º

Planeamento e gestão dos recursos humanos

1. Anualmente, o DRH/Divisão de Recrutamento e Formação (DRF) procede à elaboração do mapa de pessoal com base no levantamento das necessidades de pessoal do Município, na planificação de eventuais ajustamentos que se tornem necessários em função da dinâmica interna das opções do plano, em cumprimento das deliberações e decisões tomadas pelo Órgão Executivo, e de novas atribuições conferidas aos municípios e aos seus órgãos.

2. O mapa de pessoal é submetido pelo Órgão Executivo à aprovação do Órgão Deliberativo, no prazo legalmente previsto para a apresentação da proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte.

3. O Mapa de Pessoal deve manter-se permanentemente atualizado, devendo proceder-se aos necessários ajustamentos em cumprimento das deliberações e decisões tomadas pelo Órgão Executivo, tendo em conta a sua programação ao longo de cada exercício económico.

4. O Balanço Social é da responsabilidade do DRH/Divisão Administrativa de Recursos Humanos (DARH) que, com base na legislação em vigor, deve, anualmente, até 31 de março, proceder à sua elaboração com referência a 31 de dezembro do ano anterior, e remete-lo à comissão de trabalhadores ou, na falta desta, às comissões ou delegações sindicais existentes que, no prazo de 15 dias, deverão emitir parecer escrito (art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro).

Deve, ainda, até 15 de Abril, proceder à:

- Divulgação por todos os trabalhadores através da sua afixação, de forma visível, nos locais de trabalho (n.º 3 - art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro);
- Remessa de cópia às organizações sindicais da função pública que o solicitem (n.º 2 - art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro);
- Remessa ao membro de governo que tiver a seu cargo a Administração Pública (n.º 1 - art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro).

Artigo 111º

Recrutamento e seleção de pessoal

1. A orientação e monitorização do processo de recrutamento e seleção de pessoal é da responsabilidade do DRH/DRF.

2. O recrutamento de pessoal consiste no conjunto de operações tendentes à satisfação das necessidades de pessoal da CMSeixal.

3. A seleção de pessoal consiste no conjunto de operações que, enquadradas no processo de recrutamento e mediante a utilização de métodos e técnicas adequadas, permitem avaliar os candidatos segundo aptidões e capacidades para as funções a desempenhar.

4. O recrutamento de pessoal para o preenchimento dos postos de trabalho aprovados no mapa de pessoal da CMSeixal faz-se através de procedimento concursal ou por mobilidade interna, nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e da LTFP.

5. O recrutamento de trabalhadores através de procedimento concursal carece, após a devida cabimentação orçamental, de autorização prévia da Câmara Municipal, nos termos da lei, sob proposta do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada para o efeito.

6. O preenchimento dos postos de trabalho através da mobilidade interna carece, após a devida cabimentação orçamental, de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada em matéria gestão e direção de recursos humanos.



74+

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

7. Não poderá ser efetuado qualquer preenchimento de postos de trabalho sem que exista adequada cabimentação orçamental e conste do levantamento referido no número 1 do artigo anterior. Exceutase que conste do levantamento referido no número 1 do artigo anterior, o preenchimento de postos de trabalho, através da mobilidade interna, por razões excepcionais devidamente fundamentadas.

8. A mobilidade interna dos trabalhadores integrados no mapa de pessoal do MS são constituídas na sequência de recrutamento interno, desenvolvido pelo DRH/DRF, ou por indicação da medicina do trabalho.

9. Deve ser observada rotatividade dos elementos designados para constituição dos júris dos procedimentos concursais.

10. Devem ser designados membros de júris com competências nas áreas/lugares a preencher.

11. Os membros de júris e os trabalhadores que intervenham nos procedimentos administrativos do procedimento concursal devem preencher declaração de interesses, declarando a sua situação relativamente à existência, ou não, de impedimentos/conflitos de interesses (qualquer situação em que tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos que possam afetar ou em que possam estar em causa interesses particular, seus ou de terceiros, nomeadamente, relações familiares ou outras relações com candidatos que possam configurar impedimento).

12. Depois de devidamente autorizado o procedimento concursal, o DRH/DRF deve publicitar o procedimento na 2ª série do Diário da República (extrato), e integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), bem como no sítio da Internet do Município em <http://www4.cm-seixal.pt/servicosonline/>, no tema "Concursos e estágios" e no serviço "Procedimentos concursais em fase de receção de candidaturas" e afixada no Edifício do Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal.

13. A lista de classificação final é aprovada pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência delegada para o efeito.

14. Após seleção do candidato, nos termos da legislação em vigor, é elaborado o despacho de contratação, devendo o mesmo ser remetido para o DF/DRD para registo do respetivo compromisso.

15. O DRH/DRF deverá constituir um processo para cada procedimento concursal desenvolvido.

16. Do processo de concurso deve constar todo o expediente inerente ao concurso.

17. A admissão de pessoal tem efeitos a partir da data da assinatura do contrato de trabalho ou da data da assinatura do acordo de mobilidade.

Artigo 112º Processos Individuais

1. Para cada trabalhador existe um processo individual, devidamente organizado e atualizado, que assume a forma de suporte papel exclusivamente na medida do necessário.

2. A gestão dos processos individuais é da responsabilidade do DRH/DARH que deve organizar e manter atualizado os dados dos trabalhadores no Sistema de Gestão de Pessoal (SGP).

3. A cessação ou a modificação das relações de trabalho deverão respeitar todas as normas legais aplicáveis e ficar devidamente registada no processo individual do trabalhador.

4. Do processo individual devem constar os documentos considerados relevantes para a identificação do trabalhador, admissão, carreira, evolução remuneratória, avaliação do desempenho, medicina do trabalho e composição do agregado familiar. Sem prejuízo de outras informações e documentos considerados relevantes, deve incluir, designadamente, as seguintes informações:

- a. Nome do trabalhador;
- b. Fotografia atualizada;
- c. Morada completa;
- d. Contato telefónico;
- e. Habilidades literárias e respetivos documentos comprovativos;
- f. Data de nascimento;
- g. Naturalidade;
- h. Filiação;
- i. Estado civil;
- j. Descrição do agregado familiar;



74+

J

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

k. NIB/IBAN;

l. Despacho de contratação e/ou de nomeação;

m. Contrato de trabalho; e/ou acordo de mobilidade; e/ou termo de aceitação;

n. Fotocópia da publicação do anúncio no Diário da República;

o. Data de admissão;

p. Vencimento e respetiva evolução;

q. Número do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

r. Número de beneficiário da Segurança Social ou da Caixa Geral de Aposentações;

s. Documentação referente à assiduidade;

t. Ações de formação e de valorização profissional realizadas e respetivos documentos comprovativos;

u. Fichas de avaliação de desempenho;

v. Participações de acidentes ocorridos em serviço;

w. Evolução das funções desempenhadas e respetivas notas biográficas;

x. Dados e documentos referentes ao Subsídio Familiar a Crianças e Jovens;

y. Dados sobre a sua situação pessoal e familiar para efeitos de aplicação das tabelas de retenção do IRS.

5. É da responsabilidade da CMSeixal solicitar ao trabalhador, no inicio de funções, os dados indispensáveis sobre a sua situação pessoal e familiar para efeitos de aplicação das tabelas de retenção do IRS.

6. É da responsabilidade do trabalhador informar a CMSeixal das alterações que ocorram em relação à situação inicialmente comunicada para efeitos de IRS.

7. A introdução/alteração de dados no SGP, relativos aos processos individuais, deve ser de acesso restrito e sujeita a verificação/confirmação que observe a segregação de funções

8. Têm acesso ao processo individual do trabalhador, para além do próprio ou seu mandatário com poderes para tal, os dirigentes e trabalhadores do DRH, no âmbito das suas funções específicas.

9. A consulta dos processos individuais por parte dos trabalhadores do Departamento de Recursos Humanos, carece de autorização escrita do chefe da DARH ou, nas suas ausências, do diretor do DRH.

Artigo 113º

Aplicações informáticas

1. A consulta e as alterações dos dados existentes nas aplicações que constituem o SGP são de acesso limitado e reservado aos trabalhadores que integram o DRH.

2. A introdução de dados nos processos individuais, controlo de assiduidade, horas extraordinárias, processamento de ajudas de custo, processamento de remunerações, aprovação das folhas de vencimentos e respetivo pagamento, deve ser efetuados por diferentes trabalhadores, com níveis de acesso diferenciado às aplicações informáticas.

Artigo 114º

Orçamentação e gestão das despesas com o pessoal

1. O orçamento deve prever os encargos dos trabalhadores relativos a:

a) Remunerações;

b) Postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento;

c) Alterações do posicionamento remuneratório.

2. A decisão sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos é da competência do Presidente da Câmara Municipal e deve ser tomada nos termos do art. 31º do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

3. A elaboração da proposta orçamental das despesas com o pessoal, o acompanhamento da execução orçamental e as propostas de modificação orçamental destas rubricas são da responsabilidade do DRH.



75+

9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

Artigo 115º

Registos contabilísticos

1. As despesas com pessoal pressupõem as seguintes fases de execução:
 - a. Cabimento e compromisso dos encargos com:
 - i. O pessoal ao serviço no início do exercício económico;
 - ii. O preenchimento de postos de trabalho por recurso à mobilidade, nas modalidades de mobilidade intercarreiras ou intercategorias, e na modalidade de mobilidade na categoria nas situações em que é desenvolvida com trabalhadores pertencentes ao mapa de pessoal de outras entidades públicas, e através de procedimento concursal (cabimento da proposta de deliberação a submeter à aprovação da Câmara Municipal na fase que antecede a abertura de procedimento concursal, e compromisso aquando o despacho de contratação);
 - iii. As alterações do posicionamento remuneratório.
 - b. Obrigação, na data do processamento, através da inserção das folhas de remunerações;
 - c. Autorização de pagamento, na data em que a ordem de pagamento é autorizada;
 - d. Pagamento, na data da transferência bancária.
 2. Serão efetuados ajustamentos ao cabimento e compromisso sempre que se verifique mudança de situação ou rescisão de trabalhadores.
 3. As restantes situações que impliquem acréscimo de encargos com o pessoal devem ser previamente cabimentadas.

Artigo 116º

Remunerações

1. A política remuneratória é estabelecida de acordo com a legislação em vigor.
2. São componentes da remuneração dos trabalhadores que exerçam funções ao abrigo de relações jurídicas de emprego público a remuneração base e os suplementos remuneratórios;
3. A remuneração base mensal é o montante pecuniário correspondente ao nível remuneratório, conforme os casos, da posição remuneratória onde o trabalhador se encontra na categoria de que é titular, da posição remuneratória em situação de mobilidade ou do cargo exercido em comissão de serviço;
4. O direito à remuneração devida por motivo de exercício de funções constitui-se, conforme os casos, com a assinatura do contrato de trabalho em funções públicas, com o acordo de mobilidade ou com a aceitação da nomeação;
5. A alteração de posicionamento remuneratório na categoria, dos trabalhadores com vínculo de emprego público, pode ocorrer de acordo com a regra geral ou com a regra especial de alteração do posicionamento remuneratório, nos termos, respetivamente, dos artigos 156º e 157º da LTFP, do seguinte modo:

5.1. Regra geral de alteração do posicionamento remuneratório:

- a) Por opção gestionária, para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que o trabalhador se encontra, se este tiver obtido, nas últimas funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontra, uma menção excelente, duas menções consecutivas de relevante ou três menções consecutivas de adequado, desde que se encontrem observados os montantes máximos fixados por cada universo, definidos nos termos do artigo 158º da mesma lei.
- b) Por alteração obrigatória, para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que o trabalhador se encontra, quando este tenha acumulado 10 pontos nas avaliações do desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontra, contados nos termos do nº 7, do artigo 156º.

5.2. Regra especial de alteração do posicionamento remuneratório:

- a) O Presidente da Câmara pode, ouvido o Conselho Coordenador da Avaliação, alterar o posicionamento remuneratório de trabalhador para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que ele se encontra, mesmo que não se encontrem reunidos os requisitos previstos no nº 2 do artigo 156º, desde que o trabalhador tenha obtido a menção



74+

9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

máxima ou a imediatamente inferior e se inclua nos universos definidos para a alteração de posicionamento remuneratório, nos termos e limites do artigo 156º.

b) O Presidente da Câmara pode, ouvido o Conselho Coordenador da Avaliação, determinar que a alteração do posicionamento na categoria de trabalhador se opere para qualquer outra posição remuneratória seguinte àquela em que ele se encontra, desde que o trabalhador esteja incluído no universo de trabalhadores incluídos para alteração de posicionamento remuneratório, nos termos e limites do artigo 156º, tendo como limite, para feito, a posição remuneratória máxima para a qual tenham alterado o seu posicionamento os trabalhadores que, no âmbito do mesmo universo, se encontrem ordenados superiormente.

As alterações do posicionamento remuneratório que decorram da aplicação desta regra especial são fundamentadas e tornadas públicas, com o teor integral da respetiva fundamentação e do parecer do Conselho Coordenador da Avaliação, por publicação na 2.ª série do Diário da República, por afixação nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal (SCCMS) e nos Serviços Operacionais da Câmara Municipal do Seixal (SOCMS), e por divulgação na página eletrónica do MS.

6. A alteração do posicionamento remuneratório reporta-se a 1 de janeiro do ano em que tiver lugar.

Artigo 117º

Processamento e pagamento de remunerações

1. O processamento das despesas relativas à remuneração dos trabalhadores é da responsabilidade do DRH/DARH.
2. As remunerações são processadas informaticamente, através do SGP, de acordo com as normas e instruções em vigor.
3. O processamento das remunerações é efetuado com base nos documentos de suporte disponibilizados pelas unidades orgânicas, devidamente autorizados e assinados em conformidade com a delegação de competência em vigor, ou, quando aplicável, pelo trabalhador.
4. Os documentos de suporte ao processamento de remunerações, nomeadamente, os mapas de assiduidade, boletins de trabalho extraordinário, boletins de ajudas de custo e transportes, e outros documentos similares, deverão ser remetidos para o DRH/DARH, por quinzena ou mensalmente, consoante os casos, e dar entrada nesta divisão, respetivamente, nos prazos seguintes:
 - a) 1.ª quinzena, até ao dia 20 do respetivo mês; 2.ª quinzena, até ao dia 5 do mês seguinte;
 - b) Mensalmente, até ao dia 5 do mês seguinte.
5. Caso o prazo mencionado não seja observado, os documentos serão contemplados no processamento do mês imediatamente seguinte para não originar atrasos e evitar constrangimentos no processamento de remunerações. Em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Presidente da Câmara, poderão ser considerados no próprio mês.
6. As deduções não obrigatórias são retidas a pedido expresso do trabalhador e iniciado o desconto no processamento do vencimento do mês seguinte à entrada do respetivo requerimento/declaração.
7. É da responsabilidade do DRH/DARH o correto apuramento das retenções mensais e anuais do IRS, o apuramento mensal das contribuições para a Caixa Geral de Aposentações (CGA) e para a Segurança Social (SS), bem como proceder aos demais descontos obrigatórios e facultativos dos trabalhadores.
8. Compete ao DRH/DARH rececionar, conferir e processar mensalmente os documentos relativos a abonos e descontos, nomeadamente, abono por trabalho extraordinário, noturno e por deslocação em serviço, bem como os relativos a pedidos de férias e participação de faltas ao serviço.
9. As fases do processamento de remunerações e outros abonos obedecem à segregação de funções, evitando que sejam atribuídas à mesma pessoa duas ou mais funções concomitantes, com o objetivo de impedir ou dificultar a prática de erros ou irregularidades ou a sua dissimulação.
10. Para efeitos do número anterior, devem os registo da assiduidade (faltas, férias e licenças), do trabalho extraordinário, do trabalho noturno, bem como as deduções às remunerações, ser efetuados por trabalhador distinto do trabalhador que efetua o processamento de remunerações.
11. A conferência das folhas de vencimento deve obedecer à segregação de funções. Deve ser efetuada por trabalhador do DRH/DARH, que não tenha intervindo no processamento de



7a+

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

vencimentos, que procede à verificação da sua conformidade com os documentos que suportam os valores a pagar.

12. O registo contabilístico da despesa relativa a remunerações do pessoal é da responsabilidade do DF/DRD e efetuada com base nos elementos transferidos através da ligação das aplicações de gestão de pessoal (SGP) e contabilidade (SNC).

13. Mensalmente, concluído o processamento, o DRH/DARH deve remeter ao DF/DRD as folhas de remunerações, acompanhadas das guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a CGA e SS e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.

14. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada no DF/DRD até 5 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.

15. O DRH/DARH e o DF/DRD devem garantir que a despesa relativa às remunerações seja devidamente classificada e registada nas contas adequadas.

16. A ordem de pagamento relativa a cada folha de vencimentos é emitida pelo DF/DRD, e assinada pelo chefe desta divisão, pelo diretor do Departamento Financeiro, pelo coordenador da ST e pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada.

17. A emissão das guias de recebimento referentes às retenções efetuadas é da responsabilidade do DRH/DARH.

18. O DF/ST, na posse das ordens de pagamento, procede ao pagamento, por transferência bancária ou excepcionalmente por cheque. Para efeitos de transferência bancária, remete à entidade bancária escolhida para este tipo de pagamento, o mapa de suporte informático com a relação de trabalhadores, respetivos dados bancários e valores das remunerações auferidas em cada mês.

19. Mensalmente é entregue a cada trabalhador um recibo de vencimento com a discriminação dos abonos e descontos referentes ao mês processado.

20. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

Artigo 118º

Trabalho suplementar

1. A prestação de trabalho suplementar em dia normal de trabalho, em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriados, deve ser previamente autorizado pelo Presidente da Câmara ou pelo seu substituto legal, ou pelos Vereadores com competência delegada para o efeito.
2. Nos casos imprevisíveis, em que exista uma total impossibilidade do pedido prévio de autorização, a prestação desse trabalho deverá ser confirmada pelo signatário ou pelo vereador respetivo, conforme os casos, no prazo máximo de 15 dias consecutivos a contar da data da sua realização, devendo ser evidenciados os fatores que impediram o pedido prévio.
3. A realização de trabalho suplementar somente será admissível quando as necessidades do serviço imperiosamente o exigirem, em virtude de urgência na realização de tarefas especiais ou que resultem de acumulação anormal ou imprevista de trabalho.
4. Cada serviço deve possuir um registo diário do trabalho prestado nas condições referidas no número 1 do presente artigo.
5. A prestação de trabalho suplementar em dia normal de trabalho, em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriados deve ser registada no Sistema Automático de Controlo de Assiduidade.
6. Mensalmente, os trabalhadores preenchem o boletim individual de trabalho suplementar, onde discriminam as horas de trabalho prestadas, por quinzena, a título de trabalho suplementar em dia normal de trabalho, em dia de descanso semanal ou em dia de descanso complementar e feriados, o qual deverá ser confirmado pelo seu superior hierárquico.
7. É da responsabilidade do dirigente do trabalhador, garantir, aquando da assinatura do boletim individual de trabalho suplementar, que as horas de trabalho discriminadas no boletim individual de trabalho suplementar tipificam-se como trabalho suplementar em dia normal de trabalho, em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriados e encontram-se devidamente registadas no Sistema Automático de Controlo de Assiduidade.



74+

9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

8. É da responsabilidade do DRH/DARH proceder à conferência e reconciliação do processo de trabalho suplementar, nomeadamente, a verificação da conformidade dos registos, do cumprimento dos limites legais e autorização necessárias.

9. O DRH/DARH só poderá processar trabalho suplementar previamente autorizado e dentro dos limites legalmente definidos e após confirmação da regularidade dos registos.

10. O DRH/DARH é responsável pelo controlo dos limites remuneratórios e da duração do trabalho suplementar.

11. Numa ótica de gestão partilhada e de responsabilização de todos os dirigentes, O DRH/DARH, na qualidade de Unidade Orgânica responsável pelo controlo dos limites legais determinados para a realização do trabalho suplementar, fornece, mensalmente, aos dirigentes das diversas unidades orgânicas, mapa com o número de horas de trabalho suplementar prestadas e o valor acumulado, por cada trabalhador.

Artigo 119º Ajudas de Custo e transporte

1. As Ajudas de custo e transporte é um abono diário concedido aos trabalhadores quando há necessidade de se deslocarem para realizar atividades em serviço oficial do MS.

2. Este abono é atribuído nos termos da legislação aplicável e em conformidade com o constante no Manual Interno de Procedimentos para Processamento de Ajudas de Custo.

3. Os valores a vigorar em cada ano para o abono de ajudas de custo e transporte são publicados anualmente em portaria.

4. A deslocação com direito a ajuda de custo está dependente de prévia autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas em matéria de gestão de recursos humanos.

5. O pedido de abono de ajudas de custo deve ser formalizado, mensalmente, pelo trabalhador interessado, no Boletim Itinerário modelo nº 683, exclusivo da Imprensa Nacional Casa da Moeda. Este boletim deve ser devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, acompanhado de todos os elementos informativos indispensáveis para fundamentar o reconhecimento do direito ao abono pretendido (por exemplo, entrega dos originais dos títulos de transporte público coletivo pagos pelo requerente, da declaração de presença no evento para o qual foi expressamente convocado/designado, do programa do evento).

6. O Boletim Itinerário deve ser validado pelo dirigente da unidade orgânica onde o trabalhador interessado se encontra afeto, nomeadamente, no que respeita à fundamentação do interesse público.

7. Quando as deslocações se realizam no país, o subsídio de alimentação diário deve ser reduzido no processamento do abono de ajudas de custo quando:

- Em dia útil, o abono de ajudas de custo é atribuído para suportar o encargo com o almoço;
- As despesas sujeitas a compensação incluirão o custo do almoço (o subsídio de alimentação é deduzido no abono de ajudas de custo)

8. Como procedimento geral, o MS deve facultar aos seus trabalhadores nas deslocações em serviço viatura municipal, sendo que, na sua falta ou impossibilidade, deverão utilizar-se preferencialmente os transportes coletivos de serviço público.

9. O recurso ao uso de automóvel próprio deve ter caráter excepcional, fundamentado em casos de comprovado interesse do serviço, nomeadamente, por indisponibilidade ou inexistência de viatura municipal ou que a deslocação de mais de uma pessoa seja economicamente mais vantajosa do que o uso do transporte coletivo de serviço público.

10. Caso o trabalhador interessado pretenda, por sua conveniência, utilizar veículo próprio em deslocações de serviço, será abonado pelo montante correspondente ao custo das passagens em transporte coletivo, sendo necessário juntar ao boletim itinerário uma tabela ou fotocópia de tabela atualizada do prestador do serviço de transporte onde conste o preço do trajeto.

11. As deslocações em automóvel próprio devem ser requeridas pelo trabalhador interessado, através de modelo interno próprio, devidamente fundamentado, preenchido de forma legível e sem rasuras, e



75+

9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

submetido a prévia autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas em matéria de gestão de recursos humanos.

12. O alojamento de trabalhadores municipais, quando deslocados em serviço, é efetuado através das operadoras turísticas previamente contratadas, exceto quando outra solução, devidamente fundamentada, se revele mais vantajosa para o Município.

13. As deslocações ao estrangeiro e o transporte aéreo carecem sempre de autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara.

14. Na requisição para as deslocações que contemplem estadia, tem de ser identificado o local preciso de destino para facilitar a escolha da localização de alojamento.

15. O processamento das ajudas de custo poderá ser enquadrado no processamento de remunerações ou individualmente.

16. O DRH/DARH é responsável pela conferência e processamento das ajudas de custo, sendo ainda da sua responsabilidade o arquivo dos documentos de suporte da despesa nas situações em que o processamento deste abono é enquadrado no processamento das remunerações. Quando processado individualmente, compete ao DRH/DARH efetuar a conferência e a confirmação da conformidade do abono de ajudas de custo, sendo da responsabilidade do DF/DRD a emissão da respetiva ordem de pagamento e o arquivo dos documentos de suporte da despesa.

17. O procedimento de conferência e confirmação da conformidade do abono de ajudas de custo deve ser efetuado por trabalhador distinto do trabalhador que efetuar o respetivo processamento.

18. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa das despesas realizadas dentro de 5 dias úteis, contados da data do seu regresso ao serviço.

19. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues no DF/DRD, deverá esta solicitar ao DRH/DARH que proceda à emissão da guia de reposição abatida (ou não abatida, se a reposição se reportar ao ano anterior), e ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.

20. O disposto no nº12 aplica-se às deslocações e alojamento de entidades convidadas pelo Município.

Artigo 120º

Instituto de Proteção e Assistência na Doença (ADSE)

1. O DRH/DARH inicia o processo de inscrição na ADSE quando se regista a entrada de novo trabalhador que tenha manifestado esse interesse ou quando se verifiquem alterações na situação de um beneficiário.

2. A inscrição na ADSE é efetuada no prazo de seis meses a contar da data de constituição da relação jurídica de emprego público.

3. A confirmação da inscrição é efetuada pela ADSE, através da emissão do cartão de beneficiário do trabalhador.

4. O cartão de beneficiário é emitido em suporte digital ou em suporte papel, conforme solicitado pelo beneficiário.

5. Quando requerido em suporte papel, o cartão de beneficiário deve ser levantado pelo trabalhador no balcão de atendimento do DRH.

6. Os documentos comprovativos da despesa de saúde para reembolso são entregues no atendimento do DRH, dentro do prazo de seis meses após a realização da despesa.

7. O DRH/DARH analisa a conformidade dos documentos de despesa e, caso os documentos apresentem incorreções notifica o trabalhador/beneficiário para proceder às necessárias correções.

8. O reembolso dos documentos referidos no número 6 é efetuado no processamento de remunerações do mês seguinte ao da respetiva entrega.

9. Os atos e cuidados de saúde a reembolsar pela CMSeixal são os estabelecidos na Tabela de Preços e Regras reembolsados pela ADSE em Regime Livre.

10. O DRH/DARH é responsável pelo processamento dos reembolsos das despesas de saúde.

11. O procedimento de conferência e confirmação da conformidade do reembolso processado deve ser efetuado por trabalhador que não tenha interveniência no processamento de remunerações.



7^º
9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

Artigo 121º

Controlo de assiduidade

1. O DRH/DARH é a unidade orgânica responsável pelo controlo da assiduidade dos trabalhadores ao serviço no Município do Seixal.
2. A unidade orgânica responsável pelo controlo da assiduidade deve manter um registo que permita apurar o número de horas de trabalho prestadas pelo trabalhador, por dia e por mês, com indicação da hora de início e de termo do trabalho, bem como dos intervalos efetuados.
3. O registo previsto no número anterior é efetuado por sistema automático, através de leitura biométrica, ou outro.
4. O DRH/DARH deve, através do sistema automático de gestão de assiduidade, disponibilizar mapas, reportados a uma base diária por trabalhador, com o total de horas normais, extras e o absentismo.
5. Compete ao DRH/DARH monitorizar o cumprimento das regras inerentes às modalidades de horário de trabalho adotadas pelos serviços.

Artigo 122º

Férias

1. A marcação, alteração e o gozo de férias deve seguir as regras estabelecidas na LTFP, em normativo interno e nas demais normas e disposições legais aplicáveis.
2. O DRH/DARH é a unidade orgânica responsável por manter um registo atualizado do número de férias gozadas por trabalhador, incluindo as faltas por conta do período de férias, e controlar o número de dias de férias e o limite de gozo que cada trabalhador anualmente tem direito.
3. No início de cada ano civil o DRH/DARH disponibiliza, através do Sistema Automático de Gestão de Assiduidade, um mapa demonstrativo do número de dias de férias gozado, por cada trabalhador, no ano anterior, com vista ao apuramento do saldo.
4. O saldo referido no número anterior deve ser informado ao trabalhador aquando do preenchimento do mapa anual de férias.
5. A autorização das férias compete aos dirigentes com competência delegada para aprovar e alterar o mapa de férias.
6. Previamente ao encerramento do processamento mensal de vencimentos deve ser efetuada a conferência entre o número de dias de gozo de férias e número de dias de subsídio de refeição descontado por conta desses dias.
7. O lançamento das férias no SGP deve ser efetuado por trabalhador distinto do trabalhador que efetuar o processamento de vencimentos.

Artigo 123º

Faltas

1. Considera-se falta a ausência do trabalhador no local de trabalho, durante o período compreendido no seu horário de trabalho.
2. As faltas podem ser justificadas ou injustificadas.
3. São consideradas faltas justificadas as elencadas na LTFP e no Código do Trabalho, desde que devidamente comprovadas e comunicadas ao superior hierárquico.
4. São consideradas injustificadas as faltas dadas fora do elenco previsto na lei, ou de entre as legalmente previstas mas sem apresentação de justificação.
5. A injustificação de faltas é da competência do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas em matéria de gestão de recursos humanos.
6. As faltas justificadas não determinam a perda ou prejuízo de quaisquer direitos do trabalhador, salvo as seguintes que determinam a perda de remuneração, sem prejuízo de outras previsões legais:
 - a) As faltas justificadas por motivo de doença, desde que o trabalhador beneficie de um regime de segurança social de proteção na doença
 - b) As faltas para assistência a membro do agregado familiar;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

- c) As previstas na alínea n) do n.º 2 do artigo 134.º da LTFP, quando superiores a 30 dias por ano.
7. A ocorrência de faltas injustificadas constitui violação do dever de assiduidade e determina perda da remuneração e desconto na antiguidade. Constitui infração grave quando a falta tiver lugar nos dias ou meios dias imediatamente anteriores ou posteriores aos dias de descanso ou feriados.
8. Nos casos em que as faltas determinem perda de remuneração, as ausências podem ser substituídas por dias de férias, se o trabalhador expressamente o preferir, na proporção de 1 dia de férias por cada dia de falta, desde que salvaguardado o gozo efetivo de 20 dias úteis de férias.
9. As faltas, quando previsíveis, são obrigatoriamente comunicadas ao dirigente do serviço com a antecedência mínima de 5 dias úteis. Quando imprevisíveis, as faltas justificadas são comunicadas logo que possível.
10. Os trabalhadores devem comunicar as ausências em documento próprio, que é assinado pelo próprio e validado pelo superior hierárquico com competência delegada em matéria de justificação de faltas.
11. O documento de comunicação de falta deverá ser entregue no DRH/DARH, pelo superior hierárquico de cada unidade orgânica, no prazo de 5 dias úteis, visando o controlo de dias em conformidade com a legislação aplicável.

Artigo 124º Horário de trabalho

Os horários de trabalho obedecem ao estipulado em Regulamento Interno aprovado pelo Órgão Executivo.

Artigo 125º Acumulação de funções

1. Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador com competências delegadas, nos termos das competências relacionadas com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, coadjuvado pelos titulares dos cargos dirigentes, verificar da existência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar o cumprimento das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas.
2. A acumulação de funções pode ocorrer desde que sejam observados os requisitos legalmente definidos mediante autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas em matéria de gestão de recursos humanos.
3. A autorização da acumulação de funções é sempre precedida da auscultação da chefia imediata do requerente e de parecer jurídico a emitir pelo DRH.

CAPÍTULO XI SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES

SECÇÃO I Disposições Gerais

Artigo 126º Âmbito de aplicação

As normas previstas neste capítulo aplicam-se a todos os trabalhadores do MS, independentemente do tipo de vínculo, assim como, a todos aqueles que devido ao exercício de quaisquer funções, careçam da utilização de meios informáticos e/ou de telecomunicações.

Artigo 127º Privacidade e confidencialidade

O Departamento de Participação, Atendimento e Tecnologias (DPAT)/Divisão de Tecnologias Informáticas e Comunicações (DTIC) assegurará os procedimentos necessários para salvaguardar a disponibilidade, inviolabilidade, privacidade e confidencialidade dos dados armazenados nos servidores de ficheiros.



7a+

9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

SECÇÃO II UTILIZAÇÃO DE MEIOS INFORMÁTICOS

Artigo 128º Objeto

A presente secção estabelece as normas específicas de atribuição e utilização dos meios informáticos no MS.

Artigo 129º Acesso dos utilizadores

1. O acesso à utilização dos recursos disponíveis no Município é autorizado aos seus trabalhadores mediante a afetação dos meios necessários, designadamente computadores, ligações em rede, áreas de armazenamento, periféricos, aplicações, e a atribuição de chaves de acesso pessoais (login e palavra passe) reconhecidas pelos sistemas instalados, após atribuição do número mecanográfico.
2. Todas as palavras-passe de acesso fornecidas aos utilizadores são pessoais, intransmissíveis e de uso exclusivo dos mesmos, que assumem integral responsabilidade pela sua guarda e sigilo.
3. O acesso às aplicações informáticas é definido pelo responsável do serviço a que o trabalhador se encontra afeto, bem como as permissões para cada uma das aplicações.
4. Compete ao DPAT/DTIC atribuir as chaves de acesso aos utilizadores e configurar as permissões de utilização quando tal seja solicitado pelos serviços, bem como manter um registo atualizado de todos os utilizadores credenciados para acesso ao sistema ou às aplicações e respetivas configurações de acesso.
5. Compete ao DRH comunicar ao DPAT/DTIC a transferência de um utilizador para outro serviço, ou a cessação do contrato de trabalho com o Município, de forma a salvaguardar a informação, a passagem da mesma para um espaço a definir pelo Dirigente, a desactivação da conta do utilizador e recolha do respetivo equipamento para a limpeza do mesmo.

Artigo 130º Regras gerais de utilização

1. Os recursos informáticos ou de comunicações do Município não devem ser usados para finalidades que não se enquadrem na realização das atribuições e competências do Município.
2. É interdita a utilização de recursos para finalidades ilegais.
3. O acesso aos recursos informáticos do Município por prestadores de serviço ou organizações exteriores aos serviços requer o prévio conhecimento dos dirigentes do DPAT e da DTIC e a aprovação do Presidente da Câmara ou de quem este delegue, sempre que se aplique.
4. É estritamente vedado aos utilizadores alterarem os parâmetros de configuração dos seus postos de trabalho, eliminarem componentes de software aí instaladas, fazerem a atualização de versões de software instalado, instalarem novos softwares ou interferirem por qualquer meio com os parâmetros de funcionamento dos equipamentos a que têm acesso e definidos pelo DPAT/DTIC.
5. Não é permitido que os trabalhadores procurem aceder a computadores ou sistemas confidenciais ou que não lhes estejam atribuídos, ou ainda que usem outros meios do Município como um veículo para acesso não autorizado a outros sistemas dentro ou fora do Município.

Artigo 131º Software

1. O MS disponibiliza aos seus utilizadores um conjunto de aplicações informáticas para o desempenho da sua atividade profissional.
2. Estas aplicações ou sistemas aplicacionais, quando não sejam de utilização livre ("freeware"), estão devidamente licenciados para uso interno, através de contratos de licenciamento ou licenças avulsas, sendo vedada a utilização de quaisquer softwares não instalado pelo DPAT/DTIC, encarregue da gestão do licenciamento das aplicações e sua instalação.
3. Não é permitida a instalação de qualquer tipo de software que não esteja licenciado pelo MS.



7^o +
9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

4. Os Utilizadores ficam proibidos de fazer qualquer cópia, adaptação, atualização ou outra modificação ao software instalado no seu posto de trabalho, sendo responsabilizados por qualquer alteração praticadas pelos mesmos.

5. Se no caso de, por uma vulnerabilidade do sistema ou por qualquer outro motivo, o utilizador violar esta norma, poderá ser responsabilizado por quaisquer penalidades que o MS venha a contrair, movidas pelos titulares dos direitos autorais de tais programas não autorizados, bem como de qualquer outra obra intelectual violada nos seus direitos autorais.

Artigo 132º

Hardware

1. O MS disponibiliza aos seus utilizadores um conjunto de equipamentos e máquinas exclusivamente para o desempenho das suas funções e atividades profissionais, sendo proibido o uso inadequado desses equipamentos, para fins que não sejam os delineados.

2. A utilização de quaisquer equipamentos que não sejam de propriedade do MS, para conexão à sua infraestrutura informática, especialmente os computadores portáteis, "tablets", "smartphones" ou outros, e uma vez que comprometem a Segurança da Informação, deve ser solicitada ao DPAT/DTIC, que analisará a possibilidade da sua ligação.

3. Durante a utilização dos computadores e periféricos, propriedade do MS, o utilizador deverá observar os seguintes cuidados:

- a) Terminar a sessão e/ou desligar os equipamentos no final do expediente, ou em ausências prolongadas;
- b) Sempre que se ausentar do local de trabalho deve terminar a sessão ou bloquear a mesma;
- c) Sempre que tiver dúvidas ou problemas nos equipamentos, o utilizador deve contactar o DPAT/DTIC.

4. A alteração de qualquer periférico ou componente nos equipamentos não é permitida, ficando vedada aos utilizadores. A realização de qualquer modificação ou manutenção deverá sempre ser efetuada pelo DPAT/DTIC.

5. A cedência temporária dos equipamentos será efetuada mediante solicitação e disponibilidade pelo DPAT/DTIC, da qual se lavrará auto de entrega conforme modelo a definir.

Artigo 133º

Utilização da internet

1. O acesso a redes externas, nomeadamente a Internet, é fundamental para o desempenho de algumas atividades relacionadas com as competências de cada serviço deste Município, pelo que a utilização da Internet deve estar direcionada para o acesso às informações e/ou plataformas relacionadas com essas mesmas atividades.

2. O acesso à internet (páginas, sítios e portais) da infraestrutura informática do MS está sujeito a monitorização e filtragem.

3. A filtragem e monitorização do tráfego tem por objetivo garantir o respeito dos utilizadores pelas regras estabelecidas no presente instrumento, bem como proteger toda a infraestrutura de ameaças à Segurança da Informação nela contida.

4. A navegação em sites não relacionados diretamente com a atividade laboral do utilizador, não é proibida, porém o seu uso deve ser feito de maneira equilibrada e responsável, para assegurar a máxima segurança e performance no trabalho.

5. Compete ao DPAT/DTIC fazer a gestão das redes WI-Fi, nos termos a definir.

6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, não é permitido aos utilizadores acederem a conteúdos não apropriados, designadamente:

- a) Conteúdos que contêm imagens sexualmente explícitas ou material relacionado;
- b) Conteúdos que advoguem atividades ilegais;
- c) Conteúdos que advoguem intolerância para com outros.

7. Os utilizadores não deverão colocar na Internet e intranet, material que possa ser considerado impróprio, ofensivo ou desrespeitoso para outros, ou que de alguma maneira, possa comprometer a imagem do Município.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

8. Não deverão ser executados quaisquer programas de proveniência duvidosa.
9. Sempre que se fizer download e/ou upload de material de/para a Internet, deverá ser assegurada a propriedade intelectual e/ou o copyright do seu proprietário.
10. É expressamente proibido:
- Consultar sítios com conteúdos de natureza pornográfica, pedófila, violenta, xenófoba, racista, de discriminação racial, que contenham jogos de azar, ou outro conteúdo ilegal ou ofensivo;
 - Distribuir "software" e dados piratas assim como conteúdos sujeitos a propriedade intelectual e/ou o copyright do seu proprietário sem a respetiva autorização;
 - Utilizar a tecnologia de acesso à Internet para propagar deliberadamente vírus, "worms", "cavalos de Tróia" ou códigos informáticos maliciosos;
 - Vender qualquer tipo de produtos ou serviços.
11. Compete ao DPAT/DTIC a realização de operações de monitorização do uso da Internet, visando o conhecimento quantitativo e qualitativo e aleatório do tráfego gerado por esses acessos e a deteção de situações de uso inadequado ou abusivo deste recurso.

Artigo 134º

Utilização do correio eletrónico (e-mail)

- O correio eletrónico é disponibilizado a todos os utilizadores, e deve ser utilizado no âmbito das funções desempenhadas MS e nunca para uso pessoal
- Todo e qualquer correio eletrónico enviado por utilizadores do MS, deverá conter, no final da mensagem, uma assinatura padrão, a definir pelo DPAT/DTIC.
- Fica estabelecida a seguinte política em relação ao uso do correio eletrónico:
 - Todo o correio eletrónico enviado para o exterior pelos utilizadores, relativos a assuntos oficiais de serviço, deverão ser remetidos das respetivas caixas institucionais;
 - Em casos pontuais e por solicitação ou necessidade específica de um qualquer serviço, poderão ser criadas contas de correio eletrónico por serviço, partilhadas por vários utilizadores, que deverão respeitar as regras em vigor para as contas de correio eletrónico por utilizador;
 - O utilizador fica ciente da inexistência de expectativa de privacidade na utilização da sua conta de correio eletrónico corporativa, bem como da existência de sistemas de monitorização e filtragem de conteúdos, quer nas mensagens, quer na navegação na internet;
 - Fica proibido o envio de todo e qualquer tipo de correio eletrónico que possa ser considerado impróprio, ofensivo ou desrespeitoso para outros, ou que de alguma maneira, possa comprometer a imagem do Município, bem como qualquer tipo de mensagem que possa prejudicar o trabalho de terceiros, causar excessivo tráfego na rede e/ou sobrecarregar a infraestrutura tecnológica;
 - A conta de correio eletrónico não deverá ser utilizada para disseminar ou transmitir informações que violem a legislação em vigor, tais como ameaças, difamação, calúnia, injúria, racismo, etc.

Artigo 135º

Documentação eletrónica

- Todos os documentos eletrónicos, dados e informações resultantes das atividades exercidas pelos utilizadores e serviços, devem estar armazenados nos servidores de rede.
- É expressamente proibida a utilização dos postos de trabalho ou dos servidores de rede para armazenar dados e documentos pessoais dos utilizadores (entendidos como aqueles que não são de interesse, uso ou propriedade do MS).
- Os dados constantes nas Bases de Dados utilizadas pelos diversos sistemas aplicacionais em utilização pelo MS e, portanto, sua propriedade, devem ser mantidos íntegros e invioláveis.
- Fica estabelecido que quaisquer documentos existentes nos servidores e/ou nos postos de trabalho, são propriedade do MS, podendo o DPAT/DTIC proceder à sua monitorização para efeitos de controlo e otimização dos recursos de armazenamento.
- Sempre que for detetado dados e/ou documentos pessoais dos utilizadores nos servidores de rede e/ou nos postos de trabalho, o DPAT/DTIC deverá informar o respetivo utilizador, ou o dirigente responsável pela respetiva pasta, de que deverá proceder à sua remoção no prazo de 48 horas, sob pena de eliminação dos referidos dados e/ou documentos.



74 +
9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

6. O DPAT/DTIC apenas dará suporte de recuperação de informação quando os ficheiros em causa estiverem residentes nos servidores da rede, não sendo responsável pela informação contida nos discos dos computadores dos utilizadores, sendo esta ultima da inteira responsabilidade dos seus utilizadores.

7. Os utilizadores devem acautelar a realização de cópias de segurança dos ficheiros que queiram manter temporariamente arquivados nos discos dos seus computadores. A perda de informação que ocorra por perda de ficheiros residentes nos discos dos computadores dos utilizadores é da responsabilidade exclusiva do utilizador respetivo.

SECÇÃO III UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU COMUNICAÇÕES MÓVEIS

Artigo 136º

Atribuição e utilização de equipamentos e comunicações móveis

A atribuição, utilização e demais condições relativas aos equipamentos e comunicações móveis encontram-se reguladas pelo Normativo Interno de Comunicações Móveis.

CAPÍTULO XII Disposições finais

Artigo 137º

Infrações

1. Os atos ou omissões que contrariem o disposto na presente Norma, poderão implicar responsabilidade funcional, imputável aos dirigentes ou demais trabalhadores, sempre que resultem de atos ilícitos culposamente praticados no exercício das suas funções ou por causa desse exercício.
2. Os atos ou omissões referidos no número anterior poderão ainda implicar responsabilidade disciplinar, caso em que serão adotados os procedimentos adequados nos termos da legislação em vigor.

Artigo 138º Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação e aplicação da presente Norma serão resolvidas através de despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da legislação aplicável.

Artigo 139º Revisão e Alterações

A presente Norma pode ser objeto de alterações, aditamentos ou revogações, adaptando-se, sempre que necessário, às eventuais alterações de natureza legal que, entretanto, venham a ser publicadas para aplicação às Autarquias Locais, bem como as que decorram de outras normas de enquadramento e funcionamento local, deliberadas pela Câmara Municipal e/ou pela Assembleia Municipal, no âmbito das respetivas competências e atribuições legais, quando razões de eficiência e eficácia assim o justifiquem.

Artigo 140º Entidades Tutelares

Da presente Norma, bem como de todas as alterações que lhe venham a ser introduzidas, são remetidas cópias à Inspeção-Geral de Finanças e ao Tribunal de Contas, no prazo de 30 dias após a sua aprovação, em cumprimento do ponto 2.9.9 do Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de fevereiro (POCAL).



72 +
71

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

Artigo 141º Publicidade

Da presente Norma deve ser dada publicidade nos termos habituais e na Intranet, onde ficará disponível para consulta.

Artigo 142º Norma revogatória

Com a entrada em vigor da presente Norma é revogado:

- a) O Regulamento de Controlo Interno e Regulamento de Fundo de Maneio aprovados pela Câmara Municipal em reunião realizada em 22 de janeiro de 2003;
- b) As normas, ordens de serviço e demais disposições regulamentares internas na parte em que contrariem as regras estabelecidas na presente Norma.

Artigo 143º Entrada em Vigor

A presente Norma entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua aprovação.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

4.Deliberação nº 302/2021 – CMS - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TURISMO DO DISTRITO DE SETÚBAL DELEGAÇÃO DO SEIXAL, PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDIÇÃO DE 2021 DO EVENTO “TOUR DO PITÉU”. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:
Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo.

“Considerando que:

- A Associação do Comércio, Indústria, Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal, ACISTDS, é uma associação sem fins lucrativos com 120 anos de existência que, ao longo dos anos, foi ganhando força, através da unificação das várias associações locais já existentes, passando a abranger todo o distrito de Setúbal, a partir de 1989, e assumindo-se hoje como porta-voz da maior associação de retalhistas do país, transmitindo as suas preocupações e zelando pelos seus direitos e interesses.

- A Delegação do Seixal da Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal, adiante designada por ACISTDS, tem como um dos seus principais objetivos aumentar a visibilidade do comércio local (associado ou não) e assim aumentar, também, a sua atratividade sobre as pessoas, sem as quais, aquele não sobrevive.

- A autarquia tem vindo a promover uma estratégia integrada de desenvolvimento do território, apostando na reabilitação do património histórico-cultural, na requalificação dos núcleos urbanos antigos, na preservação do património natural e na qualificação do espaço público, com o objetivo de dinamizar e valorizar o tecido económico local, captando investimento que potencie o surgimento de novas atividades económicas e projetos inovadores, resultando em criação de riqueza, emprego e progresso do concelho.

- No quadro da intervenção urbana com vocação turística e na área envolvente à Baía, a Câmara



76+

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

Município do Seixal tem vindo a desenvolver projetos em toda a sua extensão, na Frente Ribeirinha do Seixal, na Frente Ribeirinha de Amora e na restinga da Ponta dos Corvos, procurando preservar a autenticidade de um território único.

- No que se refere à indústria, logística e serviços, o Município do Seixal está neste momento em condições de receber qualquer projeto, tendo em conta que no Plano Diretor Municipal publicado em 2015 se afetaram mais de 950 hectares a estes sectores.

- A visão do Município do Seixal para o desenvolvimento económico centra-se nos pilares da criação de emprego, da valorização territorial e dos recursos, do tecido económico local e na captação de investimento, para os quais a atividade da ACISTDS concorre de forma direta.

- A edição de 2020 do evento *Tour do Pitéu*, amplamente divulgado em diversos meios de comunicação, reuniu 19 restaurantes das frentes ribeirinhas de Seixal, Arrentela e Amora, tendo sido vendidos, durante a semana em que decorreu, um grande número de pitéus, com avaliações muito positivas relativamente à qualidade da gastronomia apresentada pelos estabelecimentos. Para os estabelecimentos, tornou-se uma oportunidade para darem a conhecer as suas casas e ementas a novos clientes, não só do concelho do Seixal, mas também dos concelhos circundantes;

- Nas extraordinárias circunstâncias em que nos encontramos, decorrentes da pandemia por Covid-19, com consequências que continuam a afetar, em grande medida, o normal funcionamento das micro, pequenas e médias empresas, comprometendo o presente e o futuro de muitas delas, o papel da ACISTDS, em concertação com o Município do Seixal, será ainda mais determinante no apoio ao tecido económico local, desenvolvendo projetos e parcerias como o evento *Tour do Pitéu*, como forma de alavancar o setor da restauração e promover a redinamização económica no Município;

Proponho, nos termos do **disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do art. 23º e da alínea ff) do n.º 1 do art. 33º, ambos do Anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, atualizada pela Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro**, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a **aprovação da minuta de protocolo em anexo**, de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano – Orçamento Municipal para 2021, no montante de comparticipação de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), tendo a despesa cabimento no código do Plano 03.001.2021/5535.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL - CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TURISMO DO DISTRITO DE SETÚBAL

- MINUTA -

Considerando que

- A Associação do Comércio, Indústria, Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal, adiante designada por ACISTDS, é uma associação sem fins lucrativos com mais de 120 anos de existência. Ao longo de todos estes anos, foi ganhando força, através da unificação das várias associações locais já existentes, passando a abranger todo o distrito de Setúbal, a partir de 1989, e assumindo-se hoje como porta-voz da maior associação de retalhistas do país, transmitindo as suas preocupações e zelando pelos seus direitos e interesses;

- A autarquia tem vindo a promover uma estratégia integrada de desenvolvimento do território, apostando na reabilitação do património histórico-cultural, na requalificação dos núcleos urbanos antigos, na preservação do património natural e na qualificação do espaço público, com o objetivo de dinamizar e valorizar o tecido económico local, captando investimento que potencie o surgimento de novas atividades económicas e projetos inovadores, resultando em criação de riqueza, emprego e progresso do concelho;



74+

11

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

- No quadro da intervenção urbana com vocação turística e na área envolvente à Baía, a Câmara Municipal do Seixal tem vindo a desenvolver projetos em toda a sua extensão, na Frente Ribeirinha do Seixal e na Frente Ribeirinha de Amora, procurando preservar a autenticidade de um território único. Em pleno Núcleo Urbano Antigo do Seixal, foi adjudicado o primeiro empreendimento turístico de 4 estrelas da frente ribeirinha - o *Hotel Mundet*, na sequência de um procedimento de hasta pública, estando planeada outra unidade hoteleira - o Hotel do Seixal -, associada ainda a um projeto de desenvolvimento da náutica de recreio – o Porto de Recreio do Seixal. Todos estes projetos decorrem e, em simultâneo, promovem a requalificação do espaço público.

- No que se refere à indústria, logística e serviços, o Município do Seixal está neste momento em condições de receber qualquer projeto, tendo em conta que no Plano Diretor Municipal publicado em 2015 se afetaram mais de 950 hectares a estes sectores. Fruto dessa capacidade de planeamento e da divulgação destes territórios, vamos ter em breve no concelho a instalação da empresa Hovione, uma grande multinacional portuguesa da área das ciências da saúde, que irá gerar riqueza e criar centenas de postos de trabalho qualificado.

- A visão do município do Seixal para o desenvolvimento económico centra-se nos pilares da criação de emprego, da valorização territorial e dos recursos, do tecido económico local e na captação de investimento, para os quais a atividade da ACISTDS concorre de forma direta.

- A Delegação do Seixal da ACISTDS, com a sua sede na Praça Luís de Camões, no Núcleo Urbano Antigo do Seixal, tem como um dos seus principais objetivos aumentar a visibilidade do comércio local (associado ou não) e assim aumentar, também, a sua atratividade sobre as pessoas, sem as quais, aquele não sobrevive. Para a prossecução dos seus objetivos, promove ativamente a dinamização do comércio local que, para além de nos disponibilizar produtos e serviços de grande qualidade, é também portador de todo um património material e imaterial das nossas gentes e dos nossos locais. Como exemplo, refira-se a publicação do roteiro de compras *Entre.ruas*, com uma extraordinária adesão por parte do comércio local, iniciativa apoiada pelo Município do Seixal e pela ACISTDS, em parceria, bem como a dinâmica criada pelo evento *Tour do Pitéu* realizado em 2020;

- A edição de 2020 do evento *Tour do Pitéu*, amplamente divulgado em diversos meios de comunicação, reuniu 19 restaurantes das frentes ribeirinhas de Seixal, Arrentela e Amora, tendo sido vendidos, durante a semana em que decorreu, um grande número de pitéus, com avaliações muito positivas relativamente à qualidade da gastronomia apresentada pelos estabelecimentos. Foi também visível a satisfação dos estabelecimentos que participaram, visto que criou expectativa e vontade dos clientes em conhecerem outros restaurantes, tascas, cafés, que até então não conheciam. Para os estabelecimentos tornou-se uma oportunidade para darem a conhecer as suas casas e ementas a novos clientes, não só do concelho do Seixal, mas também dos concelhos circundantes;

- Nas extraordinárias circunstâncias em que nos encontramos, decorrentes da pandemia por Covid-19, com consequências que continuam a afetar, em grande medida, o normal funcionamento das micro, pequenas e médias empresas, comprometendo o presente e o futuro de muitas delas, o papel da ACISTDS, em concertação com o Município do Seixal, será ainda mais determinante no apoio ao tecido económico local, desenvolvendo projetos e parcerias como o evento *Tour do Pitéu* (edição 2021), como forma de alavancar o setor da restauração e promover a redinamização económica no Município;

e considerando ainda

o disposto na alínea o) do n.º 1 do art. 33º do Anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais,



77

1

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

Entre

O **Município do Seixal**, doravante designado por Município ou primeiro outorgante, pessoa coletiva de direito público nº 506 173 968 com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários nº45, 2844-001 Seixal, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos,

E

A **Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal (Delegação do Seixal)** com o NIPC 500 878 854, com sede na Praça Luís de Camões 11/13, 2840-488 Seixal, representada pelo seu Presidente da Direção Isaú Alves Fialho da Maia, portador do Cartão de Cidadão n.º 1 124 382 com domicílio escolhido na aludida morada;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a cooperação institucional e financeira entre os outorgantes para o desenvolvimento da edição de 2021 do evento *Tour do Pitéu*, identificado e caracterizado no documento que constitui o Anexo I ao protocolo, a decorrer no período de 11 a 26 de setembro de 2021, com os restaurantes locais situados nas frentes ribeirinhas de Seixal, Arrentela e Amora que queiram aderir.

Cláusula Segunda (Obrigações da Primeira Outorgante)

No âmbito do presente protocolo, são obrigações da primeira outorgante disponibilizar o montante de € 25.000 (vinte e cinco mil euros), na data da assinatura do presente protocolo, para apoio a todas as tarefas que integrarão o evento.

Cláusula Terceira (Obrigações da Segunda Outorgante)

No âmbito do presente protocolo são obrigações da segunda outorgante:

- A conceção e produção do evento, incluindo divulgação e comunicação em diversos suportes (conceção e produção), contactos com os restaurantes, produção de material de merchandising e respetivo acompanhamento;
- Apresentar relatório à primeira outorgante, após a concretização do evento, relatando a atividade desenvolvida bem como a utilização da respetiva comparticipação.

Cláusula Quarta (Revisão do Protocolo)

- É admitida a revisão do protocolo quando, em virtude de alterações supervenientes e imprevistas das circunstâncias, a execução deste contrato se torne excessiva para a entidade beneficiária da comparticipação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo carece de prévio acordo escrito dos dois outorgantes.

Cláusula Quinta (Entrada em vigor)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.



74+

74

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

Cláusula Sexta (Regime de Vigência)

O presente protocolo vigora até 30 de dezembro de 2021, não sendo objeto de renovação automática.

O presente protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes e será assinado pelos representantes de ambas as partes.

Seixal, ____ de _____ de 2021

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Presidente da Câmara Municipal do
Seixal
Joaquim dos Santos

Presidente da Direção da ACISTDS
Isaú Maia

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP: PROTOCOLO COM ASS COMÉRCIO IND SERV TURISMO DISTRITO SETÚBAL/2021 – 08.09.2021 – ANEXO Nº 981/2021

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, em relação ao ponto 4, disse que claramente era uma iniciativa que favorece o comércio. Refere que ficou um pouco surpreso com o facto de apenas hoje ser aprovada esta proposta e no dia anterior já tinha saído notícias dessa tour do pitéu. Disse que o PS está de acordo com estas iniciativas, apenas não comprehende é que saiam notícias dessas, antes das propostas serem aprovadas na reunião de câmara.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que não é a autarquia a organizadora deste evento, existe uma parceria. Disse que, essa notícia não partiu da câmara.

5.Deliberação nº 303/2021 – CMS - CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS COM A PUBLICAÇÃO NO JOUE. ALTERAÇÃO À DELIBERAÇÃO N.º 167/2021 DE 28 DE JULHO. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 1319-PCM/2021 DE 25 DE AGOSTO.

Proposta:
Divisão de Gestão do Património Municipal.

"Por Deliberação da Câmara nº 167/2021 de 28 de julho, foi aprovada a abertura do procedimento Concurso Público para a Prestação de Serviços na Área de Seguros, com publicação de aviso no JOUE, tendo sido aprovadas as peças do referido procedimento, nomeadamente Programa de Concurso, Caderno de Encargos Cláusulas Técnicas e respetivos anexos.



7^h +
1

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

No âmbito dos erros e omissões detetadas e da análise efetuada, verificou-se a necessidade de se proceder a retificações da seguinte peças:

- Anexo I – automóvel.

Em anexo peça retificada.

Face à urgência em disponibilizar os esclarecimentos e a resposta aos erros e omissões aos interessados no procedimento, cujo prazo termina a 29 de agosto, emiti o meu Despacho nº 1319-PCM/2021, de 25 de agosto, junto em anexo e que aqui se dá por integralmente reproduzido,

Dado que, o meu Despacho foi praticado ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que permite ao Presidente da Câmara Municipal praticar quaisquer atos da competência desta, em situações urgentes, em quer o órgão executivo não possa reunir em tempo útil, ficando esses atos, porem, sujeitos a ratificação do órgão executivo na primeira reunião que venha a ocorrer após a prática do ato, sob pena de anulabilidade.

Assim a reunião de hoje, dia 08 de setembro, é a primeira que se realiza após a prática do ato, pelo que submete-se à apreciação e Deliberação da Câmara Municipal, a ratificação do meu Despacho nº 1319-PCM/2021

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

6.Deliberação n.º 304/2021 – CMS – ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL E O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, IP, NO ÂMBITO DO 1º DIREITO, PARA A PROMOÇÃO DE SOLUÇÕES HABITACIONAIS PARA PESSOAS QUE NÃO DISPÕEM DE UMA HABITAÇÃO ADEQUADA OU DIGNA. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social

“Considerando que:

- Que a habitação é um bem essencial à vida das pessoas e um direito fundamental, constitucionalmente consagrado;

- É importante recuperar o valor social da habitação, contrariando a visão dominante enquanto mercadoria, reutilizar e melhorar os recursos habitacionais do concelho, promover a inclusão social e urbana, a apropriação adequada do espaço físico e relacional, a redução da degradação dos imóveis e do espaço público e a autonomização dos agregados a partir da casa, evitando o resultado das anteriores soluções;

- A deterioração progressiva que se verifica nas cidades, edifícios e estruturas urbanas, resultante do uso, envelhecimento e do desajustamento das construções, relativamente aos modos de vida atuais, tornam a reabilitação um tema incontornável;

- A visão do município do Seixal na vertente da habitação, organiza-se em torno dos eixos:

1) Recuperar o valor social da habitação, contrariando a visão dominante enquanto mercadoria (facilitar o acesso a uma habitação digna a preços justos);

2) Reutilizar e melhorar os recursos habitacionais do concelho (reabilitar, melhorar a eficiência energética e acessibilidades);

3) Promover a inclusão social e urbana, a apropriação adequada do espaço físico e relacional, a redução da degradação dos imóveis e do espaço público e a autonomização dos agregados a partir



na+

J

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

da casa, evitando o resultado das anteriores soluções PER;

- A nova política de realojamento desenvolvida pelo Município do Seixal, assenta sobre 3 pilares estruturantes:

a) O realojamento em fogos dispersos integrados na malha urbana (coesão social, reabilitação do edificado, sustentabilidade ambiental);

b) A promoção do sentido de responsabilidade, segurança do espaço familiar e autonomia progressivas do agregado (do arrendamento apoiado à renda resolúvel/ promoção do sentido de responsabilidade, de apropriação adequada do espaço físico e relacional - casa, partes comuns, espaço público - conservação do locado e construção interna de uma segurança habitacional);

c) E a manutenção sempre que possível das relações de solidariedade e de vizinhança dos agregados a realojar (inclusão social);

- A atual pandemia e as graves consequências sociais e económicas que se antecipam a curto e médio prazo, vão ter repercussão na vida das famílias, considera-se extremamente importante que os fundos previstos no PRR para a habitação sejam mais eficazes e eficientes no reforço do parque habitacional público;

- Os objetivos estratégicos delineados para o Município e espelhados no Plano Municipal Habitacional são: apoiar as pessoas e famílias em situação de grave carência habitacional e em situação de crise e emergência socio-habitacional; melhorar as condições de habitabilidade, eficiência energética e acessibilidades; melhorar o acesso das pessoas e famílias a uma habitação condigna a preços justos; promover a participação das comunidades na resolução e a melhoria dos habitats; melhorar o conhecimento, gestão e monitorização das problemáticas da habitação e do habitat.

- O Programa 1º Direito, criado pelo Dec.- Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, destina-se a dar resposta às graves carências habitacionais, às famílias que vivam em condições indignas e que não têm capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada;

- Este programa é central na política de habitação e assenta na concessão de apoio financeiro aos atores públicos e assistenciais locais (municípios, empresas municipais, instituições particulares de solidariedade social), associações de moradores e cooperativas da habitação e construção, constituídas por agregados familiares elegíveis neste programa, e diretamente aos próprios agregados familiares, para a disponibilização de várias soluções habitacionais.

Proponho, nos termos e para efeitos do disposto no art. 33º, n.º 1, als. o) e r) do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovada em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, que a Câmara Municipal delibere:

1. Que seja aprovada a minuta de Acordo de Colaboração em anexo, com o objetivo de assegurar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas;

2. Que a execução e produção de efeitos do Acordo de Colaboração fique dependente da entrega das verbas que constituem o financiamento pelo IHRU, sob a forma de comparticipação a fundo perdido e sob a forma de empréstimo;

3. Que o autofinanciamento e o empréstimo sejam assegurados, na integra, pelo Programa de Recuperação e Resiliência, em conformidade com o que dispõe a Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho;

4. Que a presente proposta seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal;

5. Merendendo aprovação na Assembleia Municipal, que sejam conferidos ao Sr. Presidente os necessários poderes para assinatura do referido Acordo de Colaboração (em anexo).

Documentos anexos a esta proposta:

- Minuta de Acordo de colaboração entre a Câmara Municipal do Seixal e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbano – anexo n.º 982/2021.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado.



7^{as}

9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

A Senhora Vereadora Manuela Calado, apresentou brevemente os pontos do seu pelouro.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que este protocolo tem vindo a ser negociado entre a Câmara Municipal e o governo através da nova Secretaria de Estado da Habitação. Disse não haver grande diferença entre o financiamento entre o Primeiro Direito e o Prohabita, de um modo global são 39% do governo e 61% da autarquia, e no fundo não deixa de ser uma competência do Estado Central. Daí que, a percentagem do município seria acomodada pelo PRR. Deu nota que em mais nenhum município se verificou um realojamento como aconteceu com o realojamento de 64 famílias, com cerca de 180 pessoas em três dias. Disse que este protocolo será cumprido da parte desta autarquia, mas para isso será necessário que o governo cumpra a sua parte.

O Senhor Vereador Francisco Moraes, saúda esta iniciativa, esta proposta. No entanto este é um trabalho que já dura desde 2018, ou seja, pelo menos desde essa altura que este município estaria apto para apresentar o plano municipal habitacional. Se tal fosse feito, provavelmente Vale de Chicharos seria uma realidade já resolvida. Espera que quando o 25 de Abril fizer 50 anos, esta realidade esteja resolvida, e essas pessoas tenham uma habitação condigna.

O Senhor Vereador Manuel Pires, disse que concorda com um protocolo desta natureza. Disse que este é um problema que envolve o país e necessita de uma resolução urgente.

7.Deliberação n.º 305/2021 – CMS – AURPIA – ASSOCIAÇÃO UNITÁRIA DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE AMORA. APOIO AO FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTABILIDADE DE INTERVENÇÃO. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania

"Considerando que:

1. A política municipal de apoios às Instituições de Idosos, visa concretizar uma intervenção social fundamentada em redes e parcerias, que contribua para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho;
2. Esta intervenção municipal assenta no trabalho coletivo, otimizando, assim, recursos e criando respostas eficazes adequadas às necessidades e expectativas da população, contribuindo, deste modo, para o combate à pobreza e à exclusão dos cidadãos;
3. Na prossecução desta política municipal a Câmara Municipal do Seixal tem vindo a apoiar e dotar as instituições dos meios imprescindíveis ao desenvolvimento e à qualificação dos serviços prestados à população reconhecendo a importância do trabalho desenvolvido por estas Instituições nas respetivas comunidades;
4. A importância que se revestem as atividades das instituições particulares de solidariedade social, designadamente as que intervêm na área dos idosos, promovendo o bem-estar dos seus utentes, promovendo a integração social e o combate à pobreza e à exclusão social e desempenhando uma relevante função social, sendo de realçar a sua valiosa contribuição para a melhoria da qualidade de vida da população, nomeadamente no que respeita às condições sociais e económicas;
5. No Município do Seixal, o apoio à população idosa é assegurado por instituições particulares de solidariedade social que desenvolvem as respostas de centro de convívio, centro de dia, serviço de apoio domiciliário, estrutura residencial para pessoas idosas e cuidados continuados, sendo que maior parte destas se encontram instaladas em edifícios municipais, entre estas se encontra a Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Amora que foi construída em junho de 1988 e é, atualmente, uma das instituição que efetua a gestão de um equipamento social, o qual integra, a



7^h
A

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

respostas sociais de Centro de Dia para 50 utentes e o Serviço de Apoio Domiciliário a 51 utentes, conforme acordo com a Segurança Social;

6. A necessidade de apoio manifestada por esta Entidade para poder fazer face às despesas com a manutenção e despesas várias com equipamentos, que sem existência deles as atividades da associação não se realizavam, e para manter um serviço de qualidade na comunidade contribuindo para uma melhor qualidade de vida e bem-estar de seus utentes, sócios e funcionários e para que consiga manter o regular funcionamento sem comprometer cabalmente o seu desempenho.

Propõe-se, ao abrigo das alíneas u) e v) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, submeter a deliberação em reunião de câmara a atribuição de comparticipação financeira, à AURPIA – Associação Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos de Amora no valor total de € 27 000,00 (vinte e sete mil euros), a formalizar mediante a celebração de contrato programa de desenvolvimento social, para apoiar o funcionamento, manutenção e a sustentabilidade da intervenção.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Amora – anexo n.º 983/2021.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento social e Cidadania – 2021.08.24 – anexo n.º 884/2021.
- Informação de compromisso PRP: Apoio funcionamento manutenção e a sustentabilidade de intervenção/2021 – Número sequencial 54264 – 2021.09.08 – anexo n.º 985/2021.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado.

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

8.Deliberação n.º 306/2021 – CMS – PROGRAMA 8^a GERAÇÃO 2020/2021. CENTRO DE ASSISTÊNCIA PAROQUIAL DE AMORA – PROJETO “TUTORES DE BAIRRO. UM EXEMPLO DE AMOR ASSOCIAÇÃO – PROJETO “ESTÁS N@ MIRA”. CONTRATOS PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.

Proposta:

Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania

“Considerando que, a Câmara Municipal do Seixal visa concretizar uma intervenção social fundamentada em redes e parcerias, otimizando recursos adequados às necessidades das instituições, dotando-as dos meios imprescindíveis ao desenvolvimento de seus projetos, à qualificação dos serviços prestados aos diversos públicos do município, e na promoção e prevenção de todas as formas de exclusão.

O Centro de Assistência Paroquial de Amora (CAPA) e Um Exemplo de Amor - Associação, dinamizam o programa de desenvolvimento social, que se constitui como resposta social importante para apoio das comunidades desfavorecidas.

Propomos, nos termos da alíneas u) e v) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, no quadro das Grandes Opções do Plano e Orçamento, submeter a deliberação em reunião de câmara, a atribuição de uma comparticipação financeira ao Centro de Assistência Paroquial de Amora no valor de € 2.000,00 (dois mil euros) e Um Exemplo de Amor - Associação no valor total de € 2.000,00 (dois mil euros) a formalizar mediante a celebração de contrato programa de desenvolvimento social, para apoiar no desenvolvimento das atividades dos referidos projetos.



74+

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e o Centro de Assistência paroquial de Amora – anexo 986/2021.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e Um Exemplo de Amor – Associação – anexo n.º 987/2021.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2021.08.20 – anexo n.º 988/2021.
- Informação de compromisso PRP: Programas escolhas 8ª geração – Tutores de bairro 2021/2021 – Número sequencial 54223 – 2021.09.06 – anexo n.º 989/2021.
- Informação de compromisso PRP: Projeto escolhas 8ª geração – Estas na mira/2021 – Número sequencial 54226 – 2021.09.06 – anexo n.º 990/2021.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado.

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, com a ausência na votação do Senhor Vereador Manuel Pires de Andrade Pereira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

9.Deliberação n.º 307/2021 – CMS – ADAT – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS TOCÁ RUFAR. APOIO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DAS NOVAS INSTALAÇÕES. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Departamento de Cultura

“Considerando:

- O interesse público da atividade desenvolvida pela ADAT – Associação dos Amigos do Tocá Rufar;
- A necessidade da ADAT – Associação dos Amigos do Tocá Rufar deter novas instalações dimensionadas para a sua atual e crescente atividade;
- Que a ADAT – Associação dos Amigos do Tocá Rufar é uma entidade sem fins lucrativos;
- Que a ADAT – Associação dos Amigos do Tocá Rufar carece do apoio do Município do Seixal para continuar a prestar um importante serviço de apoio à população nas novas instalações dimensionadas para a sua atual atividade e suscetíveis de abranger novas valências.

Proponho, nos termos da alínea u) do nº1 do art. 33º do Anexo ao Regime das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 66/2020, de 4 de novembro:

1. Que seja aprovada a celebração de contrato programa, nos termos da minuta em anexo, tendo por objeto a atribuição de um apoio financeiro para a execução das obras de construção do imóvel acima identificado, destinadas ao funcionamento da ADAT – Associação dos Amigos do Tocá Rufar, no montante de € 200.000,00 (duzentos mil euros), correspondente a 12,94 % do valor total das obras das novas instalações da ADAT – Associação dos Amigos do Tocá Rufar.
2. Que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o referido contrato programa.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e a ADAT – Associação dos Amigos do Tocá Rufar – anexo n.º 991/2021.
- Proposta do Departamento de Cultura – 2021.07.16 – anexo n.º 992/2021.



74+

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

- Informação de compromisso PRP: Apoio para obras de construção/2021 – Número sequencial 54265 – 2021.09.08 – anexo n.º 993/2021.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado.

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com sete votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria Manuela Palmeiro Calado, José Carlos Marques Gomes, Maria João Varela Macau, Manuel Pires de Andrade Pereira e Francisco Miguel Correia Moraes Morais e quatro votos contra dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes e Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

10.Deliberação n.º 308/2021 – CMS – CRIART – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE. APOIO AO NÚCLEO DE PLANEAMENTO PARA A INTEGRAÇÃO DAS PESSOAS SEM-ABRIGO DO SEIXAL (NPISA). CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania

“Considerando:

1. Que a estratégia nacional para a integração das pessoas em situação de sem-abrigo 2017-2023 (ENIPSSA 2017-2023), comprehende três eixos de intervenção, que visam a promoção do conhecimento do fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo, informação, sensibilização e educação, o reforço de uma intervenção promotora da integração das pessoas em situação de sem-abrigo, bem como a coordenação, monitorização e avaliação da ENIPSSA 2017-2023;
2. Que com a entrada em vigor da nova estratégia nacional para a integração de pessoas em situação de sem-abrigo (ENIPSSA) 2017/2023, em maio de 2018, em sede da 67ª reunião plenária do CLAS do Seixal aprovou e reconduziu novamente a CRIAR-T como a entidade interlocutora do NPISA do Seixal.
3. Que a Câmara Municipal do seixal visa concretizar uma intervenção social fundamentada em redes e parcerias, otimizando recursos adequados às necessidades das instituições, dotando-as dos meios imprescindíveis ao desenvolvimento de seus projetos, à qualificação dos serviços prestados aos diversos públicos do município, na promoção e prevenção de todas as formas de exclusão;
4. Que no âmbito da elaboração do 4º Plano Municipal para a Igualdade de Género e Oportunidades (PMIGO) do Seixal 2021/2025 relativamente às discriminações múltiplas se pretende dar continuidade ao estabelecido como prioridade, a promoção de atividades e projetos que visem a sensibilização e o aprofundamento da intervenção junto dos públicos particularmente mais vulneráveis, como é o caso das pessoas em situação de sem-abrigo.

Que a CRIAR-T – Associação de Solidariedade, instituição sem fins lucrativos, dinamiza um programa de desenvolvimento social, que se constitui como resposta social importante e única às necessidades das pessoas em situação de sem – abrigo.

Propõe-se, nos termos da alíneas u) e v) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, submeter a deliberação em reunião de câmara a atribuição da comparticipação financeira no valor total de € 3000 (três mil euros), a formalizar mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social para apoiar o funcionamento do NPISA.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a CRIAR-T – Associação de Solidariedade – anexo n.º 994/2021.



an⁺
A

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2021.08.02 – anexo n.º 995/2021.
- Informação de compromisso PRP: Integração de pessoas sem abrigo do seixal 2021/2021- Número sequencial 54254 – 2021.09.08 – anexo n.º 996/2021.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado.

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, com a ausência na votação do Senhor Vereador Manuel Pires de Andrade Pereira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

11.Deliberação n.º 309/2021 – CMS – CRIAR-T – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE. PROJETO “LINHA 65 – LINHA CONCELHIA DE APOIO À TERCEIRA IDADE E PESSOAS DEPENDENTES, NO ÂMBITO DA PANDEMIA POR COVID-19. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania

“Considerando que:

A Pandemia por COVID 19 tem mudado o cenário dos últimos dois anos em Portugal e no mundo, tendo em conta o impacto social e económico na vida das pessoas, emergindo cada vez mais as desigualdades, as quais se agudizam nas pessoas idosas e suas famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade, uma vez que os apoios e as respostas são praticamente inexistentes, colocando este grupo em risco de exclusão, pobreza e solidão.

No Município do Seixal residiam, em 2011, 24.433 pessoas com 65 e mais anos, que representavam 15,44% e das quais 9.704 tinham 75 e mais anos. A sua maioria encontra-se em risco de pobreza ou exclusão social (indivíduos em risco de pobreza e/ou em situação de privação material severa e/ou a viver em agregados com intensidade laboral per capita muito reduzida).

A pandemia da COVID -19 acentuou estas desigualdades, as quais assumem, ainda, um peso maior, no conjunto das dificuldades coletivas e que se enquadram na política de resposta municipal de luta pela Saúde Pública, assumida pela CMS em parceria com as instituições sociais que prontamente responderam à população idosa e se adaptaram aos sucessivos estados de emergência e às novas diretrizes da Direção Geral de Saúde.

Neste âmbito, importa incentivar e salvaguardar o papel específico das instituições de solidariedade social e outras sem fins lucrativos, que apresentam dificuldades acrescidas face a este flagelo social, nomeadamente aquelas que acompanham as populações em risco nas quais se inserem as pessoas idosas e dependentes, cuja incidência da COVID 19, até agora verificada, tem maior impacto.

A Câmara Municipal do Seixal visa concretizar uma intervenção social fundamentada em redes e parcerias, otimizando recursos adequados às necessidades das instituições, dotando-as dos meios imprescindíveis ao desenvolvimento dos seus projetos, à qualificação dos serviços prestados aos diversos públicos do município, na promoção e prevenção de todas as formas de exclusão.

A CRIAR-T- Associação de Solidariedade sem fins lucrativos do município, dinamiza o programa de desenvolvimento social, nomeadamente a Linha 65 – Linha de Apoio a pessoas idosas e dependentes, que se constitui como resposta social importante e única às necessidades deste público-alvo.

A Câmara Municipal do Seixal propôs-se reforçar o acompanhamento das instituições de intervenção social do concelho, designadamente aquelas que acompanham estas populações de risco com o desenvolvimento das medidas de saúde pública de acordo com as diversas fases de resposta à propagação do vírus.



76+

0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

Propõe-se, nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no quadro das Grandes Opções do Plano e Orçamento, que seja deliberada em reunião de câmara, a atribuição de uma comparticipação financeira às Instituições da área das pessoas idosas, no valor total de € 21.142,55 (vinte e um mil cento e quarenta e dois euros e cinquenta e cinco céntimos), a formalizar mediante a celebração de contratos programa de desenvolvimento social para apoiar o funcionamento das mesma no âmbito da pandemia por COVID 19.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado.

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, com a ausência na votação do Senhor Vereador Manuel Pires de Andrade Pereira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

12. Deliberação nº 310/2021 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA O EDIFÍCIO DOS SERVIÇOS CENTRAIS, EDIFÍCIO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS, PARQUE URBANO DO SEIXAL, PELO PERÍODO DE 18 MESES E PARQUE DE RECOLHA DE VIATURAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, POR LOTES COM PUBLICAÇÃO NO JOUE. PROCESSO Nº 2021/300.10.005/656. APROVAÇÃO.

Proposta:

Divisão de Logística de Espaços

“Afigurando-se necessário proceder à aquisição de serviços de Vigilância para o edifício dos Serviços Centrais, edifício dos Serviços Operacionais, Parque Urbano do Seixal, pelo período de 18 meses, e Parque de Recolha de Viaturas pelo período de 12 meses, devido à impossibilidade de realização desses serviços por meios próprios da Autarquia, propõe-se a abertura de um Concurso Público, por lotes, para o efeito.

De acordo com o estipulado no artigo 36º do CCP e do disposto nos artigos 16º, 18º alínea a) do nº 1 do artigo 20º e 22º todos do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de junho, solicita-se autorização para contratar o objeto acima referido e para a realização da inerente despesa.

Para o efeito propõe-se o seguinte:

1. Preço Base

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o preço base do procedimento é de 431.290,00€, (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e noventa euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação da rubrica das grandes opções do Plano 01 010 2021/5268, com a seguinte repartição de encargos.

	2021	2022	2023
LOTE 1	52,03€	136.747,97€	68.400,00€
LOTE 2	20,33€	103.479,67€	51.750,00€
LOTE 3	40,00€	70.800,00€	

Nos termos do nº 3 do artigo 47º do CCP, o preço base do procedimento foi calculado com base em procedimentos anteriores, nomeadamente o Concurso Público nº 17/2020 (Aquisição de serviços de vigilância SC e SO) e o Concurso Público nº 34/2020 (Aquisição de Serviços de Vigilância e Segurança Humana do Parque Urbano do Seixal) e em consultas preliminares ao mercado.

Está acautelado o disposto no nº1 do artigo 73º da Lei nº 75 - B/2020, de 31 de dezembro, dado que



7/11

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

os valores previstos para o presente contrato são idênticos aos valores dos encargos assumidos com contrato vigente, para a prestação de idêntico serviço, acrescidos do aumento do valor do salário mínimo nacional expectável para o próximo ano de 2022.

2. Escolha do Procedimento

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar (de acordo com os limites ao valor do contrato constantes nos artigos 19º a 21º do CCP), a adoção do concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do disposto no artigo 20º nº 1 alínea a) do CCP.

3. Aprovação das Peças

Em cumprimento do disposto no nº 1 alínea c) e no nº 2 do artigo 40º do CCP a aprovação das peças em anexo: Programa de Concurso, Caderno de Encargos: Cláusulas Gerais e Técnicas.

4. Critério de Adjudicação

Propõe-se, nos termos do disposto do artigo 74º nº1 alínea b) do Código dos Contratos Públicos, o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na seguinte modalidade;

-Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado pelo fator preço.

5. Lotes

Nos termos do artigo 46º - A do CCP, que o procedimento seja constituído pelo seguintes lotes:

Lote 1: Aquisição de serviços de vigilância para o Edifício dos Serviços Centrais e Edifício dos Serviços Operacionais, pelo período de 18 meses;

Lote 2: Aquisição de serviços de vigilância para o Parque Urbano do Seixal, pelo período de 18 meses;

Lote 3: Aquisição de serviços de vigilância para o Parque de Recolha de Viaturas, pelo período de 12 meses.

6. Júri

A designação do seguinte júri:

- a) Engº Pedro Amorim -Presidente -Diretor do DCL;
- b) Engª Fernanda Cardoso -Vogal efetivo -Chefe de Divisão da DLE;
- c) Sr. Leonel Fernandes -Vogal efetivo -Encarregado Geral da DLE;
- d) Eng.o Gonçalo Vilela -Vogal suplente -Coordenador do GGSC/DLE;
- e) Ana Sofia Santos -Vogal suplente - Assistente Técnica afeta à DCA.

6.1 Nas suas faltas e impedimentos, o presidente será substituído pela vogal Engª Fernanda Cardoso.

6.2 Mais se propõe, que seja delegado no júri do procedimento, nos termos do nº 2 do artigo 69.º do CCP,

a competência para:

- a) Prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) Prorrogar o prazo para apresentação de propostas, exceto nos casos previstos no nº3 do artigo 64.º do CCP;
- c) Decidir sobre a classificação de documentos da proposta;
- d) Prorrogar o prazo para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 85.º nº 2 do CCP.

7. Gestor do Contrato

Propõe-se que, nos termos do artigo 290º-A do CCP seja nomeado o Engº Pedro Amorim como gestor do contrato.

8. Representantes da entidade contratante



7a+

9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

Por forma a agilizar a tramitação do procedimento na plataforma de contratação pública eletrónica propõe-se que seja nomeada Ana Sofia Santos, Ana Maria Sardinha, Sara Viegas e Teresa Calado como representantes da entidade competente para a decisão de contratar na referida plataforma, consubstanciando-se a sua função apenas em transmitir na plataforma as decisões já tomadas por esta entidade.

Documentos anexos a esta proposta:

- Caderno de encargos – Cláusulas gerais – anexo nº 965/2021
- Programa do concurso – anexo nº 966/2021
- Informação de cabimento PROP.: 2021/300.10.005/656 CP672/DCA/2021 LOTE 3/2021 – anexo nº 967/2021
- Informação de cabimento PROP.: 2021/300.10.005/656 CP672/DCA/2021 LOTE 2/2021 – anexo nº 968/2021
- Informação de cabimento PROP.: 2021/300.10.005/656 CP672/DCA/2021 LOTE 1/2021 – anexo nº 969/2021

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Bem-Estar Animal, Serviços Urbanos e Proteção Civil
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, apresentou brevemente os pontos do seu pelouro.

13. Deliberação nº 311/2021 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE PARA AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE DE RESÍDUOS URBANOS PARA UMA MONITORIZAÇÃO DA RECOLHA DE RESÍDUOS PELO MUNICÍPIO DO SEIXAL. (CP 28/2020). RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO. APROVAÇÃO.

Proposta:

Divisão de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos

“Na sequência da Proposta de Deliberação de Câmara nº 316/2020 de 22 de dezembro, que determinou a abertura do procedimento referente à aquisição de um Sistema de Gestão Inteligente de Resíduos Urbanos para uma monitorização da recolha de resíduos pelo Município do Seixal, foi elaborado o relatório final de análise de propostas, que se anexa.

Não existindo possibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios do Município.

Neste sentido, em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, propõe-se a:

-Aprovação do relatório final, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos.

-Adjudicação à empresa MEO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÉDIA, S.A. NIPC nº 504 615 947, pelo valor global de 390.275,35 € (trezentos e noventa mil, duzentos e setenta e cinco euros e trinta e cinco céntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação da rubrica das grandes opções do plano 13.003.2021/84, com a seguinte repartição de encargos:

Ano 2021 -366.290,00€ + IVA

Ano 2022 -11.992,68€ + IVA

Ano 2023 -11.992,67€ + IV A

Em cumprimento do disposto no artigo 78º do Código dos Contratos Públicos a presente adjudicação será publicitada no JOUE.

Ao abrigo do nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se a aprovação da minuta do contrato, a qual segue em anexo.



7/7

7/7

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

Documentos anexos a esta proposta:

- Relatório final – anexo nº 970/2021
- Informação de cabimento PROP.: CP 28/2020/2020 – anexo nº 971/2021
- Encargos orçamentais deferidos MAPA ANEXO IV da resolução nº 1/2020 – PRP: CP 28/2020/2021 – anexo nº 972/2021
- Informação de compromisso PRP: CP 28/2020/2021 – anexo nº 973/2021

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Bem-Estar Animal, Serviços Urbanos e Proteção Civil
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

14. Deliberação nº 312/2021 – CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DAS PAIVAS PARA SUBSTITUIÇÃO DO PISO NO SEU SALÃO. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Departamento de Desporto

“Considerando, a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do nº 2, do art. 23.º e da alínea u), do nº 1, do art. 33.º, ambos do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei nº 66/2020, de 4 de novembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se:

1. Nos termos do Dec.-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Dec.-Lei nº. 41/2019 de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 6.147,63 (seis mil cento e quarenta e sete euros e sessenta e três céntimos) ao Centro Cultural e Desportivo das Paivas para garantir o apoio necessário à substituição do piso no seus salão, no âmbito da promoção do exercício físico e da atividade desportiva, conforme a proposta do Departamento de Desporto com MGD nº. 42826 e utilizando a rubrica 08-001-2021/5398 das Grandes Opções do Plano para o ano 2021 para fazer face a este apoio;
2. Conferir poderes ao senhor presidente da Câmara para outorga do referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Centro Cultural e Desportivo das Paivas – anexo nº 1000/2021.
- Proposta do Departamento de Desporto – 2021.08.24 – anexo nº 1001/2021.
- Informação de compromisso PRP: Substituição do piso do salão/2021 – Número sequencial 54257 – anexo nº 1002/2021.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras Municipais, Fiscalização e Trânsito
José Carlos Marques Gomes.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



10/10/2021

9

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

O Senhor Vereador José Carlos Gomes apresentou brevemente as propostas apresentadas.

15.Deliberação n.º 313/2021 – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O GRUPO DE FUTSAL AMIGOS DA ENCOSTA DO SOL PARA GARANTIR O APOIO NECESSÁRIO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES NAS INSTALAÇÕES DO CLUBE. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Departamento de Departamento

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art. 23.º e da alínea u), do n.º 1, do art. 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 66/2021, de 4 de novembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se:

1. Nos termos do Dec. Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Dec. Lei n.º 41/2019 de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 5.424,76 (cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro euros e setenta e seis centavos) ao Grupo Futsal Amigos da Encosta do Sol para garantir o apoio necessário para a conclusão dos trabalhos complementares nas intervenções diversas realizadas anteriormente nas instalações do clube, no âmbito da promoção do exercício físico e da atividade desportiva, conforme a proposta do Departamento de Desporto com MGD n.º 43711 e utilizando a rubrica 08-001-2021/5398 das Grandes Opções do Plano para o ano 2021 para fazer face a este apoio;
2. Conferir poderes ao senhor presidente da câmara para outorga do referido contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Grupo de Futsal Amigos da Encosta do Sol – anexo n.º 1003/2021.
- Proposta do Departamento de Desporto – 2021.08.31 – anexo n.º 1004/2021.
- Informação de compromisso PRP: Apoio conclusão trabalhos complementares realizadas anterior clube/2021- Número sequencial – 1005/2021.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras Municipais, Fiscalização e Trânsito
José Carlos Marques Gomes.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

16.Deliberação n.º 314/2021 – CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O CENTRO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE PINHAL DE FRADES PARA APOIAR A OBTENÇÃO DE UM PRATICÁVEL PARA O DESENVOLVIMENTO DE GINÁSTICA RÍTMICA. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Departamento de Desporto



2021
7

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art. 23.º e da alínea u), do n.º 1, do art. 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 66/2021, de 4 de novembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se:

1. Nos termos do Dec. Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Dec. Lei n.º 41/2019 de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros) ao Centro de Solidariedade Social de Pinhal de Frades para garantir o apoio necessário para a obtenção de um praticável para o desenvolvimento da modalidade de ginástica rítmica, no âmbito da promoção do exercício físico e da atividade desportiva, conforme a proposta do Departamento de Desporto com MGD n.º 42934 e utilizando a rubrica 08-001-2021/5388 das Grandes Opções do Plano para o ano 2021 para fazer face a este apoio;
2. Conferir poderes ao senhor presidente da Câmara para outorga do referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Centro de Solidariedade Social de Pinhal de Frades – 1006/2021.
- Proposta do Departamento de Desporto – 2021.08.25 – anexo n.º 1007/2021.
- Informação de compromisso PRP: Apoio à aquisição de um praticável de ginástica rítmica/2021 – Número sequencial 54259 -2021.09.08 – anexo n.º 1008/2021.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras Municipais, Fiscalização e Trânsito
José Carlos Marques Gomes.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

17.Deliberação n.º 315/2021 – CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PINHAL DO GENERAL. COMPLEXO DESPORTIVO DOM PINHAL DO GENERAL. COMPARTIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Departamento de Desporto

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art. 23º e da alínea u), do n.º 1, do art. 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 66/2021, de 4 de novembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se:

1. Nos termos do Dec. Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Dec. Lei n.º 41/2019 de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 100.000,00 (cem mil euros) à Associação de Amigos do Pinhal do General para garantir o apoio necessário aos trabalhos de movimentação de terras e furo de captação de água, para a construção do campo de futebol do Pinhal do General, no âmbito da promoção do exercício físico e da atividade



747

747

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

desportiva, conforme a proposta do Departamento de Desporto com MGD n.º 44104 e utilizando a rubrica 08-001-2021/5398 das Grandes Opções do Plano para o ano 2021 para fazer face a este apoio;

2. Conferir poderes ao senhor presidente da câmara para outorga do referido contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação de Amigos do Pinhal do General – anexo n.º 1009/2021.
- Proposta do Departamento de Desporto – 2021.09.02 – anexo n.º 1010/2021.
- Informação de compromisso PRP: Apoio trabalhos movimento terras furo captação água para campo futebol/2021 – Número sequencial 54255 – 2021.09.08 – anexo n.º 1011/2021.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras Municipais, Fiscalização e Trânsito
José Carlos Marques Gomes.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

18.Deliberação n.º 316/2021 – CMS – DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL DA PARCELA DE TERRENO COM ÁREA DE 6.210 METROS QUADRADOS, SITA NA AV. DR. ANTÓNIO BABO, SEIXAL, PARA CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA BENFIQUISTA – CASA DO SPORT LISBOA E BENFICA NO SEIXAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE MULTIFUNCIONAL. APROVAÇÃO.

Proposta:

Departamento de Desporto

“Considerando que:

1- A promoção e o apoio ao Desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, é uma das competências e atribuições das autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e designadamente no direito a uma política desportiva consignada ao lema do “Desporto para Todos”.

2- As autarquias são por inherência da descentralização e pelo princípio da autonomia do Poder Local, as entidades melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas a estimular e a apoiar o desenvolvimento das suas populações, promovendo deste modo um verdadeiro conceito de “Democratização do Desporto”.

3- Um dos fatores fundamentais de desenvolvimento desportivo é traduzido, necessariamente, no apoio e estímulo ao Movimento Associativo Desportivo enquanto entidades, embora privadas, com um cariz de utilidade social muito forte e catalisadora da prática desportiva, nomeadamente através da criação de melhores condições para o desenvolvimento sustentável das associações sem fins lucrativos do Concelho.

4- Os clubes desportivos desempenham uma nobilíssima função social, reconhecida pela Constituição da República Portuguesa, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações, e que a sua dotação com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário, constitui um dos fatores fundamentais de desenvolvimento desportivo, que responsabiliza não apenas os respetivos associados mas, também os poderes públicos.

5- O Município do Seixal tem vindo a conceder, na medida das suas possibilidades, diversos e substanciais apoios às coletividades locais, abrangendo a construção de sedes sociais, a cedência de



79+

1

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

instalações e equipamentos complementares, a cedência de terrenos, a comparticipação financeira a projetos de modalidade ou práticas desportivas, e neste contexto tem assumido um papel relevante no apoio ao Movimento Associativo do Concelho, postura, aliás desenvolvida ao longo de anos de efetiva gestão democrática, na qual, o trabalho das coletividades tem sido determinante, prestando um papel de solidariedade social de inestimável significado.

6- A Associação Desportiva Recreativa Benfiquista – Casa do Sport Lisboa e Benfica no Seixal tem desenvolvido uma ação de destaque na sua área de intervenção, necessitando de espaços que possibilitem o desenvolvimento de novos projetos e o consequente alargamento da prática desportiva a um maior número de atletas.

Propõe-se:

1- De acordo com o disposto na alínea q) do n.º 1 art. 25º, do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, propõe-se que seja submetido a aprovação da Assembleia Municipal a desafetação do Domínio Público Municipal para o Domínio Privado Municipal da parcela de terreno com a área de 6.210 m², sita na Avenida Dr. António Babo (cfr. Planta de Localização), a confrontar do Norte com a Avenida Mud Juvenil, do Sul com Avenida Dr. António Babo, do Nascente com ID 040032 e do Poente com Avenida Vasco da Gama, que integrou o domínio público municipal na sequência da emissão do Alvará de Licença de Loteamento nº 6/97, de 7 de maio, para constituição em direito de superfície a favor da Associação Desportiva Recreativa Benfiquista – Casa do Sport Lisboa e Benfica no Seixal, pessoa colectiva nº 508382777, com sede na Avenida Vasco da Gama, Mercado Municipal do Seixal, 1º Piso, nos seguintes termos e condições:

- a) O direito de superfície é constituído a título gratuito, livre de quaisquer ónus ou encargos;
- b) A constituição de direito de superfície produz efeitos a partir da data da outorga da respectiva escritura;
- c) A escritura de constituição do direito de superfície é celebrada pelo prazo de vinte e cinco anos, automaticamente prorrogável por períodos de cinco anos, desde que as partes a tal não se oponham mediante carta registada enviada até 90 dias sob o seu *terminus* ou qualquer uma das suas renovações;
- d) Findo o prazo definido no ponto anterior, a referida Associação deverá restituir ao Município o imóvel referido, livre de pessoas e bens e em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações resultantes da normal e prudente utilização do mesmo;
- e) O Município pode, ainda, denunciar o contrato em qualquer altura desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados os pressupostos pelo facto que fundamentaram a outorga do contrato;
- f) Em caso de extinção do direito de superfície, quer pelo decurso do tempo, quer nos casos previstos no ponto anterior, não é devida qualquer indemnização à referida Associação, atenta à gratuitidade da constituição do direito de superfície;
- g) Constituem obrigações da referida Associação:
 - g)a) Construir na parcela acima identificada, onde já existe um polidesportivo, os seguintes equipamentos:
 - a)1. Edifício sede com 627 m² de área de construção, destinado a acolher as seguintes valências: área de bar e de serviço de refeições, áreas para atividades polivalentes, instalações sanitárias, balneários, zona de arrumos e instalações sanitárias para o público;
 - a)2. Área verde de fruição livre, para atividades desportivas polivalentes e de exterior;
 - a)3. Vedação de proteção, caso se revele necessário.
 - g)b) Guardar e conservar a coisa emprestada;
 - g)c) Facultar ao Município o exame do equipamento;
 - g)d) Não ceder a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sem o consentimento escrito do Município o uso da coisa;
 - g)e) Não ceder o uso da coisa a terceiros, a título oneroso ou gratuito, voluntária



7/1

1

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

ou involuntariamente, nomeadamente em caso de penhora e subsequente adjudicação ou alienação do direito de superfície, sem o consentimento escrito do Município;

g)f) Não fazer uso imprudente da coisa;

g)g) Em caso de violação das alíneas anteriores, o Município notificará a referida Associação para, em prazo razoável, repor o prédio no estado em que se encontrava, sob pena de resolução imediata do contrato, obrigando-se então a mesma Associação a entregar de imediato o prédio livre e devoluto ou ser despejado, após notificação pelo Município, com a antecedência de 30 dias úteis;

g)h) À presente constituição de direito de superfície aplica-se em tudo o que nele não estiver expressamente previsto, o regime estabelecido nos artigos 1525º a 1542º do Código Civil;

g)i) Ambas as partes procurarão resolver pela via negocial e de boa-fé as questões que possam decorrer da execução ou interpretação do presente contrato.

2 - Conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal, poderes para outorgar a escritura de constituição de direito de superfície.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta do Departamento de Desporto – 2021.09.01 – anexo n.º 1092/2021.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras Municipais, Fiscalização e Trânsito
José Carlos Marques Gomes.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com sete votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria Manuela Palmeiro Calado, José Carlos Marques Gomes, Maria João Varela Macau, Manuel Pires de Andrade Pereira e Francisco Miguel Correia Morais Morais e quatro abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes e Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, relativamente ao ponto 18, perguntou se o presidente enquanto dono de Obra, se se sente confortável em passar um terreno com seis mil e duzentos metros quadrados e que possivelmente naquele local em pleno Seixal, com uma envolvente visual na malha urbana integrada numa zona prime do Seixal para as mãos do Benfica sabendo que esse terreno terá um valor que ascenderá os dois milhões de euros e poderá servir para tanta coisa.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que se trata de uma cedência do direito de superfície, e de um apoio para a construção numa primeira fase, a uma associação desportiva do concelho do Seixal com vários anos no município, e não é ao Benfica. Referiu que em relação à obra, é intenção da autarquia ir prestando apoio até ao final da obra. Esta, é a expressão política deste executivo.

19.Deliberação n.º 317/2021 – CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA BENFIQUISTA – CASA DO SPORT LISBOA E BENFICA NO SEIXAL PARA APOIAR AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE MULTIFUNCIONAL. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Departamento de Desporto



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

"Considerando, considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art. 23º e da alínea u), do n.º 1, do art. 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se:

1. Nos termos do Dec. Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Dec. Lei n.º 41/2019 de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) à Associação Desportiva e Recreativa Benfiquista – Casa do Sport Lisboa e Benfica no Seixal para garantir o apoio necessário para as obras de construção de um edifício multifuncional, no âmbito da promoção do exercício físico e da atividade desportiva, conforme a proposta do Departamento de Desporto com MGD n.º 42578 e utilizando a rubrica 08-001-2021/5398 das Grandes Opções do Plano para o ano 2021 para fazer face a este apoio;
2. Conferir poderes ao senhor presidente da câmara para outorga do referido contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação Desportiva e Recreativa Benfiquista – Casa do Sport Lisboa e Benfica no Seixal – anexo n.º 1013.
- Proposta do Departamento de Desporto – 2021.08.23 – anexo n.º 1014/2021.
- Informação de compromisso PRP: Apoio necessário para as obras construção um edifício multifuncional/2021 – Número sequencial 54253 – 2021.09.08 – anexo n.º 1015/2021.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras Municipais, Fiscalização e Trânsito
José Carlos Marques Gomes."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria Manuela Palmeiro Calado, José Carlos Marques Gomes, Maria João Varela Macau e Manuel Pires de Andrade Pereira e cinco abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e Francisco Miguel Correia Morais Morais, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Francisco Moraes, relativamente ao ponto 19, manifestou alguma surpresa quanto a este ponto, perguntou se a autarquia ia pagar esta obra. Perguntou, porque razão é que o Benfica não foi chamado a participar nestas obras e nesta empreitada.

20.Deliberação n.º 318/2021 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE INSTALAÇÃO DA LOJA DE CIDADÃO DO CONCELHO DO SEIXAL. PROCESSO N.º 2019/300.10001/109. TRABALHOS COMPLEMENTARES. APROVAÇÃO.

Proposta:
Divisão de Obras Municipais

"Considerando a Informação elaborada pela Divisão de Obras Municipais em 6 de agosto de 2021 (Registo Interno n.º 40284 de 06/08/2021 do Processo MyDoc n.º 2019/300.10.001/109), sobre circunstâncias não previstas surgiram no decorrer da execução da Empreitada de Instalação da Loja de Cidadão do Concelho do Seixal, que foi adjudicada à empresa Teixeira, Pinto & Soares, S.A., com o NIPC 503 864 960, e contratada pelo Contrato n.º 130/2020, celebrado em 01/09/2020, que



92+

9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

determinam a necessidade de executar os trabalhos complementares discriminados naquela informação.

Estes trabalhos complementares resultam de circunstâncias não previstas, conforme referenciado na Informação referida anteriormente, e estão associados às seguintes tipologias:

- TNP01 - Tratamento de fissuras e partes ocas existentes na laje e execução do nivelamento e regularização da superfície da laje;
- TNP02 - Execução da rede de alimentação de água ao contador;
- TNP03 - Execução dos caminhos de cabos em chapa de aço para infraestruturas de telecomunicações em edifícios;
- TNP04 - Remoção e reinstalação dos detetores de segurança contra incêndio do condomínio na área de intervenção da Loja de Cidadão;
- TNP06 - Execução da estrutura metálica para suporte de infraestruturas e tetos;
- TNP09 - Fornecimento e montagem de armários fixos;
- TNP10 - Execução dos trabalhos de instalações de abastecimento de água e de ventilação das instalações sanitárias;
- TNP12 - Fornecimento e instalação de equipamentos informáticos;
- TNP14 - Fornecimento de mobiliário;
- TNP15 - Execução da compartimentação corta fogo na courette técnica do AVAC.

Considerando que, nos termos das alíneas a), b) e c) do número 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos:

- a) Estes trabalhos não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e implicando um aumento considerável de custos para o Município do Seixal;
- b) O preço desses trabalhos complementares, que é de 81 406,74€ (oitenta e um mil quatrocentos e seis euros e setenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, não excede 10% do preço contratual da empreitada que é de 1 199 815,67€ (um milhão cento e noventa e nove mil oitocentos e quinze euros e sessenta e sete cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- c) O somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos complementares não excede os limites previstos na alínea b) do artigo 19.º do código dos contratos públicos, ou seja, é inferior a 5 225 000,00€ + IVA.

Desse modo, verifica-se que os pressupostos legais previstos no número 2 do artigo 370.º do código dos contratos públicos habilitam o Município do Seixal a ordenar a execução dos trabalhos complementares.

Face ao exposto propõe-se:

1. Aprovação de trabalhos complementares à empresa Teixeira, Pinto & Soares, S.A., no valor total € 81.406,74 (oitenta e um mil quatrocentos e seis euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos CCP.
2. Aprovar mapa de quantidades e lista de preços unitários das propostas de trabalhos a mais que se considera estarem de acordo com os preços correntes do mercado.
3. Proceder à contratualização trabalhos a mais nos termos do CCP.
4. Aprovar a minuta de contrato em anexo.
5. Para efeitos de compromisso da despesa inerente ao contrato a celebrar, o valor do procedimento é de € 81.406,74 (oitenta e um mil quatrocentos e seis euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação da rubrica n.º 01.001.2020/139 das Grandes Opções do Plano.



747

11

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

**MINUTA DO CONTRATO PARA A EMPREITADA DE INSTALAÇÃO DA
LOJA DO CIDADÃO DO SEIXAL - TRABALHOS A MAIS**

Primeiro: **Município do Seixal**, pessoa coletiva nº 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, **Joaquim Cesário Cardador dos Santos**, casado, natural da freguesia de Santiago Maior, Município de Beja, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, doravante designado como **primeiro outorgante**

Segundo: **Teixeira, Pinto & Soares S.A.**, com sede na Rua do Outeiro, nº 677, Zona Industrial de Telões, Freguesia de Telões, Concelho de Amarante, 4600-758 Amarante, com o NIPC 503 864 960, aqui representada por ..., portador do Cartão de Cidadão nº ___, válido até ___, que outorga na qualidade de ___, com poderes para o ato nos termos de ___, adiante designada por **Segunda Outorgante**,

E por eles foi dito:

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de Trabalhos a Mais, que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

- O Município do Seixal, nos termos do disposto no artigo 370º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, adjudicou por deliberação de Câmara nº ___, de ___, Trabalhos a Mais da empreitada referida em epígrafe, descritos e devidamente justificados na proposta de aprovação dos mesmos.

SEGUNDA

O preço total a pagar pelos trabalhos a mais aprovados é de 81 406,74€ (oitenta e um mil quatrocentos e seis euros e setenta e quatro cêntimos) acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

O prazo de execução dos Trabalhos a Mais é até ao termo do prazo da Empreitada de Instalação da Loja de Cidadão do Seixal.

QUARTA

Aos casos omissos no presente contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Código dos Contratos Públicos e na restante legislação aplicável.

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano para ___, da Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código ___, e, é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: ___, classificação económica: ___, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de ___, com os números sequenciais de compromisso ___, prestados em ___ e passados para o orçamento de ___ com o número sequencial de compromisso ___, prestado em ___ pelo Diretor do Departamento Financeiro

Seixal, ___ de ___ de ___.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Obras Municipais – 2021.08.06 – anexo nº 1016/2021.
- Informação de compromisso PRP: 2019/300.10.001/109 TC/2021 – Número sequencial 54261 – anexo nº 1017/2021.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras Municipais, Fiscalização e Trânsito
José Carlos Marques Gomes.”



777

1

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com sete votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria Manuela Palmeiro Calado, José Carlos Marques Gomes, Maria João Varela Macau, Manuel Pires de Andrade Pereira e Francisco Miguel Correia Moraes Moraes e quatro votos contra dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes e Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

21.Deliberação n.º 319/2021 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE FERNÃO FERRO. PROCESSO N.º 2021/300.10.001/11. TRABALHOS COMPLEMENTARES. 1^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL. APROVAÇÃO.

Proposta:
Divisão de Obras Municipais

"Subjacente ao Concurso Público acima referido, adjudicado à empresa CIP – Construção. S.A., através de contrato n.º 69/2021 de 22 de abril de 2021, em conformidade de procedimento de contratação com o projeto patenteado e que constitui parte integrante do regime contratual, de acordo com o exarado na informação técnica em anexo completada com as peças referenciadas como anexo, propõem-se:

I- A aprovação, nos termos do disposto no artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, da execução de Trabalhos Complementares nos termos e condições identificados na informação anexa, no valor de € 95.660,20 (noventa e cinco mil seiscentos e sessenta euros e vinte céntimos), acrescidos de IVA á taxa legal em vigor que corresponde a 16,53% do valor da empreitada, a satisfazer pela dotação da rubrica das grandes opções do plano 04.003.2020/144;

II- A aprovação, nos termos do disposto no art. 373.º do Código dos Contratos Públicos, da concessão da prorrogação do prazo contratual de 45 dias de calendário;

III- A aprovação ao aditamento ao contrato de empreitada, em cumprimento do disposto no art. 375.º do Código dos Contratos Públicos;

IV- A aprovação da minuta do contrato.

MINUTA DE CONTRATO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE FERNÃO FERRO - TRABALHOS COMPLEMENTARES

Entre

Município do Seixal, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo **Joaquim Cesário Cardador dos Santos**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, que outorga no exercício de funções e nos termos da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, adiante identificado como **Primeiro Outorgante**,

E

CIP - CONSTRUÇÃO, S.A., com sede na Aldeia de Nogueira, Freguesia de Nogueira do Cravo, Concelho de Oliveira do Hospital, 3400-431, Oliveira do Hospital, com o NIPC 504 075 497, aqui representada por **Carlos Manuel Inácio Peres**, portador do Cartão de Cidadão nº 11612013 4 ZX4, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso n.º 0364-5831-0459 subscrita em 06/06/2021



79+

11

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

e válida até 05/06/2022 adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Na sequência da adjudicação e aprovação da minuta do contrato realizadas, por Deliberação da Câmara Municipal n.º ___/2021, de ___ de ___, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira (Objeto)

O presente contrato tem por objeto os trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis à empreitada “Construção do Cemitério Municipal de Fernão Ferro”:

- Escavação em terreno de qualquer natureza para execução de fundações, incluindo remoção do material sobrante a vazadouro certificado;
- Realização de saneamento de solo de fundação com substituição de solos (betão ciclópico) até uma profundidade de 2,00m em fundações e numa sobre largura de 0,40m da dimensão das sapatas.

Cláusula segunda (Preço contratual)

O preço contratual total é de € 95.660,20 (noventa e cinco mil seiscentos e sessenta euros e vinte centimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula terceira (Prazo de execução)

1- Trabalhos executados de acordo com as ordens de execução em obra.

Cláusula quarta (Condições de Pagamento)

1- O pagamento do preço a efetuar pelo primeiro outorgante será no final da realização dos trabalhos a aferir por medição a realizar.

2- O pagamento será efetuado no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.

Cláusula quinta (Caução)

Não foi prestada caução por a mesma não ser exigível nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula sexta (Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura.

Cláusula sétima (Fiscalização Prévia)

O presente contrato está isento a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na redação dada pela Lei nº 27-A/2020, de 24 de julho.

Cláusula oitava (Informação de Compromisso)

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano em vigor no ano 2021 na Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP 04.003.2020/144 e, é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 07010412, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2021 com o número sequencial de compromisso___, prestado em ___ de ___ de 2021, pelo Diretor do Departamento Financeiro.



29+

9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

Cláusula nona (Legislação aplicável)

Em tudo o que for omissa o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

Cláusula décima (Disposições finais)

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no nº2, do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, em caso de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

2- Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida pelo Serviço de Segurança Social Direta, comprovativo que a sua situação contributiva estava regularizada datada de ___/___/2021;
- b) Certidão do Serviço de Finanças de OLIVEIRA DO HOSPITAL, comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal, datada de ___/___/2021;
- c) Certificados do registo criminal dos Gerentes e da empresa datados de ___/___/2021;
- d) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública;
- e) Certificado emitido pelo IMPIC N.º 29317 - PUB, de 22/04/1999;
- f) Certidão Permanente com o código de acesso n.º 0364-5831-0459 subscrita em 06/06/2021 e válida até 05/06/2022.

Seixal, ___ de ___ de 2021

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta do Departamento de Obras, Manutenção e Espaço Público – Divisão de Obras Municipais – 2021.08.18 – anexo n.º 1018/2021.
- Informação de compromisso PRP:2021/300.10.001/11 TC/2021 – Número sequencial 54263 – 2021.09.08 – anexo n.º 1019.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras Municipais, Fiscalização e Trânsito
José Carlos Marques Gomes."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com sete votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria Manuela Palmeiro Calado, José Carlos Marques Gomes, Maria João Varela Macau, Manuel Pires de Andrade Pereira e Francisco Miguel Correia Morais Morais e quatro votos contra dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes e Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, apresentaram declarações de voto, relativamente aos pontos 18 e 19, dizendo que não colocando qualquer justiça social, futebolística ou clubística, entendem não ser o momento para esse tipo de compromissos. Por outro lado, levantam-se várias questões aos vereadores do P, de que o investimento e um apoio desta dimensão é aquilo que o concelho deve ter como mais prioritário, numa altura em que tem problemas de exclusão social, de habitação social, nas escolas, nas salas de aula, de serviços básicos, como seja a água na freguesia de Fernão Ferro ou outros locais de génesis ilegal. Entendem que haverá outros locais onde gastar cerca de 700 mil euros. Pelo que se irão abster. Nos pontos 20 e 21, entendem que não deve haver lugar a trabalhos a mais. Considera um escândalo, a obra do cemitério de Fernão Ferro acabou de ser aprovada. Referiu também os trabalhos a mais na Loja do Cidadão, que deveria surgir noutra altura. Votaram contra.



79+

A

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, apresentou uma declaração de voto, dizendo que este executivo CDU estará em funções até à tomada de posse do próximo a ser eleito, e nesse sentido, nunca deixarão de exercer aquilo que é o seu mandato.

22. Deliberação nº 320/2021 – CMS – RECURSO A RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA. APROVAÇÃO.

Proposta:
Divisão de Recrutamento e Formação

“Considerando que:

1. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;
2. No mapa de pessoal do Município estão previstos e não ocupados 2 postos de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (Manutenção de Equipamentos de Segurança);
3. Apesar do contínuo esforço de recrutamento de pessoal necessário à satisfação das necessidades nesta área de atividade, e conforme resulta da solicitação, que se anexa à presente proposta e que se dá aqui por integralmente reproduzida, verifica-se um défice de trabalhadores, o que compromete o regular funcionamento dos serviços e a satisfação do interesse público;
4. Verificando-se a inexistência de recurso ao mecanismo de mobilidade por parte de trabalhadores de outras entidades empregadoras públicas, para a carreira e categoria de assistente operacional para o exercício de funções de Manutenção de Equipamentos de Segurança;
5. Para assegurar o cumprimento da prestação de serviço público neste domínio é, assim, imprescindível o recrutamento de dois trabalhadores da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, para exercício de funções de Manutenção de Equipamentos de Segurança;
6. Em resultado do procedimento concursal comum, aberto por aviso nº 814/2019, publicado na 2.ª Série do Diário da República nº 7, de 10 de janeiro de 2019, para ocupação de quatro postos de trabalho da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (Manutenção de Equipamentos de Segurança), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi constituída reserva de recrutamento interna, por força do artigo 40.º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, utilizável sempre que no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, o que se verifica;
7. A lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal foi homologada por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos, de 3 de setembro de 2020;
8. No processo de recrutamento realizado no procedimento concursal supra referido, verificou-se a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação ou outros instrumentos de mobilidade, por não estar constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGR), estabelecida no artigo 16.º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, encontrando-se, por esse facto, o município, até à sua constituição, dispensado da consulta prévia prevista na Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro;
9. Os postos de trabalho em causa correspondem a necessidades permanentes;



727

9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

10. Pela deliberação n.º 224/2020, de 21 de outubro, o órgão executivo aprovou, nos termos previstos no artigo 5.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril; 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, o montante dos encargos a suportar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Orçamento e Mapa de Pessoal para o ano de 2021, aprovados pela deliberação da Assembleia Municipal n.º 39/XII/2020, de 16 de novembro;

11. O montante máximo com encargos relativos a postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e não ocupados não se encontra esgotado e permite o presente recrutamento;

12. Se verifica o cumprimento das regras de equilíbrio orçamental previstas no artigo 3.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto;

13. Se verifica o cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro;

14. O Município não se encontra em situação de saneamento ou de rutura, conforme previsto no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro;

15. A despesa inerente ao contrato que vier a ser celebrado e decorrente do recrutamento que se pretende seja autorizado, está devidamente prevista no orçamento de 2021, correspondendo aos valores infra, conforme informação de cabimento anexa à presente proposta, parte integrante da mesma:

Classificação Orgânica	
02	
Classificação económica	
01010404	3.990,00€
010113	629,64€
010114	332,50€
010211	798,00€
0103050202	1.261,19€

16. Encontram-se reunidos os pressupostos legais que permitem o recurso àquela reserva de recrutamento;

17. O supra referido Decreto-Lei n.º 209/2009 determina, nos seus artigos 4.º e 9.º, que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou alguns postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal são precedidos de aprovação do respetivo órgão executivo, que fixará, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar;

Proponho:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, delibere a admissão de dois trabalhadores para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por utilização da reserva de recrutamento internamente constituída pelo procedimento concursal comum, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2019, através do Aviso n.º 814/2019, para ocupação de dois postos de trabalho da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, para exercício de funções de Manutenção de Equipamentos de Segurança, respeitando-se a ordem constante da lista unitária de ordenação final, homologada em 3 de setembro de 2020.

Mais se propõe aprovação do recurso à reserva de recrutamento do presente procedimento concursal, a qual tem a duração de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, sempre que

ocorrer necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de cabimento F.VENC.: SS/0103050202/2021 – anexo nº 974/2021
- Informação de cabimento F.VENC. 02/010211/2021 – anexo nº 975/2021



77 +
9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

- Informação de cabimento F.VENC. 02/010114/2021 – anexo nº 976/2021
- Informação de cabimento F.VENC. 02/010113/2021 – anexo nº 977/2021
- Informação de cabimento F.VENC. 02/01010404/2021 – anexo nº 978/2021

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

23. Deliberação nº 321/2021 – CMS – CASA DO EDUCADOR. OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 2020/750.20.600/19. CONTRATO – PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Gabinete de Projetos Educativos

"Considerando:

- O interesse público da atividade desenvolvida pela Casa do Educador do Concelho do Seixal.
 - A necessidade da Casa do Educador do Concelho do Seixal deter novas instalações dimensionadas para a sua atual e crescente atividade nomeadamente da Universidade Sénior do Seixal e suscetíveis de abranger novas e mais diversificadas atividades.
 - Que o Município do Seixal adquiriu à CAAS -Cooperativa Agrícola de Almada e Seixal, CRL, o imóvel sito na Avenida 1º de Maio, 70, Estrada Nacional 10, Fogueteiro, 2845-160 Amora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Amora sob o nº10094/20101018, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Amora sob o artigo 712, com o objetivo de aí promover a construção de novas instalações para a Casa do Educador do Concelho do Seixal/ Universidade Sénior do Seixal.
 - Que se trata de um imóvel com um piso, 11 divisões, implantado numa zona central da freguesia de Amora, junto à entrada do Concelho, com estacionamento próprio, uma grande densidade urbana, com uma forte oferta de comércio e serviços, um enquadramento urbano e paisagístico razoável e que tem perfeita adequação ao objeto e fins da Casa do Educador do Concelho do Seixal.
 - Que a aquisição do imóvel assentou na aposta da Câmara Municipal do Seixal de adquirir imóveis capazes de materializar e colocar em prática o seu plano de ação em áreas como o desenvolvimento económico, a cultura, o desporto, o lazer, a área social, a mobilidade e as infraestruturas necessárias para o desenvolvimento do concelho e da qualidade de vida da população.
 - Que foi celebrado no passado dia 21 de maio de 2020, entre o Município do Seixal e a Casa do Educador do Concelho do Seixal, o contrato de cedência do imóvel em regime de comodato.
 - Que a Casa do Educador do Concelho do Seixal é uma entidade sem fins lucrativos responsável pelo projeto da Universidade Sénior do Seixal.
 - Que a Casa do Educador do Concelho do Seixal tem em funcionamento, em imóvel cedido pelo Município do Seixal, um espaço destinado à Universidade Sénior do Seixal que constitui uma importante valência no apoio social, educacional e cultural à população em geral.
 - Que a Casa do Educador do Concelho do Seixal carece do apoio do Município do Seixal para continuar a prestar um importante serviço de apoio à população nas novas instalações dimensionadas para a sua atual atividade e suscetíveis de abranger novas valências.
 - Que será necessário realizar as obras no imóvel acima identificado, cedido pelo Município do Seixal, em regime de comodato, para a implementação do projeto da Casa do Educador do Concelho do Seixal.
- Proponho, nos termos da alínea u) do nº1 do artigo 33º do Anexo ao Regime das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 66/2020, de 04 de novembro:
- 1-Que seja aprovada a celebração de "Contrato-Programa", nos termos da minuta em anexo, tendo



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 08 de setembro de 2021

por objeto a atribuição de um apoio financeiro para a execução de parte das obras de requalificação do imóvel acima identificado, destinadas ao funcionamento da Universidade Sénior do Seixal e outras atividades da Casa do Educador, no montante de 200.000,00 € (duzentos mil euros), correspondente a 8,5% do valor total das obras de requalificação, das novas instalações da Casa do Educador do Concelho do Seixal, que acresce aos anteriores apoios e que no conjunto representam 85 % do valor total.

2-Que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o referido Contrato-Programa.

Documentos anexos a esta proposta:

- Minuta do contrato-programa – anexo nº 979/2021
- Informação de compromisso PRP:OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO/2021 – anexo nº 980/2021

A Proponente

A Vereadora do pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Presidente deu por encerrados os trabalhos pelas 18 horas e 41 minutos do dia 08 de setembro de 2021.

Nos termos do art.º 5º do Dec-Lei n.º 45362 de 21 de novembro de 1963 (com a redação atualizada pelo Dec-Lei n.º 334/82 de 19 de agosto, e de acordo com uma interpretação extensiva), os documentos mencionados são arquivados, ora em pasta anexa à presente Ata, ora no respetivo processo.

Sempre que se indicou ter sido tomada qualquer deliberação, dever-se-á entender ter sido aprovada nos termos e para o efeito do disposto do art. 57º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.

O Secretário

João Manuel de Sousa Coutinho
João Manuel de Sousa Coutinho.

Elaboração da Ata:

Coordenação geral e Secretário da Câmara Municipal
João Manuel de Sousa Coutinho

Apoio Administrativo

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim
Lídia Maria Andrade Rodrigues
Carla Maria Ribeiro Dias



2017

9

Câmara Municipal do Seixal

ÍNDICE

TERMO DE ABERTURA	- 01
PERÍODO PARA A INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO	- 01
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	- 06
PERÍODO DA ORDEM DO DIA	- 08
PRESIDÊNCIA	- 30
CULTURA, PARTICIPAÇÃO, HABITAÇÃO, JUVENTUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	- 91
AMBIENTE, BEM-ESTAR ANIMAL, SERVIÇOS URBANOS E PROTEÇÃO CIVIL	- 98
DESPORTO, OBRAS MUNICIPAIS, FISCALIZAÇÃO E TRÂNSITO	- 101
EDUCAÇÃO, URBANISMO E RECURSOS HUMANOS	- 113
TERMO DE ENCERRAMENTO	- 116

.../...